



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL**

MARIA BEATRIZ GOMES BELLENS PORTO

**Nobres poderes: a atuação do Senado da Câmara fluminense na
economia e os privilégios e deveres dos *Homens Bons*
(1790-1807).**

NITERÓI
AGOSTO/2011

MARIA BEATRIZ GOMES BELLENS PORTO

Nobres poderes: a atuação do Senado da Câmara fluminense na economia e os privilégios e deveres dos *Homens Bons* (1790-1807).

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense – UFF, como requisito parcial para a obtenção do Grau de Mestre em História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Fernanda Baptista Bicalho

NITERÓI
AGOSTO/2011

P852 Porto, Maria Beatriz Gomes Bellens.

Nobres poderes : a atuação do Senado da Câmara fluminense na economia e os privilégios e deveres dos *Homens Bons* (1790-1807) / Maria Beatriz Gomes Bellens Porto. – 2011.

153 f.

Orientador: Maria Fernanda Baptista Bicalho.

Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2011.

Bibliografia: f. 129-143.

1. Império; aspecto histórico. 2. Elite política. 3. Economia; aspecto histórico. 3. Séculos XVIII-XIX. 4. Rio de Janeiro (RJ).
I. Bicalho, Maria Fernanda Baptista. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

MARIA BEATRIZ GOMES BELLENS PORTO

Nobres poderes: a atuação do Senado da Câmara fluminense na economia e os privilégios e deveres dos *Homens Bons* (1790-1807).

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Maria Fernanda Baptista Bicalho

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense – UFF, como requisito parcial para a obtenção do Grau de Mestre em História.

Banca Examinadora:

Prof^ª Dr^ª Maria Fernanda Baptista Bicalho – Orientadora
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Prof Dr Carlos Gabriel Guimarães
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Prof Dr Antônio Carlos Jucá de Sampaio
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

NITÉRÓI
AGOSTO/2011

A meus pais, Gilda e Ricardo, pelo apoio incondicional,
e a Vanessa Vieira, *in memoriam*, pois estas páginas são nossas.

AGRADECIMENTOS

O ano de 2009 começou com muito entusiasmo, incertezas e esperança. Após a seleção de mestrado e a confirmação da minha entrada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, renomado pela excelência de pesquisa e formação de grandes historiadores, eu mal podia esperar a vivência e crescimento profissional que aqueles dois anos e pouco de Mestrado me proporcionariam. O que eu não sabia era o quão longo seria o caminho. Em abril de 2011, ao concluir minha dissertação sei que esta só foi possível pelas pessoas que me cercam, me apoiam e me ensinam. E é para essas pessoas que traço estes agradecimentos, aos que me ajudaram no âmbito pessoal e profissional nesta conquista tão importante.

Logo no primeiro mês de 2009, perdi duas bases importantes para minha jornada. Uma delas foi a Prof^a Dr^a Maria de Fátima Gouvêa, por quem não tive o privilégio de ser orientada, mas que já se mostrava entusiasta da minha pesquisa, desde a época que eu era graduanda e participava das reuniões do Antigo Regime nos Trópicos, no IFCS/UFRJ, aprendia e me apaixonava pelas suas *redes governativas*.

E a outra, uma grande amiga, a cuja memória esta dissertação é dedicada. Nosso projeto, ao sairmos da Universidade Federal do Rio de Janeiro – nossa “casa” – era de respirar novos ares, novos conhecimentos, e absorver tudo que o PPGH/UFF podia nos oferecer, mas, infelizmente, estes foram subitamente interrompidos. Vanessa Alves de Assis Vieira era não apenas a minha zona de conforto, mas aquela com quem eu pretendia passar o mestrado muito próxima, compartilhando todas as angústias de ser um pesquisador na área de História Moderna. Ela faz falta todo dia, especialmente quando pego as barcas e observo a Baía de Guanabara, imaginando como tudo seria diferente com seu apoio. Mas fico na certeza de que essa dissertação também é dela, da Vanessa, grande amiga e historiadora.

Ao chegar à UFF, conheci pessoas incríveis, sem as quais eu teria ficado completamente perdida, afinal, com quem iria aprender tanto sobre variadas pesquisas, aportes teóricos e personagens incríveis, quem iria atender meus telefonemas

desesperados, por vezes interestaduais, com minhas dúvidas das mais complexas às mais simples, e sempre prontos para me ajudar, além dos meus amigos mestrandos Alexandre Rodrigues, Tiago Groh, Ana Carolina Crispin, Erica Lopo, Bruno Silva, Sheila Lima, Manoel Prado Junior e Marcus Vinicius Kelli.

Ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, devo toda a minha gratidão, pois são muito mais que “companheiros” de trabalho, são amigos. A cada um deles, agradeço pela paciência, aprendizado e amizade, a todos dos setores de Audiovisual, Biblioteca, Museologia, Acamufec, Promoart, Difusão Cultural, Direção. Mas, principalmente, ao setor de Pesquisa, que faz com que o trabalho diário seja extremamente prazeroso e vital: a Rebecca Guidi, Elizabeth Costa, Guacira Waldeck, Daniel Reis, Dirlene Silva, Raquel Teixeira, Dil Fonseca, Livia Lima, César Bahia, Ricardo Lima e aos meus agregados Felipe Esteves, Ana Clara das Vestes, Wilmara Figueiredo, muitíssimo obrigada.

Agradeço a todos os que de alguma maneira fazem parte da elaboração desta dissertação. A secretaria do Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, em especial Silvana, Inês e David. Aos funcionários dos arquivos e bibliotecas pesquisadas, em especial, Joyce e Sátiro Nunes, do Arquivo Nacional, e à amiga Georgia Tavares, do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. A Lícia Matos, Raphaela Ximenes e Ana Clara das Vestes, que me ajudaram, cada uma em uma etapa distinta, a revisar esta dissertação, com toda a paciência, ao lidarem com meus horários loucos. Aos professores das disciplinas cursadas, Ronaldo Vainfas, Ronald Raminelli, Carlos Gabriel Guimarães e João Fragoso, cujas reflexões, historiografias e sabedorias são fundamentais para a construção deste trabalho.

À banca examinadora, ao Prof^o Dr^o Carlos Gabriel Guimarães, com quem tanto aprendi, não apenas durante o horário das aulas, mas também nos corredores, na secretaria e na qualificação, com sua extrema generosidade, conhecimento, sempre pronto para ajudar, dando sugestões, elucidando questões, características que fazem dele um exemplo de professor.

Ao Prof^o Dr^o Antonio Carlos Jucá de Sampaio, um profundo agradecimento. Orientador da graduação, cujas pesquisas me guiam, é fundamental na minha trajetória profissional, na realização deste trabalho e no meu entusiasmo com a profissão, um mestre e amigo.

A minha orientadora devo esta dissertação, a Prof^a Dr^a Maria Fernanda Baptista Bicalho, que me acolheu e cuja historiografia é uma grande inspiração para quem trabalha com Câmaras municipais. Agradeço pelas atenções, pelas longas e pacientes conversas, por suas sugestões bibliográficas e historiográficas, pelos elogios, críticas, ponderações, enfim, por toda a orientação e apoio nesses dois anos, não desistindo e confiando no meu tema e nesta pesquisa. Muito Obrigada.

Por fim, o agradecimento aos que não me deixaram desistir, nem desanimar, ao longo das dificuldades pessoais e profissionais.

Não há espaço nem páginas suficientes para agradecer a todos os amigos que foram fundamentais nesta jornada, são parte indissociável de mim, *estamos na mesma margem*, e por isso agradeço a todos que me perguntaram “E a dissertação?”, aos que torceram pela conclusão deste trabalho, cada um de alguma maneira preocupado comigo e me mantendo de pé. A Erika Berenguer, Cyntia Pereira, Je Muniz, Raphaela Ximenes, Vanessa Duque Estrada, Pamella Machado, Patricia Velasco, Jefferson Soares, Diego Alves, Fernanda Echeverria, Cecília Matos, Bárbara Pereira, David Marinho, Guilherme Andrade, Fabrício Ribeiro, Clarissa Miranda, Monica Rocha, Graziella Ximenes, Raphaela Valladão, Thais Matile, Teresa Maddalena, Juliana Alonso, Tulio Araújo, Tiago Athias, Rodrigo e Soraya Quirino, todo meu amor.

A Gilda Gomes, Ricardo Porto e Maria de Lourdes Porto, mãe, pai e avó, que traduzem perfeitamente o sentido de família, amor, companheirismo e apoio, estas páginas e este título são nossos.

“gonna try with a little help from my friends”
Lennon/McCartney

RESUMO

A presente dissertação tem sua análise centrada no Senado da Câmara do Rio de Janeiro, entre 1790-1807, abordando quais eram seus deveres e privilégios administrativos e sua atuação na economia fluminense. Além disso, traçamos um perfil de quem eram os *homens bons* desta instituição, destacando duas importantes famílias da elite mercantil fluminense e oficiais camarários: os Carneiro Leão e os Velho da Silva.

O pano de fundo do nosso trabalho é a virada do século XVIII para o XIX, pensando quais eram as diretrizes políticas, econômicas e institucionais na relação da América portuguesa no Reinado de D. Maria I, da regência de D. João VI, e pela herança administrativa do secretário de D. José I, o Marquês de Pombal. Também é fundamental entendermos a capitania do Rio de Janeiro, que, durante o século XVIII, passa a ser principal eixo e capital do Vice-Reinado, com sua economia e política e, conseqüentemente, seus órgãos político-administrativos fortalecidos.

Estudos apontam que o Senado da Câmara fluminense perde sua importância em relação ao Império português quando muitos de seus contratos passam a ser administrados por outras instituições. Objetiva-se pensar se houve de fato uma queda em seu prestígio ao final do século XVIII, questionando-se, se, a partir do novo funcionamento da Câmara, houve uma reformulação da *economia do bem comum*, postulado por João Fragoso para o seiscentos.

A presente dissertação tenta entender como funcionava a administração dos rendimentos e contratos fluminenses, ou seja, a economia colonial, através da perspectiva do Senado da Câmara, mas também a participação da elite mercantil na política fluminense, especialmente após conflitos no interior do Senado em meados do setecentos, entre elite agrária e elite mercantil.

Palavras-chave: Império ultramarino português, Administração colonial, Senado da Câmara do Rio de Janeiro, economia colonial, elite colonial.

ABSTRACT

This dissertation has its analysis focusing in the Rio de Janeiro's Senate Chamber, in the period between 1790 and 1807, approaching what were its administrative duties and privileges and its performance in the fluminense economy. In addition, we define the profile of who were the *homens bons* of that institution, highlighting two important families of the fluminense mercantile elite and chamber's officials: the Carneiro Leão, and the Velho da Silva.

The background of our work is the turn of the 18th to the 19th Century, thinking in which were the political, economical and institutional guides lines related to the Portuguese America in the Dona Maria I Kingdom, in the regency of Dom João VI, and by the administrative heritage of the secretary of the Dom José I, the Marquis of Pombal. Besides of the Captainship of Rio de Janeiro, that during the 18th Century has become the main axis and capital of the Vice Reign, with its economy and politics strengthened and, consequently, their political-administrative organs.

Studies show that the Senate of the Fluminense Chamber loses its importance in relation to the portuguese Empire when many of its contracts become to be administered by other institutions. This Article aims to give thought to whether there was in fact a drop in its prestige to the end of the 18th Century, questioning, whether from the new operation of the Chamber, there was a recasting of the *economy of the common good*, postulated by João Fragoso for the six hundred.

This dissertation seeks to understand how it worked to the administration of the fluminense income and contracts, in other words, the colonial economy through the perspective of the Senate of the Chamber, but also the participation of the mercantile elite in the fluminense politics, especially after conflicts within the Senate in the mid-seven hundred, between agrarian elite and mercantile elite.

Keywords: Seaborn Portuguese Empire, Colonial Administration, Rio de Janeiro's Senate Chamber, colonial economy, colonial elite.

SUMÁRIO

	Página
- Introdução	12
- Capítulo 1 “O Senado e a Câmara do Rio de Janeiro na conjuntura do Império ultramarino português: perspectivas.”	31
1.1 Os anos precedentes: como se estruturou a Câmara do Rio de Janeiro	34
1.2 A importância do Rio de Janeiro nos quadros do Império	44
- Capítulo 2 “A administração da Câmara fluminense na economia: privilégios e deveres (1790-1807).”	56
2.1 A atuação na economia entre 1790-1807. O que administrar?.....	58
2.1.1 Os rendimentos do Senado.....	67
2.1.2 Os arrendamentos.....	70
2.1.3 Os impostos: os contratos do sal e das baleias.....	81
2.2 O conceito de <i>economia do bem comum</i> revisitado e sua aplicabilidade nesta conjuntura	84
- Capítulo 3 “Estratégias de ascensão social e os <i>homens bons</i> : os Carneiro Leão e Velho da Silva”	90
3.1 Honra e prestígio: redes imperiais e possibilidades no Império ultramarino.....	91
3.2 <i>Homens bons</i> e suas estratégias de poder: elites fluminenses em busca de um cargo camarário.....	98
3.2.1 Os <i>Homens bons</i> de 1791 – 1807.....	103
3.3 A elite mercantil camarária: as famílias Carneiro Leão e Velho da Silva.....	115
-Lista de Oficiais Camarários do Senado da Câmara do Rio de Janeiro 1791-1807	127
- Considerações finais	130
-Fontes	132
-Bibliografia	139

Introdução

Nossa proposta inicial de dissertação era analisar a Câmara do Rio de Janeiro e sua atuação na economia, percebendo a relação desta com a própria sociedade fluminense e também com outras esferas de poder no interior da Colônia e no Império Ultramarino Português durante o período administrativo do Marquês de Pombal (1750-1777).

Contudo, mudamos nosso recorte temporal para 1790-1807 por dois motivos. Primeiro, para abarcar um maior número de fontes a serem trabalhadas, pois um incêndio, ocorrido na madrugada de 20 de julho de 1790, no Senado da Câmara destruiu muito da documentação que seria utilizada¹. Segundo, apesar de vários estudos fundamentais sobre a economia colonial do Rio de Janeiro, como os de Rudolf Bauss, João Frágoso, Manolo Florentino e Fabio Pesavento², percebemos que, especificamente sobre a administração da Câmara do Rio de Janeiro, eram poucos os estudos que privilegiavam este período³, prevalecendo o anterior – o pombalino –, ou o posterior, após a chegada da Corte, em

¹ Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ), 44-4-22 Sobre o incêndio no Senado da Câmara 20 de Julho de 1790. No dia 4 de setembro de 1790, é lançado um edital, a fim de se recuperar e copiar os documentos incendiados parcialmente e os que se encontravam na residência de camaristas. Estavam presentes o doutor ouvidor corregedor da Câmara Marcelino Pereira Cleto, o Juiz de Fora e presidente do Senado da Câmara Baltazar da Silva Lisboa, além dos vereadores Francisco Pinheiro Guimarães e José Mariano de Azevedo Coutinho, e o procurador Manuel de Souza Meirelles.

² Cf. BAUSS, Rudolf Willian. **Rio de Janeiro: the Rise of the Late Colonial Brazil's Dominant Emporium 1777-1808**. Dissertation of the department of History of Graduate School of Tulane University, 1977. FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (século XVIII e XIX)**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1997. FRAGOSO, João. **Homens de grossa aventura. Acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro. 1790-1830**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998. _____ e FLORENTINO, Manolo. **O Arcaísmo como projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária, elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro c.1790-c.1840**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. _____ e FLORENTINO, Manolo. **Negociantes, mercado atlântico e mercado regional. Estrutura e dinâmica da praça mercantil do Rio de Janeiro entre 1790 e 1812**. In: FURTADO, Junia Ferreira (org). **Diálogos oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português**. Belo Horizonte: UFMG, 2001. PESAVENTO, Fabio. **Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos**. Tese de doutorado apresentada ao programa de Pós Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal Fluminense. Niterói. 2009.

³ Para administração colonial neste período, destacamos o trabalho: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **Poder, autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro ca. 1780-1820**. Tempo - Revista do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, UFF: Sete letras, 2002. vol 7, nº 13.

1808⁴. Com isso, nossa proposta é contribuir para os estudos que tratam da administração colonial, preenchendo possíveis lacunas sobre a atuação do Senado da Câmara na virada do século XVIII para o XIX. Também objetivamos analisar a participação da elite mercantil⁵ na política fluminense, especialmente após os conflitos no interior do Senado, em meados do setecentos, entre as elites agrária e mercantil, como analisado pela historiadora Maria Fernanda Bicalho na tese fundamental *A cidade e o Império*⁶.

Nossa ideia, além de abarcar outro marco cronológico, visa a aprofundar questões que, a partir dos estudos e das fontes historiográficas, passam a ser essenciais para a compreensão da administração da economia carioca.

Assim, tentamos entender quais eram os deveres e funções administrativas do Senado na economia fluminense e os possíveis privilégios advindos dessa atuação, além de identificar quem eram os homens bons que ocupavam os cargos neste período, e como ser um oficial camarário contribuía para suas estratégias de ascensão social⁷.

Para compreendermos melhor quem eram as famílias que estavam na Câmara e receberam a Corte, daremos maior foco aos Carneiro Leão e aos Velho da Silva,⁸ que representaram bem essa participação econômica e política.

⁴ Sobre a historiografia clássica a respeito da administração colonial e Câmaras municipais Cf. VIDIGAL, Luís. **Câmara, nobreza e povo**; poder e sociedade em Vila Nova de Portimão, 1755-1834. Portimão: Câmara Municipal, 1993. FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro 4 ed^a., Porto Alegre: Globo, 1977. PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 12^a ed. São Paulo: Brasiliense, 1972. ZENHA, Edmundo. **O município no Brasil (1532-1700)**. São Paulo: Progresso, 1948.

⁵ Assumimos a expressão “elite mercantil” a partir de João Fragoso: “Elite mercantil é aqui entendida como um grupo de negociantes que controla os setores-chave da economia colonial, como o tráfico de escravos, o crédito e o abastecimento de alimentos.” FRAGOSO, *op. cit.*, 1998. p.53.

⁶ BICALHO, Maria Fernanda. **A cidade e o Império: O Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

⁷ Cf. FRAGOSO, *op. cit.*, 1998; PESAVENTO, *op. cit.*, 2009; SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: Unesp, 2005; FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (século XVIII e XIX)**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1997. CAVALCANTI, Nireu. **O Rio de Janeiro setecentista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004. BAUSS, *op.cit.*

⁸ Mudamos nosso enfoque após a qualificação de mestrado, em dezembro de 2010. Agradecemos aos membros da banca, o Professor Dr. Carlos Gabriel Guimarães e ao Professor Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio pelas sugestões.

A priori não podemos tomar Portugal como uma metrópole cuja monarquia era centralizada e absolutista, com pleno controle de seu Império. Devemos reanalisar historiograficamente as variadas relações entre poder local e central, e até mesmo relativizar estes conceitos. Deve-se, ainda, repensar as estruturas, para fugir da ideia da existência de um contexto em que havia troca simples entre matérias-primas e manufaturas, em que a Coroa tem pleno poder e controle sobre tudo o que se passa em suas possessões, não existindo abertura para demais contatos no ultramar lusitano e muito menos qualquer autonomia político-administrativa das elites locais. Consideramos que entender a administração colonial de uma praça importante como a do Rio de Janeiro permite estabelecer parâmetros sobre o complexo funcionamento do Império ultramarino português.

Em estudo clássico, Sérgio Buarque de Holanda⁹ explicita que, desde as conquistas, as conexões do Império português não são iguais, e qualquer explicação automática das relações de poder não abarcava o conjunto heterogêneo de atitudes de Portugal em relação às suas possessões ultramarinas, o que o autor classificou como a “plasticidade do português”. Holanda defende que o português não possuía um projeto colonizador, um modelo para ser implantado em cada região conquistada e/ou ocupada para comercialização.

Esta “plasticidade” propiciou aos lusitanos uma maior mobilidade em suas experiências, diversificando-as de acordo com cada local, cada estrutura preexistente e, o mais importante, com seus objetivos. No entanto, ao mesmo tempo em que rendeu um caráter mais maleável, também gerou desvantagens na administração e imposição político-econômica portuguesa em suas colônias. A “plasticidade” gerou, segundo o autor, uma frouxidão da estrutura social. A “falta” de uma hierarquia organizada é apresentada como causa para a incapacidade de uma organização sólida por parte do brasileiro.

⁹ HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

A historiografia recente vem tentando compreender o Império português não apenas como uma transposição ou imitação de práticas presentes no Reino¹⁰, mas sim como um reajuste na configuração dessas relações, tendo em vista que cada região do ultramar possuía uma lógica própria, com o estabelecimento de redes sociais, econômicas e governativas. Dessa forma, Antônio Carlos Jucá de Sampaio postula:

Logo, por baixo da aparente uniformidade, reinava uma enorme heterogeneidade, que somente a pesquisa histórica minuciosa pode revelar. Afastamo-nos, assim, da noção de “projeto colonial”, carregada de anacronismos e, aproximando-nos da vida concreta dos homens e mulheres que fizeram realmente a América. Uma sociedade incrivelmente plástica, capaz de combinar, como ainda hoje, uma hierarquização social fortemente excludente com a recriação contínua de seus diversos grupos sociais, e dessa forma, reiterar-se no tempo¹¹.

A noção de um caráter corporativo de poder numa sociedade do Antigo Regime cria uma noção de Império que abarca as demais possessões não tão estudadas pela historiografia dita clássica¹². As ilhas atlânticas, o Estado da Índia, a África e demais regiões da Ásia¹³ passaram a ser considerados fatores fundamentais para a compreensão da própria sociedade colonial brasileira, a partir da circulação de pessoas, mercadorias, escravos, instituições e culturas.

¹⁰ A obra inaugural desta corrente pode ser considerada: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). **O Antigo Regime nos trópicos: dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹¹ SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. **Comércio, riqueza e nobreza: elites mercantis e hierarquização social no Antigo Regime**. In: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá; CAMPOS, Adriana Pereira (orgs). **Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes, 2006. p.93.

¹² Cf. PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. 12ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1972; FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959.

¹³ Cf. LOVEJOY, Paul E. **A escravidão na África: uma história de suas transformações**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. THOMAZ, Luís Filipe F. R. **De Ceuta a Timor**. Lisboa: Difel, 1994, THORNTON, John. **A África e os africanos na formação do Mundo Atlântico, 1400-1800**. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

Alberto da Costa e Silva¹⁴ afirma que, a partir do momento em que o Brasil se afirmou como grande produtor de ouro, aumentou a necessidade de escravos provenientes, em sua maioria, da Costa Atlântica africana. Além disso, era com o ouro das minas que se pagavam os panos de algodão do Índico, e com estes se adquiriam mais escravos vindos da África, que produziram mais ouro para comprar mais panos, a fim de adquirir mais escravos, que aumentariam a produção do ouro.

Desse modo, o ouro das Minas Gerais saía do Brasil pelo porto do Rio de Janeiro, passava pela África, Índia e ia até a China, Japão e Pérsia, onde se adquiriam os bens consumidos na Corte portuguesa. Este é um excelente exemplo de como o comércio entre as possessões ultramarinas se integrava. Comerciantes circulavam, assim como suas mercadorias e o ouro, levando consigo diferentes culturas e trazendo-as, também, de volta ao seu porto de origem.

Nós trabalhamos com a sociedade colonial fluminense, a partir da noção de Império ultramarino português para a última década do setecentos e os primeiros sete anos dos oitocentos, acreditando que não podemos analisar o Rio de Janeiro sem contextualizarmos a conjuntura do Reino, tendo em vista que um recorte temporal não pode ser pensado restringindo-se apenas aos anos que foram selecionados.

Dessa maneira, para entendermos melhor a administração política do Império Ultramarino Português entre 1790-1807, é imprescindível o retorno ao reinado anterior ao de D. Maria e à regência de D. João VI, posto que o período de D. José I foi fundamental no que tange as transformações através da administração do seu “valido”¹⁵, Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal. Destacaremos, assim, questões de cunho político, econômico, institucional e especialmente a relação da Coroa com a América Portuguesa.

¹⁴ COSTA e SILVA, Alberto da. **Do Índico ao Atlântico**. In: FRAGOSO; FLORENTINO; SAMPAIO; CAMPOS (orgs). *op cit.* p.19.

¹⁵ Tomamos aqui o termo “valido” para designar Sebastião José de Carvalho e Melo a partir de Nuno Monteiro, entendendo que o Marquês de Pombal exercia papel de grande confiança do Rei, não apenas como secretário, mas como o político favorito. De acordo com o vocabulário ibérico, um “valido”. MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **D. José I, na sombra de Pombal**. Lisboa: Círculo de Leitores, Coleção Reis de Portugal, 2006.

Dona Maria I assume o trono em 1777, após a morte de seu pai D. José I e da consequente destituição de Pombal de seu cargo de secretário de Estado do Reino. Até então princesa do Brasil, D. Maria é classificada por Luís Oliveira Ramos como inteligente, mediativa, distinta, boa, porém influenciável e hesitante no mando, além de fanática religiosa¹⁶.

Os estudos sobre os anos em que D. Maria reinou não são numerosos¹⁷. A biografia escrita por Ramos, na coleção *Reis de Portugal*, nos dá algumas pistas e análises da conjuntura deste período. Entretanto, a leitura desse material deve ser cuidadosa, pois o autor é muito favorável à monarca, quase ufanista, sempre buscando uma visão mais positiva de seus atos e até cometendo juízos de valor. Constam dessa obra declarações como, “após anos de terror e de dinamismo executivo de Pombal, sob a égide de uma mulher lúcida, carismática, devota até ao escrúpulo mais vivo e à indecisão”¹⁸, e “a verdade é que o reinado de D. Maria I, graças a sua clemência e abertura de espírito, foi um período sem repressões de tombo”¹⁹.

Contudo, o autor trata apenas do Reino, e não dos conflitos coloniais, dos quais se destaca a Inconfidência Mineira, nem das insatisfações advindas dessa conjuntura, que, entre outros problemas, eram causadas pela crise do ouro das Minas Gerais. Grande parte da população e dos órgãos coloniais, as Câmaras e a Fazenda Real foram prejudicadas pelos altos impostos sobre o metal num momento de pouca extração, o que refletiria na economia colonial como um todo.

José Subtil aponta que, apesar de nomear ministros aristocratas, como o Marquês de Angeja e o Visconde de Vila de Nova Cerveira²⁰, “os restantes secretários de Estado

¹⁶ RAMOS, Luís de Oliveira. **D. Maria I**. Lisboa: Círculo de Leitores, Coleção Reis de Portugal, 2007.

¹⁷ D. Maria exerceu o poder entre 1777-1792, porém, somente após 1799 D. João VI passa a governar com o título de príncipe regente. Cf.: COSTA, Fernando Dores e PEDREIRA, Jorge. **D. João VI, um príncipe entre dois continentes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p 12.

¹⁸ RAMOS. *op. cit.* p. 14 et seq.

¹⁹ *Ibidem* p. 227.

²⁰ Ao assumir o trono, D. Maria I nomeou um novo secretariado, com o Marquês de Angeja e o Visconde de Vila Nova de Cerveira, dividindo o cargo de Secretário de Estado do Reino. Mas também manteve como secretários o Cardeal da Cunha – dispensado meses depois –, e, depois, Aires de Sá e Martinho de Melo e Castro, dividindo o cargo de Secretário de Estado de Negócios da Marinha e do Ultramar. Cf.: RAMOS, *op. cit.*, p. 221.

mantiveram-se, o que denota o cuidado posto na transição política entre o reinado de D. José I e de D. Maria I, bem como a manutenção da linha reformista josefina-pombalina”²¹.

O afastamento do secretário de D. José por sua filha estava ligado diretamente ao fato de que a primeira nobreza se sentia ameaçada por Pombal e seus aliados²². Muito desse sentimento se devia ao caráter absolutista de Pombal, que poderia prejudicar as alianças dessa primeira nobreza, afastando-a, assim, de seus interesses, posto que a rainha estava em clara oposição ao ministro. Dessa maneira, surgiu a expressão característica de “viradeira” para descrever o reinado mariano.

Costa e Pedreira apontam que se “os admiradores de Pombal viram o reinado seguinte como a destruição da obra do Marquês; seus opositores consideravam-no o fim de uma era de opressão e de violência despótica”²³. O início do Reinado de D. Maria I representaria uma nova etapa da política, com a diminuição das repressões políticas e recuperação dos privilégios econômicos da primeira nobreza. Nota-se a ausência de um “partido” que defendesse a administração pombalina, tendo a rainha incorporado muitos dos antigos aliados do Marquês como seus colaboradores, como por exemplo os Cruz Sobral, contratadores do tabaco, importantes comerciantes, cujo filho, herdeiro dessa casa (formada à sombra da administração de Pombal) se integra a Corte plenamente.

Monteiro aponta que as reformas pombalinas não produziram efeitos marcantes a longo prazo.

Com exceção da reconstrução de Lisboa – longe de estar concluída em 1778 – a criação da Companhia das Vinhas do Alto Douro²⁴ – que consolidou o vinho do Porto – da abolição da distinção entre cristãos novos e cristãos velhos e de uma crise irreversível nos ingressos nas

²¹ *Ibidem*, p.11.

²² COSTA, Pedreira, *op. cit.*, p.33.

²³ *Ibidem*.

²⁴ A Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro foi criada em 10 de setembro 1756, com o objetivo de valorizar a qualidade do vinho produzido em Portugal e beneficiar os grandes produtores em detrimento dos pequenos. Com isso, valorizaria a comercialização deste produto nas exportações, especialmente com ingleses.

carreiras eclesiásticas de pessoas nascidas no mundo das elites, nada de decisivo mudou. Não é pouco, mas é muito menos do que poderia pensar.²⁵

O principal e mais irreversível impacto do governo pombalino foi político, simbólico e jurídico-institucional, tendo sido responsável por uma afirmação da realeza sobre os demais poderes e instituições, caso este que mais nos interessa²⁶. É durante o reinado de D. José que se inaugura em Portugal uma intervenção mais reformadora e autoritária da Coroa em diversas esferas da sociedade, “uma herança que nunca mais seria esquecida”²⁷.

Pombal é tido como o primeiro a criar e consolidar uma influência política sem precedentes, eliminando seus adversários e pondo os aliados nos lugares-chave do governo²⁸. Isto transformou o ambiente da antiga monarquia – caracterizada por grande indisciplina e pelo não cumprimento das ordens régias –, utilizando-se de violência punitiva para exemplificar e demonstrar que a atitude de insubordinação significaria crime de lesa-majestade.

Além disso, foi exatamente pelas rupturas na administração político-econômica que Pombal criou tal estrutura de poder, e foi pelos adversários que teve – surgidos devido ao beneficiamento de grandes comerciantes em detrimento dos pequenos – que sua administração inaugurou uma herança política que viria a ser sucessiva e contraditoriamente apropriada, pelo menos no que diz respeito aos anos subsequentes.

A comercialização dos produtos coloniais era um dos mecanismos fundamentais desse período, que vai colocar alguns personagens como interlocutores privilegiados nas iniciativas da produção colonial. Monteiro chama a atenção para o fato de que, tanto na arrematação de contratos como na criação das Companhias monopolistas²⁹, parece ter

²⁵ MONTEIRO, 2006, *op. cit.*, p.261.

²⁶ *Ibidem.* p.361 et seq.

²⁷ *Ibidem.* p.362.

²⁸ COSTA, PEDREIRA *op.cit.* p. 32.

²⁹ As Companhias comerciais monopolistas foram criadas em vários pontos do Império. O objetivo era o de que fossem um instrumento tanto econômico quanto político, que, além de estimular o monopólio, coibissem as missões jesuíticas e também recuperassem regiões decadentes. Essas Companhias tiveram

havido sempre o propósito de escolher agentes específicos, que davam garantia da manutenção dos negócios e com os quais se passava a poder contar.

De fato, havia uma valorização dos grandes comerciantes e, dentre eles, dos que mais se ajustavam aos interesses de Pombal e do Rei. “Os grandes financeiros e negociantes ditos ‘pombalinos’ eram um pequeno grupo, cuja ascensão prosseguiu em muitos casos depois de 1777, e a quem Pombal recorreu, até, para obter crédito pessoal”³⁰.

Dessa maneira, Pedreira defende que até início do setecentos a burguesia, que se concentrava em Lisboa e no Porto, era formada essencialmente por estrangeiros, sobretudo ingleses, hamburgueses e franceses. Esses comerciantes prejudicavam a sociedade como um todo, mudando suas estruturas e influenciando até nos aspectos culturais e sociais, refletindo como a burguesia nacional era débil e pulverizada, ainda mais do que em períodos anteriores. Nesse sentido, é somente com a ação do Marquês de Pombal, renovando o comércio e as finanças, contendo o poder dos negociantes estrangeiros que os comerciantes lusitanos vão se fortalecer. Conseqüentemente, os comerciantes lusitanos ganharam novos ares, que, segundo o autor, vão preparar sua afirmação até o liberalismo do século seguinte.³¹

Nesse sentido, a tradicional imagem de Pombal como grande reformador da sociedade portuguesa, pelo menos no que tange à elite mercantil portuguesa, procede; nas ações relativas ao Estado português,

foi ele que resistiu aos Ingleses, que modernizou o Estado, promoveu o comércio e as manufaturas, fomentou e reorganizou a produção e exportação de vinho, expulsou os jesuítas, domesticou a inquisição,

um alto volume de produtividade e seu funcionamento assegurava os lucros para uma minoria de grandes comerciantes portugueses, seus principais acionistas. No Brasil, foram criadas a Companhia Geral do Grão Pará e Maranhão, em 1755, e a Companhia de Pernambuco e Paraíba, em 1759.

³⁰ MONTEIRO, 2006, *op. cit.*, p.261.

³¹ PEDREIRA, Jorge Viana Miguel. **Os Homens de Negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)**. Tese de Doutorado. Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. 1995. p.7.

reformou a Universidade e os estudos dos menores e colocou a aristocracia de corte sob a vigilância.³²

As rendas advindas do comércio colonial eram fundamentais para a Monarquia. Elas eram exploradas a partir de contratos de exclusividade dos produtos, que poderiam ser diretos ou cedidos a quem os arrematava pelo preço mais alto. Assim, a Coroa aproveitava-se do excedente dos ganhos dos ditos contratos, mas os comerciantes também utilizavam esta política em benefício próprio.

Diversas esferas da sociedade estavam ligadas às atividades mercantis, não apenas a burguesia, mas também outros possíveis beneficiários de lucros diretos ou simbólicos, como prestígio, cargos e mercês. Ligar-se a famílias de comerciantes, formar redes sociais significava a possibilidade, ou entrar numa carreira nestas atividades, ou se beneficiar do poder e recursos financeiros de tais redes sociais.

Como veremos no terceiro capítulo desta dissertação, na América portuguesa, Paulo Fernandes Viana se casou com a filha de Brás Carneiro Leão, um dos mais importantes negociantes da praça fluminense, fato que teria contribuído para sua ascensão ao cargo de Intendente Geral da Polícia da Corte. Além de representar simbolicamente que Fernandes Viana tinha boas relações e redes de sociabilidade, na prática, ele poderia utilizar de empréstimos dos Carneiro Leão para executar obras públicas, por exemplo.

Dessa forma, criavam-se redes de sociabilidade de comércio não apenas em Lisboa, como por todo o ultramar, fosse entre as colônias ou destas com o Reino. Tal configuração era uma característica do Império ultramarino.

De acordo com Jorge Pedreira, é após 1755³³ que a infraestrutura institucional, “em torno da qual cristalizavam-se as relações funcionais que caracterizam o negócio

³² *Ibidem*, p.45.

³³ Sebastião Carvalho de Melo se consagraria como o grande administrador do período josefino pós-1755, quando um terremoto arrasa Lisboa. De acordo com Monteiro, Carvalho já era o decisor político nos primeiros cinco anos de seu secretariado, mas estava longe de ter alcançado o valimento que veio obter após 1755. A partir daí suas reformas políticas passam a ser mais contundentes, com a atuação dos comerciantes estrangeiros, e a criação da Junta de Comercio e das Companhias monopolistas pelo Império. MONTEIRO, 2006. *op. cit.*, p.74; PEDREIRA, 1995, *op. cit.*, p.7.

enquanto actividade económico-social [...], se encontra plenamente desenvolvida”, a partir do fortalecimento dos homens de negócio portugueses (com a criação de monopólios, desenvolvimento no comércio na administração de Pombal) e os novos rumos da economia, com o início da industrialização. Nesse momento, são os mesmos comerciantes que continuariam a comandar o capital mercantil, num período em que as atividades bancárias, como empréstimos, ainda estavam ligadas ao comércio; “o comércio era o motor da burguesia” e “o burguês arquetipo era o negociante”³⁴.

Além disso, as colônias passam a ganhar um caráter predominantemente comercial: quando a concorrência entre Impérios adquire uma tonalidade mercantil, “é o tempo em que o curso é cada vez mais substituído pelo contrabando”³⁵. Isso não significou, no entanto, o fim da importância da agricultura, dos produtos coloniais e dos metais preciosos, mas sim a maior comercialização desses produtos, tendo crescido a importância das atividades comerciais no alargamento dessa economia e no tráfico negro.

Assim, os Impérios ultramarinos passariam a constituir grandes empresas comerciais, que iam além da pilhagem do século anterior, mas ainda não seriam vastos aparelhos de ocupação territorial, de exploração financeira e industrial, como no XIX e XX.

O final do século XVIII representava uma mudança entre esses períodos, devido ao início da industrialização em algumas regiões europeias e pela independência de territórios da América. Desse modo, segundo Pedreira, a ação do “comércio privilegiado” ficava cada vez mais restrita, abrindo-se caminho para um novo sistema de dominação, que ele chama de “colonialismo informal”³⁶.

Contudo, isso não vai representar o fim da atuação desses homens de negócio, nem um súbito surgimento do capitalismo industrial. Faz-se necessário ter cuidado ao se pensar no final do setecentos como um período de “colonialismo informal”. No caso do Brasil, acreditamos que apenas em 1808, com a abertura dos portos, é que podemos

³⁴ DOYLE, Willian, *The old European Order 1660-1800*, apud PEDREIRA, 1995. *op. cit.*, p.41.

³⁵ PEDREIRA, 1995, *op. cit.*, p.40.

³⁶ *Ibidem*, p.41.

atribuir uma nova configuração das relações econômicas entre Impérios, quando há um rompimento de antigas características da colônia, o fim do comércio exclusivo dentro do Império ultramarino, permitindo a negociação oficial com outras nações.³⁷ Defendemos, também que, até esta abertura, o dito “comércio privilegiado” não era feito apenas entre Reino e colônia, mas sim entre as colônias e destas com o Reino, no âmbito do Império ultramarino.

A questão é: como ficam esses comerciantes em ascensão após o período de Pombal, quando D. Maria passa a circunscrever as instituições criadas pelo secretário de seu pai? Como, por exemplo, diminuir a alçada da Junta de Comércio, extinguindo ou restringindo as Companhias monopolistas e acabando com os subsídios às manufaturas?

Todavia, tais comerciantes não eram afastados, pois possuíam papel fundamental nos negócios do Reino e Ultramar, posto que tinham adquirido peso social próprio, revelando uma capacidade de adaptação nesse período de mudanças nos rumos da economia³⁸.

Tal segmento se fortaleceu após o terremoto de 1755, de acordo com Pedreira, especialmente na participação com donativos na reedificação da alfândega. O primeiro passo para sua diferenciação social foi a criação da Junta de Comércio, em 1755, em Lisboa, especialmente após o fim da Mesa do Bem Comum (criada em 1720).

A Junta de Comércio ajudou na individualização e no maior reconhecimento dos comerciantes frente a outros estatutos sociais que, ao se organizarem, facilitavam a busca e distribuição por mais privilégios. A criação da Junta deu um caráter institucional, funcionando como instrumento representativo e que facilitou o reconhecimento deles, permitindo que ações fossem feitas em nome dos *homens de negócio da Praça de Lisboa*, passo este fundamental para a consolidação do grupo.

O período pombalino também beneficiou os comerciantes com a criação de Companhias monopolistas. Para incentivar o êxito destas, Pombal estimulava os

³⁷ Quando nos remetemos às relações oficiais entre Impérios, estamos considerando que no período anterior isso poderia ser feito ilegalmente. Cf. PIJNING, Ernest. **Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do Século XVIII**. In.: Rev. bras. Hist. vol.21. n° 42. São Paulo, 2001.

³⁸ PEDREIRA, 1995. *op. cit.*, p.49.

comerciantes com maiores volumes de negócios, com as *gratificações de honras*, como o hábito de cavaleiro da Ordem de Cristo, qualificando a profissão de homem de negócio como “necessária, proveitosa e nobre”³⁹.

Para isso, regulamentou e limitou o acesso aos negócios, tornando obrigatória a matrícula na Junta do Comércio⁴⁰. Os homens de negócios atuavam na navegação mercantil, em fábricas, manufaturas, empréstimos e operações a crédito para particulares ou para a Coroa, em contratos régios e rendimentos públicos e privados. Tais ações foram sentidas no Ultramar, já que o comércio era feito por todo o Império, levando as redes desses homens até a elite carioca, no interior da Câmara do Rio de Janeiro, como veremos no capítulo três desta dissertação.

Assim, a variedade de ações desses comerciantes de grosso trato garantiria sua sobrevivência e importância após o fim das Companhias, pois estas não representavam a única forma de acumulação de riqueza, mas o que ajudaria, também, na ascensão social deste grupo.

Com efeito, a ‘viradeira’ não comprometeu os negócios da elite mercantil que começara a afirmar-se no período pombalino. Pelo contrário, o reinado de D. Maria permitiu a sua consolidação e desenvolvimento, que a nova prosperidade comercial e as necessidades de financiamento do Estado vieram igualmente facilitar.⁴¹

Segundo Pedreira, dos cem grandes homens de negócio de Portugal durante o período pombalino⁴², 40% ainda estavam, ou por si ou por seus herdeiros, entre os maiores contratadores e negociantes do período posterior. As razões para que os demais

³⁹ *Ibidem*, p.461.

⁴⁰ *Ibidem*, p.125.

⁴¹ PEDREIRA, 1995. *op. cit.*, p.169.

⁴² Jorge Pedreira selecionou os cem grandes negociantes do período pombalino com a combinação de suas participações em contratos de arrematações, rendimentos e monopólios públicos, lucros com as companhias de comércio no Brasil e contribuições na Junta de Comércio. Para lista completa, ver PEDREIRA, 1995. *op. cit.*, p.166.

membros da elite mercantil não tenham estado mais entre os grandes comerciantes variam, podendo ir desde o desinteresse dos herdeiros até falecimentos, ou problemas em seus negócios, mas não estavam ligadas à atuação de D. Maria.

Valentim Alexandre atribui este fato às novas políticas de fomento, criadas após os problemas relativos à exploração do ouro e o aumento de seus preços, como uma das razões para o crescimento econômico do Império de 1796 a 1807. O desenvolvimento que se procurou promover fora a defesa dos interesses do Reino. O aumento e a diversificação da produção de gêneros coloniais favoreceram a acumulação de capitais em Portugal, já que esses comerciantes detinham o transporte da América para a Europa, o que, simultaneamente, dilatou os mercados para a indústria e para a agricultura reinos⁴³. Tais medidas eram claras heranças da condução das reformas do período anterior.

No entanto, a respeito da administração econômica no período mariano, podemos destacar alguns pontos de mudança. Além do fim das Companhias monopolistas, deve-se ter em mente a proibição, em 1785, das fábricas e manufaturas, que haviam crescido muito no período anterior na colônia⁴⁴. As fábricas consistiam em pequenos aglomerados produtivos com o mínimo de mecanização no processo de beneficiamento da matéria-prima. A maioria era para produção de açúcar e aguardente, mas também havia pequenas fábricas “no processo de descascar o arroz, para descaroçar o arroz, na produção de anil, curtumes para o beneficiamento do couro, na obtenção do óleo da baleia, além da fábrica de cordas”⁴⁵.

A Coroa, percebendo a necessidade de estimular a agricultura e a mineração, proibiu a instalação dessas oficinas no Brasil. Mandou fechar as existentes, permitindo apenas os teares e manufaturas rudimentares, que fabricavam tecidos grossos de algodão para escravos e libertos. Pretendia-se que fosse uma terra que se concentrasse no cultivo, no escambo mercantil, na navegação e nas exportações, e, segundo Ramos⁴⁶, as fábricas e

⁴³ ALEXANDRE, Valentim. **Os sentidos do Império, questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime Português**. Lisboa: Afrontamento, 1993. p.86.

⁴⁴ MAGALHÃES, *op. cit.*, p.14.

⁴⁵ PESAVENTO, *op. cit.*, p.40.

⁴⁶ RAMOS, *op. cit.*

manufaturas prejudicavam o fomento econômico. Tal medida, eminentemente protecionista, desapareceu com a transferência da Corte para o Brasil.

Em 1792, após sua mãe ser diagnosticada com irreversível processo de adoecimento mental⁴⁷, D. João assume o reinado. Em seu governo, conta com vários ministros mas nunca um “valido”, pois nunca confiou em só um deles a condução dos negócios políticos. Conforme já apontamos anteriormente, não é nosso intuito traçar biografias ou longos comentários a respeito dos reis de Portugal, mas sim apontar quais eram a conjuntura do nosso objeto temporal e a dos anos anteriores que influenciaram diretamente o nosso recorte. Porém, faz-se necessário destacar que, ainda que se tente fugir da caricatura de D. João como fraco e atrapalhado, que ficou no imaginário coletivo e até mesmo na historiografia acadêmica, acaba por se repetir em alguns lugares comuns⁴⁸.

Assim, já estabelecidas as conjunturas gerais do Império português, podemos pensar na relação da Coroa com o Ultramar. Fragoso e Gouvêa definem dois fenômenos fundamentais para a discussão do Império ultramarino luso.⁴⁹ Conforme o primeiro, Lisboa se apropriava de fração do excedente colonial por meio de redes comerciais; de acordo com o segundo fenômeno, como a própria dinâmica imperial, tal apropriação ocorria em um ambiente no qual o Antigo Regime estava em vigor.

Tais postulados são importantes para percebermos que essas relações não eram inflexíveis, dependiam das interações sociais de cada localidade, de cada possessão. A Coroa podia mudar o perfil das rotas comerciais e distribuía mercês de acordo com seus interesses próprios. Dessa forma, acreditamos que as instituições políticas podem ser bons exemplos de como funcionava esse relacionamento entre ordens régias e poder

⁴⁷ MINISTÉRIO DA CULTURA, Projeto Resgate, Brasil. Arquivo Histórico Ultramarino. Índice de documentos avulsos do Rio de Janeiro. OFÍCIO do Conde de Resende, D. José Luís de Castro ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a doença da rainha D. Maria I; e o registro do decreto em que o príncipe regente D. João passa a despachar em seu nome enquanto durar o impedimento. 23 de junho de 1792. AHU_ACL_CU_017, Cx. 145, D. 11248.

⁴⁸ COSTA, PEDREIRA, *Introdução*.

⁴⁹ FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **Nas rotas da governação portuguesa: Rio de Janeiro e costa das minas, séculos XVII e XVIII**. In: FRAGOSO; FLORENTINO; SAMPAIO; CAMPOS (orgs). *op. cit.*

local. Como perceberemos, as Câmaras municipais representavam um órgão por onde perpassavam essas redes e tramas que ligavam o Rei e sua Coroa com as diversas esferas de poder no Reino e no Ultramar.

Charles R. Boxer, em estudo clássico⁵⁰, afirma que, entre as instituições características de todas as partes do Império, as mais importantes foram o Senado da Câmara e as irmandades de caridades e confrarias laicas, destacando-se a Santa Casa de Misericórdia. Boxer as define como os pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa.

Assim, consideramos que a análise do Senado da Câmara do Rio de Janeiro só é possível se inserida nesta percepção de Império Ultramarino português. No entanto, mesmo se tratando de uma das instituições presentes em quase todo o Ultramar, não podemos entender seu funcionamento como exatamente igual ao da Câmara lisboeta, ou mesmo de Macau, por exemplo.

Maria Fernanda Bicalho afirma que a Câmara de Lisboa era regida por leis próprias, já que a própria Coroa nomeava diretamente os homens bons que iriam ocupar seus cargos, diminuindo, assim, a autonomia municipal.⁵¹ Nas demais Câmaras, como no Senado do Rio de Janeiro, havia uma lista de possíveis candidatos aos cargos de vereadores, procuradores e almotacés, e outra em que constavam as pessoas aptas a ocupar tais cargos mas que ainda não os tinham exercido, e eram eleitas pelos cidadãos mais notáveis daquelas sociedades, por vezes antigos camarários. Estas possuíam reconhecimento perante aquela sociedade, ou por mercês, ou por cargos militares, e, muitas vezes, pertenciam a famílias que já participavam da política camarária, como observaremos posteriormente.

Sanjay Subrahmanyam, ao trabalhar com o Estado da Índia, também compreende que as instituições que definiam a matriz da interação social eram, em sua maioria, urbanas e originadas na vivência portuguesa. Desse modo, a Câmara Municipal ou a Santa Casa de Misericórdia encontravam-se em todo o Império, fato que concedera certa

⁵⁰ BOXER, Charles R. **O Império colonial português, 1415-1825**. Lisboa: Edições 70, 1981. p.305..

⁵¹ BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO; BICALHO, GOUVÊA (orgs). **O Antigo Regime nos trópicos: dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.193.

uniformidade artificial à expansão portuguesa, dando a falsa impressão de terem sido aplicados os mesmos modelos em todos os territórios ocupados, independentemente do contexto local, “apenas porque a fraqueza ou a força de tal órgão ‘representativo’ variava com a força ou fraqueza do resto do aparelho do Estado”⁵².

As Câmaras coloniais iam além da simples administração dos impostos criados pelo Reino ou das arrecadações das mercadorias que entravam e saíam do porto. Era um poder alargado o das municipalidades, e seus *homens bons* assumiam os altos custos de manutenção do Império.⁵³

Neste estudo, traçaremos uma análise do Senado da Câmara do Rio de Janeiro por meio da sua atuação na sociedade, mais especificamente na economia, entendendo quão complexas eram as tramas de poder a partir de decisões que vinham da Coroa, passavam pela Câmara e eram transpostas para a sociedade. Tudo isso com os atores sociais, os camarários, e suas estratégias de ajustar o bem comum aos seus interesses próprios.

Utilizamos como metodologia o amplo levantamento e cruzamento entre fontes de diversos arquivos e corpos documentais, a fim de estabelecer melhor e mais precisamente quais eram as atuações da Câmara e de seus camarários na sociedade carioca da época. Para isso, do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, foram utilizadas atas das sessões da Câmara, atas de aferição, de correição, autos de apelação, protocolos de audiências em vereação, e contas, rendimentos e registros do Senado da Câmara; do Arquivo Nacional, listas das eleições do Senado da Câmara, das pessoas aptas a estes cargos e daquelas que, embora estivessem aptas, não possuíam cargos, correspondências entre os Vice-Reis e a Corte, minutas de correspondência com a Corte e inventários; da Biblioteca Nacional, foram aproveitadas cartas patentes e documentação mais específicas das famílias abordadas; do Arquivo Histórico Ultramarino, por intermédio do Projeto Resgate – documentos avulsos do Rio de Janeiro e da coleção Castro Almeida, foram trabalhadas inúmeras fontes para o período, com destaque para ofícios, minutas, cartas e requerimentos.

⁵² SUBRAHMANYAN, Sanjay. **O Império asiático português, 1500-1700**. Lisboa: Difel, 1995.

⁵³ BICALHO, 2003, *op.cit.*

No primeiro capítulo deste trabalho trataremos da importância do Rio de Janeiro e das Câmaras municipais, ao longo do século XVIII, na administração colonial e na construção do Império português. A seguir, enfocaremos o final do setecentos e início do oitocentos, para entendermos melhor a conjuntura na qual estavam inseridos o Senado e os *homens bons* estudados.

No segundo capítulo, trataremos da atuação do Senado da Câmara fluminense na economia e na compreensão do que cabia à Câmara administrar, bem como o modo como isso era feito. Objetiva-se pensar qual o prestígio desta no final do século XVIII, questionando, por fim, se, a partir do novo funcionamento da Câmara⁵⁴, houve uma reformulação da *economia do bem comum* – conceito postulado por João Fragoso para o seiscentos⁵⁵ –, após a diminuição da atuação em contratos e assuntos que remetiam ao Império português, mais do que uma atuação local nas decisões econômicas que esta possuía.

No terceiro e último capítulo, partiremos dos conflitos entre as elites agrárias e mercantis na metade do século a fim de entender como a Câmara era um local que possibilitava o aumento de poder e por isso seus cargos eram tão cobiçados. Quem eram esses *homens bons* entre 1790-1807? Traçaremos um perfil de três das mais importantes famílias, para entender e estabelecer quem era a elite que compunha a Câmara nesse período.

Portanto, a partir da criação de uma base de dados que cruza diversas fontes primárias⁵⁶, estabeleceremos quem eram os membros da Câmara que iriam administrar a economia fluminense entre 1790-1807, quais eram seus cargos, se possuíam títulos, à

⁵⁴ No início do século, a Câmara perde o poder de decisão sobre importantes contratos, que passam para a administração da Fazenda Real. Além disso, com a mudança do foco da economia colonial para a região Centro-Sul e conseqüente transferência da capital para o Rio de Janeiro, ao mesmo tempo em que ganha o *status* de Câmara da capital da colônia, diferentes instituições de poder são instaladas, reformulando o poder exercido por ela em relação ao século anterior.

⁵⁵ FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: _____; BICALHO, Maria Fernanda, GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). **O Antigo Regime nos trópicos: dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

⁵⁶ Foram cruzadas fontes do Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro, do Arquivo Nacional, do Arquivo Histórico Ultramarino (projeto Resgate), da Biblioteca Nacional e da Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro.

qual elite pertenciam, mercantil ou agrária, compreendendo as conexões entre eles. Para tal análise, consideraremos a ocorrência de práticas e experiências nas constantes buscas de mercês, fortunas, honra, prestígio e poder, e a teoria de Frederik Barth⁵⁷ para entender melhor as ações dos atores sociais e suas possibilidades de atuação nas fissuras dessa sociedade hierarquizada e escravista.

Por fim, a partir da trajetória de duas famílias importantes, para o período e ao longo do setecentos e nos oitocentos, na economia fluminense – os Carneiro Leão e os Velho da Silva –, buscaremos entender como se constituíam os laços de algumas das mais importantes famílias não só de camarários, mas também de traficantes de escravos e de homens de negócio, representativas, assim, da elite política e mercantil na virada do século.

⁵⁷ CF. BARTH, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000. BARTH, Fredrik. **Process and Forms in Social Life**. Vol 1, London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

Capítulo 1

O Senado da Câmara do Rio de Janeiro na conjuntura do Império ultramarino português: perspectivas

*O setecentos representou uma correria política por clã, família, honra, prestígio, envolver-se com os assuntos do Rei era em si mesmo a forma de adquirir honra e dignidade e de preservar ganhos anteriores.*⁵⁸

De acordo com o historiador português Antônio Manuel Hespanha, o Império ultramarino português era formado por uma “estrutura administrativa centrífuga”, na qual o poder da Coroa era constituído por uma série de instituições.⁵⁹ A falta de uniformidade na experiência colonial fez com que Portugal governasse por intermédio de laços políticos, que variavam de colônia para colônia, mesmo tendo órgãos político-administrativos característicos nas diversas partes do Império.

Assim, o próprio Reino não se constituía uma monarquia composta, pois não havia direitos regionais, nem instituições exclusivas das províncias – estando as principais em Lisboa.⁶⁰ Os poderes no ultramar deveriam ter, ao menos na teoria, os mesmos estatutos que os do Reino. Estes se formavam e “tomavam instituições sócio-organizacionais reinóis como referência para a formalização de sua organização social”⁶¹.

Porém, tal realidade não diminui a importância dessas instituições, posto que eram nelas que os poderes locais agiam, sendo estes órgãos responsáveis por contribuir para manter a Coroa, o bem comum e o funcionamento da sociedade, fossem eles locais próximos ao Reino, praças fundamentais para o Império ou, levando ao extremo, no ultramar.

⁵⁸ MONTEIRO, 2006, *op. cit.*, p.30.

⁵⁹ HESPANHA, Antônio Manuel. _____. A constituição do império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO; BICALHO & GOUVÊA (orgs). 2001. pp.163-168

⁶⁰ MONTEIRO, 2006, *op. cit.*, p.29.

⁶¹ FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). **Na trama das redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p.18.

Para se caracterizar corretamente os conflitos institucionais e políticos do Antigo Regime, as análises de poderes periféricos e intermediários são fundamentais. Nuno Monteiro chama a atenção para que

(...) se falarmos de ‘centro’ para designar o conjunto de instituições centrais das monarquias modernas, deve sublinhar-se que se trata apenas de uma conveniência de linguagem, pois não existia necessariamente uma actuação concertada entre esses diferentes órgãos.⁶²

Nesse sentido, não podemos considerar que o Rei e seus secretários possuíam um controle absoluto sobre o que ocorria nas colônias. A Coroa utilizava seus órgãos administrativos localizados nas colônias – fossem eles reinóis, como a Fazenda Real, ou coloniais, como as Câmaras – como forma de obter mais recursos, arrecadando fundos que muitas vezes não eram para investimentos locais, mas sim usados como forma de subsidiar despesas específicas, como enxovais reais, com importações e exportações, ou questões específicas do Reino.

Exemplo disto é a reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755, que durou além do reinado josefino. Ainda em ofício de 5 de abril de 1795, ou seja, 40 anos depois do ocorrido, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro tratava da resolução do príncipe regente em prorrogar por mais 10 anos o donativo oferecido para a reedificação da cidade de Lisboa, cabendo aos oficiais entender o “justíssimo motivo e urgentíssima necessidade”⁶³.

Não podemos separar política financeira da administrativa, cultural e jurídica. As relações entre o poder localizado no Reino ou em suas colônias eram tensas e não poderiam ser resolvidas apenas com imposições centrais nas comunidades locais. Era necessário o diálogo entre as esferas de poder.

⁶² MONTEIRO, Nuno G. F. **Elites e poder, entre o Antigo Regime e o Liberalismo**. Lisboa: Coleção Análise Social, Instituto de Ciências Sociais, 2003. p.20.

⁶³ Arquivo Nacional (AN), Vice-Reinado, caixa 500, pacote 01.

O grau mínimo de autonomia das colônias configura-se no cargo de Vice-Rei ou de governador ultramarino. Segundo Hespanha, eles tinham como aspecto fundamental de sua atuação revogar ou promulgar leis, uma vez que lidavam com casos de urgência, que não poderiam esperar a resolução real. O objetivo dos vice-reinados era “munir os governadores ultramarinos com autoridade quase real, permitir-lhe a concessão da graça régia, como *mercês*, ofícios, tenças e perdão de crimes”⁶⁴.

Os cargos nas administrações eram fundamentais para a sociedade portuguesa. Após a expansão da colonização e sua reprodução para o ultramar, observa-se o aumento nas possibilidades de cada vez mais indivíduos fazerem parte da cultura política do Antigo Regime.⁶⁵ Com isso, cresciam as chances de servir ao Rei, conseguir *mercês*, obter ofícios que levariam a um alto *status*, honra, prestígio e que permitiriam a inserção desses sujeitos em redes sociais, a fim de alargar seus bens materiais e seu poder.

Uma das instituições administrativas que possibilitavam essa representação e participação política por meio dos valiosos ofícios eram as Câmaras Municipais espalhadas pelo Império Português.⁶⁶ Elas representavam um papel crucial na administração e na construção do Império, sendo possível encontrar nelas desde aspectos mais cotidianos do funcionamento da sociedade, passando por redes de interesses locais ou ultramarinas, até processos de manutenção da Monarquia.

As Câmaras eram compostas por um juiz-presidente – que podia ser Juiz Ordinário, caso eleito localmente, ou Juiz de Fora, nomeado pelo Rei –, três vereadores, um procurador, dois a quatro almotacés, um tesoureiro e um escrivão, que era remunerado (ao contrário dos vereadores e almotacés)⁶⁷, além dos quadrilheiros, que de acordo com as Ordenações Filipinas eram nomeados pelas Câmaras, por um período de

⁶⁴ HESPANHA, 2010, *op cit.*, p.61.

⁶⁵ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime**. Almanak Brasiliense n° 5, novembro 2005. p.3. Entendemos cultura política segundo a definição de João Fragoso, como um conjunto de estratégias adotado por um grupo social visando à manutenção e/ou ampliação de sua posição social.

⁶⁶ GOUVÊA, Maria de Fátima. **Redes de poder na América Portuguesa - O caso dos homens bons do Rio de Janeiro, ca. 1790-1822**. São Paulo: Revista Brasileira História, 1998, vol. 18, n° 36.

⁶⁷ *Ibidem*, p.10.

três anos, cuja função era cuidar da segurança das localidades ⁶⁸. Estes *homens bons* exerciam mandato de um ano, a princípio, conforme modelo mais geral de composição.

Em suma, cada Câmara – reinol e ultramarina – tinha uma configuração própria e um equilíbrio historicamente tecido ao longo do tempo e das diferentes conjunturas econômicas, sociais e políticas no amplo espaço geográfico da monarquia portuguesa no Antigo Regime.⁶⁹

Os *homens bons*, segundo Guilherme Pereira das Neves, eram os indivíduos que reuniam condições para pertencer a certo estrato social, o que os permitiam manifestar sua opinião e exercer certos cargos dentro da sociedade hierárquica do Antigo Regime. Na América portuguesa, associavam-se aos que podiam participar das governanças municipais, especificamente os cargos públicos das Câmaras.⁷⁰ Não poderiam se tornar *homens bons* e, portanto, eram excluídos do processo eleitoral os oficiais mecânicos ⁷¹, judeus, escravos e libertos. Assim, os *homens bons* representavam a elite de cada localidade.

1.1 Os anos precedentes: como se estruturou a Câmara do Rio de Janeiro

A fim de compreender como atuava a Câmara fluminense no século XVIII, precisamos entender quais eram as atuações da mesma na centúria anterior, pré-

⁶⁸ TAVARES, Georgia da Costa. **A atuação dos marchantes no Rio de Janeiro colonial. Estratégias de mercado e redes de sociabilidade no comércio de abastecimento de carne verde. 1763-1808.** Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em História Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.p. 35

⁶⁹ BICALHO, Maria Fernanda. **As Câmaras Ultramarinas e o governo do Império.** In: FRAGOSO; BICALHO, GOUVÊA (orgs). **O Antigo Regime nos trópicos: dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p.193.

⁷⁰ NEVES, Guilherme Pereira das. Verbete: *homens bons* In: VAINFAS, Ronaldo (direção). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808).** Rio de Janeiro: Objetiva, 2000. p.286.

⁷¹ Eram considerados mecânicos os sujeitos cujas atividades eram executadas manualmente, como os artesãos ou os trabalhadores rurais.

crescimento da importância da capitania, quando tal instituição concentrava a administração e o poder decisório local.

Na América portuguesa, em especial no século XVII, as Câmaras tratavam das obras públicas, saneamento básico e edificações urbanas, da realização de festas religiosas⁷² ou laicas, e dos custos com a defesa – como o fardamento, sustento e pagamento de soldos das tropas e guarnições, construção e reparo das fortalezas, arcando com o custeio de naus guarda-costas contra piratas e corsários, e mantendo armadas para situações excepcionais.⁷³ Além disso, atuavam nos preços dos produtos e fretes, e no abastecimento da sociedade por meio da almotaçaria, nos pagamentos de impostos, impondo taxas permanentes ou ocasionais e arrendando contratos.⁷⁴

As Câmaras participavam da administração do Império, pois cabia a elas o “pagamento de impostos perenes e temporários lançados pela metrópole em ocasiões especiais, impor taxas ocasionais, arrendar contratos, arrecadar ‘contribuições voluntárias’, etc.”⁷⁵. Isto era feito por intermédio das arrecadações dos produtos coloniais exportados, importados e arrematados, e também pelas rendas dos moradores, posto que cabia às instituições custear a

(...) obrigatoriedade do fardamento, sustento e pagamento dos soldos das tropas e guarnições, a construção e reparo das fortalezas, aprestos de naus guarda-costas contra piratas e corsários e a manutenção de armadas em situações especiais e em momentos de ameaças concretas, a execução de obras públicas e outros melhoramentos urbanos.⁷⁶

⁷² As festas organizadas pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro eram: o dia de São Sebastião, padroeiro da cidade; Corpus Christi, Santa Isabel e Anjo Custódio.

⁷³ CARTA régia dirigida ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro, na qual se lhe recomenda a cobrança de um donativo com que os moradores daquela cidade deveriam contribuir para as despesas das forças armadas, a exemplo dos moradores de Lisboa e da Bahia. 16 de outubro de 1647. Coleção Castro Almeida AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 4, D. 624. BICALHO, 2001, *op. cit.*, p.199.

⁷⁴ BICALHO, 2003. *op. cit.*, p.305.

⁷⁵ BICALHO, 2001. *op. cit.*, p.199.

⁷⁶ *Ibidem.*

Cabia aos almotacés fazer a ponte entre o dia a dia da sociedade e o que se passava na Câmara. Magnus Pereira⁷⁷ relata que a almotaçaria revela o núcleo profundo daquilo que é entendido como urbano, pois era responsável por as licenças para o funcionamento de todas as obras públicas, casas comerciais e oficinas de artesanato, bem como por verificar se as ruas estavam em ordem, limpas, e se as determinações públicas sanitárias estavam sendo cumpridas⁷⁸

Tiago Enes, para o caso de Minas Gerais, destaca que a intenção dos administradores era evitar, por intermédio dos almotacés, maiores desconfortos e agitações da população, especialmente no que tangia as questões sanitárias e de abastecimento de água potável. Deviam, ainda, manter a ordem pública e garantir que as casas comerciais e oficinas pagassem os impostos fixados ao Senado, como no sal ou na carne vendida, ou taxas específicas, como a instalação de toldos contra a chuva.⁷⁹

No Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro encontra-se uma série de documentos para a segunda metade do setecentos nos quais diversos comerciantes solicitam à Câmara do Rio de Janeiro providências referentes ao saneamento, como também o pedido de mudanças estruturais, como a colocação de panos nas lojas para proteger as mercadorias do sol.⁸⁰ Assim, observamos que esta instituição tinha um papel fundamental também do dia a dia da sociedade fluminense.

Além disso, os almotacés verificavam se os pesos e medidas usados no comércio estavam corretos e se o tabelamento imposto a essa atividade era corretamente aferido, ou seja, respondiam pela importante questão do abastecimento da população de produtos coloniais.

⁷⁷ PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. **Almuthasabib - considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias**. In: Revista Brasileira de História - Órgão oficial da Associação Nacional de História. São Paulo, ANPUH/Humanitas Publicações. V. 21, nº 42, 2001. pp.365-95.

⁷⁸ BOXER, Charles. **Portuguese Society in the Tropics, the Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800**. Madison and Milwaukee: The University of Wisconsin Press, 1965. p.7.

⁷⁹ ENES, Tiago. **De como administrar cidades e governar impérios: almotaçaria portuguesa, os mineiros e o poder (1745-1808)**. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, 2010. p.56.

⁸⁰ AGCRJ, Autos de processos sobre casas comerciais, código 39-4-64.

O fornecimento de gêneros e de água era um assunto muito presente dentre os tratados pela Câmara. Pesquisas sobre a América portuguesa do século XVIII apontam para a latente questão do abastecimento e das estratégias usadas nesse sentido, a fim de se evitarem altas de preços e possíveis prejuízos. Sobre a sociedade mineira, Flávio Marcus da Silva percebe, na documentação existente, que havia um estímulo à competição e ao livre barganhar dos gêneros alimentícios no mercado interno, mas isso era feito com vigilância, justamente para se evitar a falta de alimentos locais.⁸¹

Tratando de questões como o abastecimento e o preço dos produtos, percebemos o caráter mais autônomo do funcionamento das Câmaras em relação a outras instâncias de poder local. Sobre o exemplo de Goa, Boxer enfatiza que cabia à Câmara vigiar e limitar as atividades dos especuladores, dos monopolistas e dos que buscavam tirar vantagem da dependência de importação de gêneros alimentícios, especialmente do arroz. Observa que os esforços para legislar os preços desse alimento e outras provisões nem sempre eram bem sucedidos, muitas das vezes, devido a conflitos de interesses de poder dentro de Goa mesmo, ou com desembargadores da Coroa ou com o Vice-Rei.

É o exemplo, em 1750, do Vice-Rei Marquês de Alorna, que, ao passar instruções a seu sucessor, observa que “a Câmara não deveria poder fixar os preços sem primeiro obter o consentimento do Vice-Rei, apesar de vários decretos reais darem exclusividade para que ele fizesse isso”⁸². Dessa maneira, mesmo com o consentimento Real, reclama a forma com que a fixação dos preços era estabelecida e aponta que tal imposição prejudicava a importação dos produtos.

Em termos de espaço físico, a Câmara do Rio de Janeiro ocupou primeiramente o Morro do Castelo, mas abandonara o prédio em 1620, pois este se encontrava em ruínas. Nireu Cavalcanti explica que as obras do sobrado onde, no térreo, funcionaria a cadeia e o açougue, e, no segundo andar, a Câmara, demoraram em torno de 16 anos para serem

⁸¹ SILVA, Flávio Marcus. **Estratégias de mercado e abastecimento alimentar em Minas Gerais no século XVIII**. IX Seminário sobre a economia mineira. Diamantina, 2004. Para o caso de São Paulo Cf: MOURA, Denise A Soares. Poder local e o funcionamento do comércio vicinal na cidade de São Paulo (1765-1822). História, São Paulo, 2005. V. 24, n° 2. pp.261-90.

⁸² BOXER, Charles. **Portuguese Society in the Tropics, the Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800**. Madison and Milwaukee: The University of Wisconsin Press, 1965. p.20.

concluídas⁸³ O dito sobrado ficava na Rua da Misericórdia (atual Presidente Antônio Carlos), ao lado da Igreja de São José, no Centro da cidade.

Contudo, no final do século XVII o prédio já estaria em ruínas. Os vereadores passaram a ocupar espaços pertencentes à Casa da Moeda, onde também foi instalada a cadeia. Após a invasão francesa, em 1711, e os saques à Câmara e à cadeia, mais uma vez houve a necessidade de se fazerem obras em um novo prédio. Reformado o prédio e a cadeia (que contava com instalações sanitárias e separava os presos por cor e sexo), foi ocupado por pouco tempo pelos oficiais camarários, pois em 1751 foram obrigados a ceder o espaço para a instalação do Tribunal da Relação.

Por conta disso, o Juiz de Órfãos Teles de Menezes ceder a sua propriedade, em frente ao atual largo do Paço, conhecida como “Arco do Teles”, onde a Câmara funcionou até 1790, época do incêndio em seus arquivos, móveis e objetos. As sessões do Senado passaram a ser na casa do ouvidor Marcelino Pereira Cleto, na Rua do Ouvidor, onde ficaram até 1794, quando voltam ao espaço que haviam cedido para o Tribunal da Relação (então mudado para a rua que hoje se chama da Relação), permanecendo ali até 1808, com a vinda da Família Real.⁸⁴

A passagem do século XVII para o XVIII representou mudanças na constituição dos poderes da Câmara fluminense, quando cada vez mais os administradores régios estariam presentes nas decisões administrativas no Rio de Janeiro.

Após 1711, alguns assuntos que envolviam a relação da cidade com o Império português deixavam de ser tratados pelos camarários. Por exemplo, assuntos fiscais da cidade, bem como questões sobre fretes e produtos importados e exportados, passando a Câmara a se ater cada vez mais aos assuntos internos da colônia.⁸⁵

Assim, aos poucos, alguns contratos passaram a ser administrados diretamente pela Fazenda Real. Uma das consequências desta transferência foi o enfraquecimento econômico, político e administrativo da Câmara, e o aumento da intervenção dos

⁸³ CAVALCANTI, *op.cit.*, p.355.

⁸⁴ *Ibidem*, pp.356-57.

⁸⁵ De acordo com Gouvêa, a Câmara “manteve, contudo, o prestígio político, como se percebe na aclamação D. João VI, rei de Portugal, no Rio de Janeiro em 1818”. GOUVÊA, 2000, *op. cit.*, p.190.

funcionários régios como provedores da Fazenda Real, e dos oficiais militares “no espaço urbano e o aumento de seu poder no governo de seus moradores”⁸⁶.

Em 08 de julho de 1726 os oficiais da Câmara emitem uma carta ao então rei D. João V explicando que entendiam as necessidades urgentes da cadeia, pertencente à casa da Câmara, porém a despesa seria de 400 mil réis por ano, num total de três anos. Alegavam faltar rendas para custear as obras públicas, e justificavam o móvito “por estar claustro de rendas e haver passado para a Fazenda Real o produto de todos os contratos que neste Senado se criaram”⁸⁷. Embora nos pareça um exagero por parte dos vereadores falar em “todos os contratos”, de fato, percebe-se como a ausência de alguns contratos ocasionavam uma baixa no arrendamento da Câmara, e por anos eles alegariam que não conseguiriam cumprir as ordens reais, por vezes até sugerindo que cobrassem a própria Fazenda Real, que estava com os contratos criados na Câmara, como percebemos no caso das obras da cadeia.

Em 1791, os camarários apontam a falta que fazia as rendas vindas dos contratos da aguardente da terra para arcar com as obras públicas.⁸⁸ Já a perda dos rendimentos dos vinhos e azeites, pagos à Alfândega mas administrados pela Fazenda Real, estava prejudicando o abastecimento de água na cidade.⁸⁹

No próximo capítulo, será possível perceber que, mesmo que o contrato tenha passado para as mãos de outra instituição por intermédio do subsídio do sal e das terras da marinha, os debates sobre tais rendas não se encerraram na Câmara; ao contrário, os vereadores atuavam na economia com propostas, críticas e impressões para o Conselho Ultramarino e ao Rei.

Durante o mesmo período que se iniciou a transferência dos contratos para a Fazenda Real foi criado o cargo de Juiz de Fora, como um esforço da Coroa para

⁸⁶ BICALHO, 2001, *op. cit.*, p.315.

⁸⁷ CARTA dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, ao rei D. João V, sobre a necessidade de se realizarem obras urgentes na casa da Câmara, informando as despesas que estão tendo com a mesma, e os poucos recursos que possuem. 8 de julho de 1726. AHU_ACL_CU_017, Cx. 17, D. 1860.

⁸⁸ AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

⁸⁹ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

construir métodos de padronização político-administrativos dos poderes locais. Nas colônias, o cargo foi criado no final do século XVII, início do XVIII, sendo que no Rio de Janeiro, em 1703.

O estabelecimento do cargo de Juiz de Fora significou mais que uma busca de controle e centralização por parte do Reino nas práticas municipais pelo poder central, foi “um instrumento que possibilitou a circulação do direito letrado no nível local”⁹⁰. Assim, segundo Hespanha, por meio do cargo a Coroa tentava padronizar os oficiais e letrados de julgamento. O fato de serem nomeados pelo poder central e exercerem a presidência das Câmaras “obscureceu” o papel que eles desempenharam no processo de centralização, a partir da formação de laços entre os ocupantes dos cargos de administração central e os membros das elites locais.

Os Juízes de Fora não representaram uma interferência direta dos funcionários régios para o controle dos poderes locais. Contudo, por serem letrados, era natural que isso os destacasse no sistema jurídico-político como um elemento perturbador em sociedades mais acostumadas aos usos e costumes da terra.

Em 1779, o Marquês de Lavradio avaliava que não havia Juízes de Fora em todas as localidades da capitania, e pondera que tal cargo não poderia ser ocupado por qualquer pessoa,

(...) sendo preciso para a nomeação d'estes Ministros que tenha precedido um escrupuloso exame sobre o seu merecimento e talentos, não julgando serem bastante o único conhecimento das Leis e do Direito civil, é preciso que sejam uns homens cheios de espírito pátrio e de um gênio que esperançasse ser eles capazes de procurar e de promover o adiantamento e felicidade dos povos, assim como o sossego em que os devem conservar, como para animar o comércio e agricultura.⁹¹

⁹⁰ *Ibidem*, p.347.

⁹¹ RIHGB: Relatório do Marquês de Lavradio, Vice-Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luiz de Vasconcellos e Souza, que o sucedeu no Vice Reinado. Volume 4, 1860 orig. 1779. p.442.

A crítica do Vice-Rei consistia na ideia de que os indicados para o cargo⁹² só cuidavam de seus interesses próprios, indo contra a função do cargo, que era representar o Rei e acusa que os eleitos

(...) em nada mais cuidam do que vencer o seu tempo porque foram mandados, a fim de poderem requerer o seu adiantamento; e no tempo que residem nos mesmos lugares vêm como os podem fazer mais lucrosos, de sorte que, quando se recolham, possam levar com que fazer benefício à sua família.⁹³

No mesmo relatório, o Marquês de Lavradio reclama dos Juízes de fora que querem mais obter benefícios do que exercer de fato sua função – “todos choram a miséria em que deixam as suas povoações”, mas pouco fariam por aquela localidade. No entanto, essa cultura política do Antigo Regime fazia com que os ocupantes de cargos, fossem reinóis ou eleitos localmente, buscassem novas formas de obtenção de mercês, por isso tal crítica do Marquês não pode ser tomada como pontual, nem para o período, nem por se tratar do Rio de Janeiro. Importante perceber os conflitos de interesses entre os diferentes funcionários da administração.

Outro questionamento levantado a partir do relatório de Lavradio diz respeito ao baixo pagamento pelo serviço de Juiz de Fora, de modo que não os estimularia a melhorar a qualidade dos locais em que atuavam, nem os fazia se importar com as capitanias que estavam no seu governo. Pelo contrário, os pequenos ordenados levariam à ganância e busca de maiores cabedais, e aumento dos emolumentos, gerando, portanto, conflitos pelo “vil interesse dos juízes e de seus oficiais, que são os principais aparelhadores destas desordens”⁹⁴.

⁹² Os Juízes de fora eram indicados pelo Rei e pagos pelos cofres municipais. SOUSA, Avante. **Poder local, cidades e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)**. Tese de Doutorado, Universidade Federal de São Paulo. São Paulo, 2003. p.96.

⁹³ RIHGB: Relatório do Marquês de Lavradio, Vice Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luiz de Vasconcellos e Souza, que o sucedeu no Vice Reinado. Volume 4, p.409, 1860 orig. 1779. p.442.

⁹⁴ *Ibidem*, p.443.

Segundo dados dos valores pagos às pessoas que ocupavam cargos administrativos no Rio de Janeiro no período de 1789, ou seja, logo após o vice-reinado de Lavradio, o Juiz de Fora possuía um rendimento total de 1:070\$326 por mês, entre ordenado e emolumentos, mas sem contar as propinas. Ainda que este valor não seja preciso, o cargo era o mais bem remunerado da Câmara, posto que os Juizes de Fora presidiam o Senado. O tabelião de notas de sesmarias recebia 356\$000, já cargos mais baixos, como de escrivão da almotaçaria, 150\$000.⁹⁵

Os valores referentes ao cargo de Juiz de fora parecia seguir um padrão em relação a outras instituições, sendo quase igual ao de Juiz Ouvidor da Alfândega – 1:040\$000 –, e menor que o de administrador e escrivão – 1:200\$000 –, no entanto, mantendo uma média entre eles.

Contudo, nota-se um exagero por parte das críticas do Vice-Rei, afinal, os benefícios vindos de um cargo administrativo iam além do pagamento de salários, estendendo-se à possibilidade de se aumentarem suas redes de sociabilidade, e o conseqüente acúmulo de ofícios. Isto contribuía para um crescimento da renda, do prestígio social e das possibilidades de maiores cabedais. Portanto, “ficar gastando tempo”, como ele sugere, não era uma estratégia interessante.

Ao abordamos o caráter central que o Rio de Janeiro passou a ocupar na região Centro-Sul ao longo do século XVIII, consideramos que sua Câmara tenha seguido tal movimento, com os benefícios e a série de obrigações administrativas que esta posição acarretava. Todavia, deve-se ter em mente que nada disso significava que a cidade possuía uma fartura financeira, ocorrendo problemas como as crises pela falta de alimentos por “muito que tem crescido e ser este povo muito dilatado e com um recôncavo notável e acrescerem as minas do ouro, que é um novo mundo e toda esta máquina se sustenta do que é a nesta terra”⁹⁶.

⁹⁵ RIHGB: Memórias públicas e econômicas da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro para o uso do Vice-Rei Luiz de Vasconcelos, por observação curiosa dos anos de 1779 até o de 1789. Tomo 47, 1884. p.37.

⁹⁶ CARTA dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V, sobre a falta de mantimentos naquela capitania. 18 de outubro de 1724. AHU_ACL_CU_017, Cx. 14, D. 1600.

Uma questão importante a ser lembrada na dificuldade de se fixarem os preços dos produtos coloniais era a figura dos atravessadores. Presentes em toda a colônia, representavam um dos problemas dessas sociedades, pois buscavam obter grandes lucros burlando leis que proibiam a saída de gêneros alimentícios para além de onde eram produzidos, cobrando preços exorbitantes na venda destes e na de escravos.

No início do século XVIII, os oficiais da Câmara fluminense se queixavam das pessoas que faziam transporte de escravos de Angola, da Costa da Mina e de outras regiões para aquela cidade, pois “revendem os escravos por preços exorbitantes e porque estes atravessadores são de grande prejuízo para a terra”. Relembavam, também, que o desembargador Joseph de Siqueira, ouvidor geral da cidade em julho de 1704, passara um provimento no qual determinava que “toda a pessoa que atravessasse os ditos negros pagaria 50 cruzados e teria um mês de prisão”.

Porém, tal medida não surtiu efeito. Mesmo pagando 50, 100 cruzados, multa de valor exorbitante, eles continuavam suas atividades, até pela dificuldade de se fazer cumprir as determinações e controlar quem eram os atravessadores. Por isso, os oficiais sugerem que “tenham estes atravessadores perdimentos (sic) dos escravos que forem achados, além da pena [...] que lhes é imposta, porque só assim de algum modo se evitará notório inconveniente”⁹⁷.

Entretanto, os efeitos prejudiciais da ação dos atravessadores para o povo não eram o foco da preocupação dos *homens bons*, que cuidavam dos meios de salvaguardar seus próprios interesses e os de seus aliados.

⁹⁷ CARTA dos oficiais da Câmara ao rei D. João V, queixando-se das pessoas que fazem o transporte de escravos de Angola, da Costa da Mina e de mais partes, para aquela cidade, 9 de dezembro de 1722. AHU_ACL_CU_017, Cx. 13, D. 1441.

1.2 A importância do Rio de Janeiro nos quadros do Império

No final do século XVII, a descoberta do ouro nas Minas Gerais e a fundação e defesa da Colônia de Sacramento⁹⁸ fizeram com que o Rio de Janeiro começasse um período de paulatina transformação da importância de sua figura frente ao Reino, com o aumento do número de pessoas circulando, habitando, bem como das atividades do comércio. O porto passou a ocupar um caráter central de conexão com as áreas mais próximas, tanto para a região mineradora, quanto para áreas litorâneas, ou redistribuindo as mercadorias pelo ultramar⁹⁹ e no tráfico atlântico de escravos africanos.

Ainda em 1712, o Conselho Ultramarino destacou a importância desta capitania para a Monarquia Portuguesa e reclamou o estado de abandono em que se encontravam seus moradores, pois temiam um novo ataque francês.¹⁰⁰ Na ocasião, estavam há sete meses sem notícias sobre a nomeação de um novo governador¹⁰¹ e solicitavam as providências necessárias caso acontecesse algum acidente para a Monarquia, já que “se acham os vassallos todos descontrolados”, num exagero por parte do Conselho Ultramarino, pois não dependiam apenas de mandar armas e exércitos, mas suplicavam pelo menos a nomeação de

⁹⁸ A Colônia do Sacramento, fundada em 1680, tinha como sede o Rio de Janeiro, que deveria contribuir para o sustento de homens, armas, cabedais e mantimentos. Ao longo do setecentos Portugal disputaria com a Espanha o controle da região, valorizada pela proximidades das minas de prata do sul do continente.

⁹⁹ SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. **Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas no Rio de Janeiro (c.1650-c.1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

¹⁰⁰ As invasões francesas ao Rio de Janeiro, no século XVIII, tinham ocorrido dois anos antes: em 1710, por Jean-François Duclerc, e em 1711, por René Duguay-Trouin. Na primeira, os franceses foram vencidos no mesmo mês da invasão, em setembro. Contudo, um ano depois, novas tropas invadiram, dessa vez ocupando a cidade, deixando-a praticamente deserta, em estado de sítio por meses. O governador Francisco de Castro Morais, que antes se vangloriava da vitória e dos louros da expulsão de 1710, passou a ser um dos principais responsáveis pela falta de atitude e descaso com a invasão. Acusado de ter abandonado, agido de má fé e negociado a praça com os franceses, sendo retirado do cargo no mesmo ano. A invasão liderada pelo corsário Duguay-Trouin, com apoio do Rei da França, chegou ao fim após muita negociação, quando foi acordado de que seria pago, pela Fazenda Real, 610 mil cruzados aos franceses. BICALHO, 2003, *op. cit.*, capítulo 9.

¹⁰¹ Antônio de Albuquerque, capitão general de São Paulo e das Minas Gerais, assumiu o governo em tempo de guerra, meio à invasão francesa e às acusações a Francisco de Castro Morais. O sucessor, Francisco de Távora, foi nomeado em 1713. RIHGB: Memórias do Descobrimento e fundação da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Tomo 27, 1864. pp.65-8.

(...) um governador com alguns cabos e algumas armas e munições e um ministro a devassar e castigar culpados que põem em perigo aquela praça *que é uma das pedras mais preciosas daquela coroa de Vossa Majestade* (grifo nosso) de cuja conservação depende a segurança das Minas e ainda de todo o Brasil.¹⁰²

O que se percebe é que a redefinição do papel do Rio de Janeiro no Centro Sul trouxe não apenas um crescimento econômico e populacional, mas também num sentido prático, objetivo, já que havia a necessidade de se aumentar o aparato administrativo e fiscal local para se preservar os interesses da Coroa¹⁰³, com a indicação de um Juiz de Fora para presidir a Câmara (1703) e a instalação de órgãos, destacando o Tribunal da Relação (1751) como o mais significativo, consolidado, então, em 1763, com a transferência da capital da colônia. Contudo, anos antes dessa transferência, a criação do Tribunal da Relação já representara um grande marco no processo de significação por que passava esta praça.

Os Tribunais da Relação poderiam administrar a justiça em nome do Rei, posto que tinham princípios semelhantes às outras instancias jurídicas dos Tribunais Supremos do Reino, a Casa de Suplicação e a Casa Cível¹⁰⁴. Nas colônias, existiam alguns desses Tribunais, como os de Goa, Bahia e do Rio de Janeiro, este último criado em 16 de março de 1751¹⁰⁵. As Relações exercitavam o poder controlando a justiça, avaliavam a atuação

¹⁰² CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a necessidade de se nomear governador para o Rio de Janeiro, visto a importância daquela capitania para a monarquia portuguesa. 20 de abril de 1712. AHU_ACL_CU_017, Cx. 9, D. 958.

¹⁰³ PESAVENTO, 2009. *op. cit.*, p.38.

¹⁰⁴ A Casa da Suplicação, tribunal de segunda instância que integrava Desembargadores da Mesa Grande - presididos pelo Regedor das Justiças - e Mesa dos Desembargadores Extravagantes - cujos magistrados não pertenciam ao Quadro - bem como Mesa dos Agravistas, Mesa da Ouvidoria do Crime, Juízos e Ouvidorias, abrangendo as comarcas da metade sul do país e os territórios de além-mar, com exceção do Brasil e Índia. A Casa Cível de Lisboa, composta por Governador, Secretaria Geral, Contadoria, Executoria e Cofre, abrangendo as comarcas da metade norte do país. <http://www.stj.pt/?idm=40>

¹⁰⁵ CARTA Régia de D. José I ao governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade, determinando a criação da Relação do Rio de Janeiro, com as mesmas atribuições jurídicas da Relação da Bahia. 16 de março de 1751. AHU_ACL_CU_017, Cx. 44, D. 4483.

dos Vice-Reis ao final do seu governo, tinham poder sobre os ouvidores e a justiça de uma maneira geral, subjugando os atos administrativos a uma supervisão da justiça comum¹⁰⁶.

A reivindicação pela criação da Relação no Rio de Janeiro é bastante anterior a metade do setecentos. Ainda em 30 de outubro de 1734, os oficiais da Câmara solicitaram a instalação da Relação no Rio de Janeiro, que deveria utilizar o regimento e ordens da Relação da Bahia. Os principais motivos alegados eram a distância entre as Minas Gerais e a Bahia, somado ao fato de que esta última Relação já possuía muitas comarcas e localidades que dela dependiam¹⁰⁷. Percebemos que, no momento em que o Rio de Janeiro teve sua importância alargada, foi necessário que as autoridades locais e reinóis aumentassem o número de ofícios e instituições de poder que corroborassem tal expansão, para melhor administrar a colônia.

Avanete Pereira Sousa¹⁰⁸, para o caso de Salvador, aponta que os cargos que mais poderiam intervir nas decisões da Câmara eram os dos corregedores e provedores, sendo mais importantes até que o de Juiz de Fora. Também tratavam-se de cargos régios, que possuíam competências específicas para determinado território, sem ter dependência ou serem subjugadas a outras instituições administrativas.¹⁰⁹

O cargo de corregedor de Portugal era ocupado na América Portuguesa pelos ouvidores. No Reino havia uma distinção entre o que cabia a cada um dos oficiais a executar – os corregedores seriam funcionários régios e os ouvidores estariam na esfera senhorial –, mas no ultramar prevaleceu o cargo de ouvidor. Isabele Matos pondera que na segunda metade do século XVIII houve um declínio na importância dos ouvidores no

¹⁰⁶ WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. **Direito e Justiça no Brasil Colonial – O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751- 1808)**.- Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

¹⁰⁷ PARECER do Conselho Ultramarino sobre a criação de uma Relação no Rio de Janeiro, e se esta deveria utilizar o regimento e ordens da Relação da Bahia. 30 de outubro de 1734. AHU_ACL_CU_017, Cx. 27, D. 2825.

¹⁰⁸ SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: O Senado da Câmara da Bahia. In: **BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia (orgs) Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império Português séculos XVI a XIX. São Paulo: Alameda, 2005. p. 311-326. p. 314.**

¹⁰⁹ SOUSA, 2003. *op.cit.* p.121.

Rio de Janeiro, quando passam a dividir a administração da justiça com os desembargadores da Relação e os juízes de fora¹¹⁰

No caso do Rio de Janeiro, os ouvidores assumiram funções dos corregedores, especificamente no que se remetia à Câmara, promoviam as eleições da Câmara, verificavam a administração financeira realizada pelos oficiais, o andamento de obras públicas e tinham a responsabilidade pelo conhecimento e julgamento acima da Câmara.

Os ouvidores não interferiam diretamente nas decisões das Câmaras, tendo uma atuação tutelar nos aspectos da vida política e administrativa da Comarca. Mas isso não significava que foram meros agentes da justiça e representantes dos Reis no ultramar, sendo responsáveis por questões inerentes à administração como um todo.

Uma correspondência de 1791 nos permite entender como se fazia a relação dos ouvidores com a Câmara do Rio de Janeiro. Nesta, o ouvidor Aureliano Pereira Cleto discute uma ordem passada pelo Vice-Rei Luís de Vasconcellos e Souza para que ele regulasse a maneira mais segura e permanente, nas Câmaras em sua jurisdição, pagassem os soldos dos sargentos-mores, ajudantes dos corpos auxiliares dos seus respectivos distritos¹¹¹, conforme ordens da Rainha.¹¹²

Para isso, o ouvidor pondera quais eram as rendas de cada Câmara sob sua responsabilidade, e se fosse o caso avisaria ao Tesoureiro Geral das tropas. Sete Câmaras

¹¹⁰ MATOS, Isabele. **Administração, justiça e poder: os ouvidores gerais e suas correições na cidade do Rio de Janeiro (1624-1696)**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. p.31.

¹¹¹ A estrutura militar que veio para o Brasil se dividia em três tipos de força: os Corpos Regulares, ou Tropa Paga ou de Linha, as Milícias ou Corpo de Auxiliares, e as Ordenanças ou Corpos Irregulares. Os Corpos Regulares, criados na Restauração, constituíam-se no exército “profissional” português, recebiam soldos, se organizavam em terços e companhias, e eram dirigidos por um mestre-de-campo. As Milícias ou Corpos de Auxiliares, criados um ano depois, eram forças de apoio às tropas pagas. Seu serviço não era remunerado e obrigatório. Deveriam atuar em caso de necessidade apenas, não ficando ligados às atividades militares o tempo todo. Os Corpos de Ordenanças foram criados em 1549, e seu recrutamento deveria abranger os homens entre 16 e 60, exceto os privilegiados, como os oficiais da Câmara. COSTA, Ana Paula Pereira Costa. **Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade. Vila Rica (1735-1777)**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006. MONTEIRO, Nuno G. “Os concelhos e as comunidades”. In: HESPANHA, António M. (Org). **História de Portugal: o Antigo Regime**. Lisboa: Estampa, 1998.

¹¹² AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

compunham sua jurisdição, nesta Comarca, a da capital, Rio de Janeiro, e as que correspondiam a outras cidades e vilas: N. Sra. da Assunção de Cabo Frio, e as vilas de Santo Antônio de Sá, São João Del Rei, Magé, Parati, e Ilha Grande.¹¹³ Curioso notar que nesse momento a vila de São João Del Rei é tida como alçada do ouvidor do Rio de Janeiro, provavelmente por vaga do mesmo cargo de ouvidor na comarca de Rio das Mortes, em Minas Gerais, hipótese que, todavia, não conseguimos confirmar.

Para obter tais informações, o ouvidor escreveu a todas as Câmaras citadas pedindo-lhes uma relação dos rendimentos e despesas, e qual seria o modo mais seguro e permanente de se executar o pagamento de 190 mil réis aos sargentos-mores e ajudantes dos auxiliares. Assim, ele passa a descrever cada Câmara e o motivo pelo qual elas não poderiam arcar com este soldo.

Segundo o cálculo, a Câmara do Rio de Janeiro tinha

(...) de rendimento anual ao todo desta ou daquela natureza, com esta ou aquela aplicação 8.700\$000 réis, as despesas necessárias e que se fazem com ordem de Sua Majestade importam regulamente em cada ano 3.068\$201 réis, pelo que vem a restar daquele rendimento 5.631\$880 réis porém estes ficam subjetivos e não chegam para as despesas da obra pública.¹¹⁴

O ouvidor pondera que o que sobrava das despesas não era suficiente nem para arcar com as obras “em calçadas em uma cidade extensa e muito populosa, de caminhos e pontes de um termo de mais de trinta lagoas em terreno baixo e alagadiço, que faz mais dificulto os caminhos e multiplica indizivelmente a necessidade das pontes”¹¹⁵, mesmo assim, muitas dessas necessidades nem eram executadas, já que o rendimento indicado era variável.

¹¹³ A Câmara da Vila de Santo Antônio de Sá era considerada a de maior proporção e “mais grandiosa”, com exceção, é obvio, da capital, devido à produção administrada de aguardente. AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

¹¹⁴ AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

¹¹⁵ AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

Somente as despesas com as pontes da cidade representavam um alto custo que muitas vezes a Câmara não conseguia arcar, especialmente sem a renda vinda dos contratos da aguardente da terra, que antes contribuía com esse pagamento, mas, desde que o Rei o passou para a administração da Fazenda Real, o excesso passou a ficar para seu benefício, ainda que a obrigação de conserto e reparo tenha permanecido com a Câmara.

Assim, se os ditos 5.631\$880 fossem dedicados às despesas com os soldos, somariam praticamente esse valor, posto que “nesta cidade, o seu termo, [tem] um coronel, um tenente coronel, oito sargentos mores e 14 ajudantes de auxiliares que vencem soldo cujos soldos por ano fazem a despesa de 5.228\$400”¹¹⁶. O ouvidor, por intermédio dos camarários, alega que as despesas das obras públicas, calçadas, caminhos e pontes não poderiam ficar com

(...) insignificante parcela de 403\$480 que a nada chega e seria consequência disso verem-se as obras públicas paradas, as calçadas caminhos e pontos arruinados e comércio interrompido e todas em consternação, o que não pode ser da mente de Sua Majestade.¹¹⁷

O ouvidor solicitava atenção à Rainha para o que representava a Câmara da cidade do Rio de Janeiro, e justificava que não haveria como satisfazer aqueles soldos dos oficiais auxiliares, lembrando que as despesas já existentes com a tropa paga da cidade. Para que estes soldos fossem pagos, os “Vice-Reis impuseram a Câmara e povo desta cidade sobre si mais de 80 réis em cada alqueire de sal, e mais de 20 réis em cada medida de azeite de peixe, cuja contribuição se recebe pela Fazenda Real e é tão importante que só a do sal anda o seu rendimento anual de 10, 11 contos”¹¹⁸.

Portanto, além de haver necessidade de se executar diversas obras públicas, não sobrando rendimentos para arcar com tais solicitações, a Câmara alegava que já dava “tão grossas contribuições para o pagamento da tropa paga”, solicitando não ter que assumir

¹¹⁶ AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

¹¹⁷ AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

¹¹⁸ AN, Caixa 500, pacote 1 – Vice-Reinado Senado da Câmara, 2 de maio de 1791.

mais esta responsabilidade; todavia, como não haveria a possibilidade de simplesmente negar uma ordem real, recorria à “Real clemência e piedade”.

Havia nessa conta quanto rendia cada vila ou cidade e quantos seriam os soldados, ou seja, quantos oficiais auxiliares teriam tais distritos. Quanto maior a cidade, mais rendimentos, conseqüentemente mais despesas e oficiais. Somente a capital contava com um coronel, contudo, mesmo que fosse um soldado e um ajudante, pesava e muito sobre as poucas rendas.¹¹⁹

A única Câmara que não possuía terço de auxiliares era a de São João Del Rei, por isso o ouvidor defende que não haveria motivo para este pagamento, além do mais ela se situava no limite do termo. As outras cinco Câmaras alegam basicamente o mesmo que a da capital: seus rendimentos não eram capazes nem de arcar com suas despesas regulares, quanto mais com novos pagamentos.

A Câmara da cidade de Nossa Senhora da Assunção do Cabo Frio tinha um rendimento anual de 240\$425, suas despesas regulares geravam 158\$520 por ano mais o acréscimo de 81\$905. As rendas eram provenientes dos impostos pagos pelo sal e azeite de peixe, porém seus gastos eram reservados para a conservação de suas marinhas e do armazém da cidade. Possuía seu distrito um sargento-mor e dois ajudantes de auxiliares que venciam por ano de soldo 585\$600.

Na Vila de Santo Antônio de Sá, a Câmara tinha rendas regulares de 536\$6000, e despesas regulares de 197\$601 por ano. Infelizmente, a documentação não nos fornece dados precisos de quais seriam tais rendimentos ou despesas regulares, de modo que podemos apenas deduzir que as rendas vinham dos impostos e tributos pagos à Câmara, de foros de chão e os gastos com obras e conservação da vila. Considerada pelo ouvidor proporcionalmente a mais grandiosa da Comarca, exceto a do Rio de Janeiro, suas obras públicas e despesas incertas geravam em torno de 338\$640 réis. Neste distrito havia dois terços de auxiliares, o soldo dos sargentos-mores e ajudantes anualmente custava

¹¹⁹ No próximo capítulo trataremos mais especificamente das rendas do Senado da Câmara do Rio de Janeiro.

1:171\$200, Ainda que todo o rendimento da Câmara fosse aplicado para esta despesa ainda faltaria o dobro de seu rendimento.

Já a Câmara de Vila de Magé tinha rendimento anual de 501\$600 réis, suas despesas certas chegavam a 240\$000, e no distrito havia um sargento-mor e os dois ajudantes de auxiliares. Esta vila ainda tinha a necessidade de construir sua casa de Câmara, cadeia, além das obras públicas, e, por isso, era considerada uma vila nova, em criação, que naquele momento não poderia arcar com tais despesas.

A da Vila de Parati tinha regularmente o rendimento anual de 400\$000 e muitas despesas, pois ficava perto de uma grande serra, sendo fundamental a realização de reparos para a conservação, já que naquela região “circula toda a Marinha da América, a por elas um caminho para a capitania das Minas Gerais, São Paulo”.

Por este caminho passava grande parte do comércio que havia entre essas duas capitanias e a Marinha e principalmente com o Rio de Janeiro. Por vezes, os próprios moradores custeavam as despesas da vila, que obviamente mal podia custear suas despesas, quanto mais o pagamento dos soldos de um sargento-mor e dois ajudantes de auxiliares.

Por fim, em 1789, a da Vila da Ilha Grande teve rendimento de 368\$080, podendo, de acordo com o ouvidor, chegar facilmente a 400\$000, e também não poderiam pagar os soldos de um sargento-mor e dois ajudantes auxiliares do seu distrito. Além disso, também precisava construir uma casa de Câmara e cadeia e conservar um quartel militar naquela região.

A partir dessa documentação, percebemos um pouco como se dava a relação entre ouvidores e Câmara. Cabia aos primeiros checar o cumprimento das determinações pelos oficiais da Câmara, o que pode parecer uma relação de repassar ordens e fazer com que fossem cumpridas. Contudo, neste caso percebemos que para além de uma fiscalização ou um repasse de informações, havia uma preocupação por parte de Aureliano Pereira Cleto de se fazer claro que as sete Câmaras de sua jurisdição não teriam possibilidades de pagar os soldos dos sargentos-mores e ajudantes dos corpos auxiliares de seus respectivos distritos.

Assim, não se tratava de um cargo reinol mandando em assuntos locais sem consultar e dialogar outras esferas de poder, “os ouvidores tratavam com os vereadores todos os assuntos de interesse público”¹²⁰, e não era do bem comum sobrecarregar as Câmaras com este tributo, na avaliação do ouvidor e camarários.

Maria de Fátima Gouvêa explica que

(...) o caso da Câmara do Rio de Janeiro exemplifica o progressivo acúmulo de prestígio político e autonomia fiscal – a adoção dos Privilégios de Cidadãos do Porto (1642), a faculdade de, no caso de morte do governador, nomear sucessor *pro tempore* (1644); os títulos de *Leal Cidade*, (1647) e de Senado da Câmara (1757).

Ainda em 1792, o Senado da Câmara emitia um requerimento, por meio de seu procurador geral José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D. Maria I, solicitando-lhe a confirmação dos privilégios dos oficiais da Câmara. Estes seriam divididos em três partes: criminal, civil e militar.¹²¹

Os privilégios criminais eram os mesmos para qualquer encarregado de algum ramo da administração, justiça ou governo dos povos. No caso, se porventura fossem presos os vereadores e “administradores da economia pública”, estes só poderiam ser detidos nas suas cidades, casas ou castelos, e apenas se na condenação fosse provado o merecimento da morte.

Na parte civil, no caso de penhora de todos os bens dos vereadores, sempre ficariam salvos “alguns vestidos e coisas necessárias para uso pessoal de cada um, conforme a qualidade de sua pessoa, como por muitas vezes se tem julgado nesta relação e conta certidões”¹²².

¹²⁰ MATOS, *op. cit.*, p.28.

¹²¹ REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador geral, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I, solicitando as ordens necessárias para confirmar resolução. [ant. 1792, Outubro, 31]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 146, D. 11306.

¹²² REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador geral, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I, solicitando as ordens necessárias para confirmar resolução. [ant. 1792, Outubro, 31]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 146, D. 11306.

Portanto, aparentemente, os privilégios seriam para todos os vereadores, porém, dentre os oficiais da Câmara, havia aqueles considerados de menor ou maior “qualidade”, ou seja, eram considerados de “maior” qualidade aqueles que possuíam mais títulos, cargos, mercês e prestígio econômico.

Por fim, na parte militar, não seriam obrigados, nem eles, nem seus filhos “a assentar na praça de soldado pago no tempo da paz, só sim em tempo de guerra se eles então esquecerem dos deveres da honra e da fidelidade”¹²³. Sobre este aspecto, os vereadores apontam que, em períodos anteriores, os homens com mais posses (pertencentes às elites e possivelmente cidadãos), que deveriam participar das milícias não regulares, infringiam a lei enviando seus criados, ou seja, não se dedicando exclusivamente ao militarismo, mas possuíam cargos e deveriam atuar caso fossem chamados.

Para evitar tais violações, o Rei D. João IV concedeu o privilégio de os camarários não serem mais obrigados a servir após a criação da milícia regular, em 1640. Contudo, estes pediam confirmações dos benefícios, pois julgavam ser “necessário que hoje se lhe desse toda a extensão possível acomodada ao estado presente das coisas para que não pareça que aqueles soberanos quiseram iludir os seus vassallos concedendo-lhes privilégios, que só consistiam em palavras”¹²⁴.

A principal argumentação para se confirmarem os privilégios vinha da história da cidade, de seus moradores, e dos antigos vereadores, e de como estes eram fiéis vassallos, merecendo, assim, a continuidade de suas regalias. “O Rio de Janeiro, já então o centro das riquezas e dos tesouros de Portugal, era um preço inestimável para o senhor El Rei D. João IV, a sua justiça ficaria sem dúvida ofendida se ele deixasse de premiar com a mão

¹²³REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador geral, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I, solicitando as ordens necessárias para confirmar resolução. [ant. 1792, Outubro, 31]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 146, D. 11306.

¹²⁴REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador geral, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I, solicitando as ordens necessárias para confirmar resolução. [ant. 1792, Outubro, 31]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 146, D. 11306.

larga serviços tão relevantes”¹²⁵. Continuavam alegando que os moradores da cidade haviam defendido D. João V, nos anos de 1710, contra a invasão francesa, e em 1711, “ainda quando vencidos pela frouxidão do seu governador compraram de novo aquela cidade por mais seiscentos mil cruzados (além de grande espólio, já que os inimigos tinham tirado [levado durante as invasões])”. D. José I também teria confirmado todos os privilégios aos oficiais da Câmara.

Os oficiais solicitavam nova confirmação do que já havia sido “conquistado”, argumentando que, por serem vassalos fiéis, mereciam ser diferenciados “dos réus das mais negras perfídias”¹²⁶.

A partir deste documento, percebemos como algumas questões ainda eram latentes para a Câmara do Rio de Janeiro no final do setecentos. O objetivo do presente capítulo foi justamente apresentar questões sobre o Senado da Câmara, que, mesmo sendo referentes à séculos anteriores, ainda eram retomadas, pelos próprios oficiais.

Dessa forma, acreditamos que retomar o seu funcionamento tenha sido fundamental para, no próximo capítulo, tratarmos de seu funcionamento na passagem do setecentos para o oitocentos. O fato do Rio de Janeiro se consolidar como importante praça comercial e política fez com que atraísse maior atenção da Coroa, tendo como uma das consequências a instalação de instituições reinóis na capitania. Não podemos esquecer que a Câmara do Rio de Janeiro ainda era um poder local; mesmo que ganhando novo foco ao se tornar a Câmara da capital da América Portuguesa, ainda tratava de questões como abastecimento da cidade e obras públicas.

Porém, cresce a importância da região, mudam as configurações administrativas. Antes, a Câmara tinha uma abrangência muito maior de atuação no Rio de Janeiro e em

¹²⁵ REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador geral, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I, solicitando as ordens necessárias para confirmar resolução. [ant. 1792, Outubro, 31]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 146, D. 11306.

¹²⁶ REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador geral, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I, solicitando as ordens necessárias para confirmar resolução. [ant. 1792, Outubro, 31]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 146, D. 11306.

Sacramento¹²⁷, onde não havia Câmara própria, passando a perder espaço com a transferência de contratos e outras arrecadações para demais órgãos, como a Fazenda Real. Por isso, buscamos entender como ela se configurou durante as mudanças de importância do Rio de Janeiro, na metade final do seiscentos até o final do século, trazendo elementos que serão fundamentais para a compreensão da atuação do Senado da Câmara na economia fluminense entre 1790 e 1807.

¹²⁷ A Colônia de Sacramento não possuía Câmara ou administração própria para evitar a concentração na mão do Governador, subordinado formalmente ao Rio de Janeiro, de quem dependia do fornecimento de soldados, alimentos e demais recursos. Mesmo sendo muito distante geograficamente, o Senado da Câmara do Rio de Janeiro discutia diversas decisões especificamente sobre Sacramento AGCRJ 16-4-4- Cópias de documentos após o incêndio de 20/7/1790 (1753-1793). Cf. PRADO, Fabrício Pereira. **Colônia do Sacramento: o extremo sul da América portuguesa**. Porto Alegre: F.P. Prado, 2002.

Capítulo 2

A administração da Câmara fluminense na economia: privilégios e deveres (1790-1807)

Quem não está na câmara, está na misericórdia.

Provérbio alentejano¹²⁸

No capítulo anterior vimos como a Câmara do Rio de Janeiro tem sua configuração alterada ao longo do setecentos. Ao mesmo tempo em que a Capitania passa por paulatina transformação, tornando-se uma das mais importantes do Império Luso, a administração colonial fluminense também se modifica, novos órgãos administrativos se instalam, como o Tribunal da Relação, e outros têm seu poder alargado, como a Fazenda Real.

Por isso, a forma de gerir do Senado da Câmara muda em relação aos seiscentos, posto que, como vimos no capítulo anterior, perder contratos para a Fazenda Real representaria uma redução de poder. Contudo, essa se tornara a Câmara representante da sede do Vice-Reinado e cabia a ela questões fundamentais para a manutenção do abastecimento e ordem pública.

Pensando numa afirmação, a partir do estudo clássico de Caio Prado Junior, para a metade do setecentos, “dois terços da renda municipal pertenciam à Câmara; o último revertia para o Real Erário”¹²⁹, nos perguntamos: o que cabia ao Senado da Câmara administrar na virada dos séculos XVIII para o XIX?

Assim, o presente capítulo se concentrará na análise da atuação do Senado da Câmara entre 1790-1807, compreendendo o que cabia à Câmara administrar e o modo como isso era feito, focando na economia fluminense. Além disso, objetiva-se ponderar

¹²⁸ BOXER, 1981, *op. cit.* p.299.

¹²⁹ PRADO JR, *op. cit.* p.316.

se há uma mudança na maneira de administrar, a partir do conceito postulado por João Fragoso, para o seiscentos, da *economia do bem comum*¹³⁰.

O Império Ultramarino português se estruturou em um tipo de economia de serviços em que a elite monopolizava os principais cargos e ofícios – no Reino, no exército e nas colônias¹³¹, e, como remuneração por tais serviços, recebia novas concessões régias, que podiam ser acumuladas, gerando ainda mais, como a administração de outros bens da Coroa ou de postos com mais prestígio. Esse sistema de mercês permitia, além de acesso às terras, riquezas e vantagens no Ultramar, a criação de uma rede de influências e a transposição do poder econômico para outras esferas políticas.

No caso das colônias, as mercês eram concedidas não apenas às elites, mas também a outras pessoas que tivessem prestado serviços ao Rei. Fragoso aponta que os postos concedidos no Ultramar e suas regalias permitiram aos súditos a formação de pequenas fortunas, ou uma chance de manter/ampliar tais rendas. A partir da lógica do sistema de mercês, com a formação de redes de interesses e de possibilidades de atuação na Monarquia corporativista portuguesa, surge a questão da honra e dos privilégios, fundamentais para nosso trabalho.

A capitania do Rio de Janeiro, nos fins do século XVIII, surge, de acordo com Fragoso, como um *locus* privilegiado para a verificação de modelos propostos pela historiografia, apresentando todas as características clássicas de uma economia escravista colonial: a hegemonia do trabalho escravo, reproduzido externamente via tráfico atlântico e a existência de grandes unidades agrícolas, com a produção voltada para o mercado internacional.

Porém, a economia colonial deve ser vista não apenas por suas características agroexportadoras e escravistas; também se deve considerar o mercado interno, as acumulações endógenas, uma comunidade mercantil existente.

¹³⁰ FRAGOSO, 2001, *op. cit.*

¹³¹ *Ibidem*

Essa dinâmica interna traduzir-se-ia, entre outras coisas, pela presença de flutuações econômicas coloniais com relativa autonomia perante o mercado internacional e, principalmente, pela possibilidade dessa formação social controlar, pelo menos, parte de seus mecanismos de reprodução.¹³²

Ainda que nosso principal objetivo seja entender a atuação do Senado da Câmara, sem tratar especificamente da economia fluminense da segunda metade do século XVIII, faz-se necessário observar algumas questões. Partindo do trabalho de Pesavento, o cenário era de estagnação econômica, mas não de crise, mesmo que se trate de um período posterior à queda do ouro, o que mudou significativamente o ritmo de atividade econômica. Dados analisados sugerem um revigoramento do setor rural, e também estagnação econômica, com a diminuição de escrituras lavradas, declínio de valores de imóveis urbanos e queda nos valores médios dos empréstimos¹³³.

2.1 A atuação na economia entre 1790-1807. O que administrar?

O Senado da Câmara do Rio de Janeiro tem sido um exemplo de como a Coroa portuguesa concedeu significativas somas de autonomia governativa à instituição camarária, a despeito do progressivo aumento do número de instituições instaladas na cidade ao longo do século XVIII, como o Tribunal da Relação, ou do fortalecimento de outras, como a Fazenda Real.

Maria de Fátima Gouvêa dividiu as principais áreas de atuação do Senado da Câmara em quatro. A primeira dizia respeito à questão do abastecimento de víveres à população, bem como o estabelecimento de preços, condições de venda e qualidade dos produtos. A segunda, aos conflitos jurisdicionais entre vários órgãos da administração como um todo, explicando, por exemplo, quais seriam as obrigações dos almotacés e do próprio Senado. A terceira, às festas nas datas religiosas e celebrações da Família Real,

¹³² FRAGOSO, 1998, *op cit.*, p.377.

¹³³ PESAVENTO, *op. cit.*

como um júbilo; e a última tratava das obras públicas e o bom andamento das mesmas¹³⁴. Mesmo tratando de um período mais extenso do que o nosso, tais parâmetros servem como fios condutores de nossa análise.

A partir de um ofício da Câmara do Rio de Janeiro ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no qual são dadas várias “mostras de lealdade, vassalagem de prova no bem dos povos da sua jurisdição”, temos acesso a uma lista dividida em 17 itens em que os camarários apresentam os serviços prestados por esta à Monarquia portuguesa (Tabela 1). Assim, colocam o que já vinham administrando, mas também solicitações de novas alçadas e, por isso, “os grandes serviços que tem feito”, pelos quais teriam “a necessidade de remuneração destes para melhor desempenhar as obrigações de seu Regimento”¹³⁵.

Tabela 1: Lista de serviços prestados pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro à Monarquia

1	Arrecadar e administrar diversas Rendas Reais nesta cidade, até que o ramo passou para outra repartição.
2	Contribuição da dízima da Alfândega que impuseram a cidade aos cidadãos para o sustento de três regimentos de infantarias.
3	O Senado era senhor e possuidor das sesmarias da Marinha, para do seu poder se levantar a fortaleza da laje neste porto e de Luanda e Angola e desentulhar a Barra de Vianna e outras aplicações para que Sua Majestade pediu subsídio a esta cidade.
4	A Fazenda Real passa a administrar os foros da Marinha.
5	Determina que o donativo de 2,5% para a reedificação do Palácio Real em Queluz, passe a ser perpétuo.
6	Sobre júbilos que o Senado e a cidade paga nas grandes festas de nascimento e celebrações da Família Real.
7	Empréstimo do Senado para a Fazenda Real

¹³⁴ GOUVÊA Maria de Fátima. **O Senado da Câmara e a transferência da Família Real portuguesa para o Brasil: perspectivas de estudos e um índice temático de fontes do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 1786-1822.** Artigo inédito.

¹³⁵ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

8	Mais pagamentos e empréstimos
9	Solicitam honras para o Senado.
10	Solicitam deferir os artigos seguintes:
11	Liberdade do sal nesta cidade
12	Estabelecimento de mesa e grêmios de ofícios mecânicos de baixa inspeção e regimento do Senado com juízes do povo, mestres e casa dos vinte e quatro, a maneira de como se é praticada em Lisboa
13	Aumento da participação da Câmara nas causas civis como crimes
14	Solicita o aumento de suas rendas para obras, para fortalecer essa cidade e estado, entradas para o serviço público, correios, pontes, canais, encanamentos de rios, reparos e conservações de portos e fontes.
15	Sobre a vitalidade desta colônia frente às demais, que Sua Majestade não deveria ceder as Batávias, nem a outros “mais florescentes estabelecimentos das colônias estrangeiras”, mas sim formar um plano para tornar “sadia, povoada e abundante e magnífica” esta cidade.
16	O Senado pede separadamente licença para arrendar as rendas por mais de um ano ou quando for conveniente e exigir o Real serviço e bem público.
17	“Estabelecimento de uma cadeira régia de matemática, que sirva de preparatório para a Universidade de Coimbra, assim como já se tem estabelecido em Pernambuco.”

Fonte: OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

Podemos dividir a Tabela 1 em duas. Primeiro, os camarários apontam quais serviços já vinham fazendo até o ano de 1798 –, itens 1 ao 8; do item 9 ao 17, são as solicitações ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho, baseadas, inclusive, nos serviços prestados.

Mesmo se tratando de um documento importante para que se entenda a administração do Senado, por vezes os oficiais não apontam datas, ou dão informações vagas, como é o caso da descrição do primeiro serviço que o Senado fez à Sua Majestade, o de arrecadar e administrar várias rendas reais, que, em parte, teriam passado para outra repartição. O ofício não cita no primeiro item, mas, como já tratamos no capítulo anterior, trata-se da passagem de contratos para a Fazenda Real no início do século.

Nos itens 3 e 4, sobre as terras da Marinha, os oficiais apontam uma das rendas que passaram para a Fazenda Real. Primeiro, alegam que o Senado possuía por sesmaria tais terras, e que se fez cumprir as ordens reais de que os subsídios para a construção da

Fortaleza da Lage, no porto do Rio de Janeiro, a fortaleza de Luanda, em Angola, para desentulhar a barra de Viana e mais ordens que os oficiais não explicitam, vieram desta cidade, e pelo Senado da Câmara.

Bicalho explica que “o controle e a regulamentação do espaço urbano constituíam um indiscutível mecanismo de poder, ferrenhamente disputado pelos representantes dos poderes local e metropolitano”¹³⁶. As terras da Marinha eram espaços de controle e de realização de comércio; ter domínio sobre este espaço representava ter posse sobre o acesso marítimo da cidade, e possíveis ganhos na cobrança de taxas e licenças, bem como desvios e contrabandos.

Pijning argumenta que o funcionário ou a instituição que possuísse jurisdição sobre terras e edifícios, cais, trapiches e armazéns na marinha encontrava-se estrategicamente favorecido para o exercício ou controle do comércio legal ou ilegal na colônia.¹³⁷

Portanto, as terras da Marinha configuravam uma questão importante a ser debatida pela Câmara, e manter sua jurisdição sobre elas podia representar ter o monopólio de produtos coloniais, além da valorização da orla marítima, onde ficavam os edifícios mais nobres do Rio de Janeiro.¹³⁸

A partir das afirmações de que cumpriram as ordens de Sua Majestade, na qual a cidade, por intermédio do Senado, havia subsidiado a construção de fortalezas, inclusive fora da América portuguesa, os camarários se posicionaram contrários às determinações vindas do Desembargador e Procurador da Coroa pelo Conselho Ultramarino de que os foros das ditas Marinhas passassem para a Fazenda Real.

Conforme a solução apresentada pelo Senado, ele deveria ficar com as Marinhas que já vinham recebendo foros e arrendamentos, sem a intervenção da Fazenda Real; que esta acrescentasse às suas posses os novos povoamentos, ou que o Senado repassasse algum rendimento, mas que de qualquer forma ele continuasse administrando.

¹³⁶ BICALHO, 2003, *op.cit.*, p.203.

¹³⁷ *Ibidem*, p.204.

¹³⁸ *Idem*, p. 209.

Algumas das demonstrações de fidelidade e vassalagem dos oficiais eram pelo pagamento de impostos régios extraordinários, como o donativo de 2,5% pagos na Alfândega (item 5) para a reedificação do Palácio Real de Queluz, que havia pegado fogo em 1794, ou na reconstrução de Lisboa, pois havia mais de 40 anos passados do terremoto e o donativo se mantinha. Estes eram chamados de *subsídios voluntários*¹³⁹, mas foram tantas vezes renovados que se tornavam perpétuos.

Os júbilos eram sempre lembrados na documentação quando os oficiais queriam demonstrar serviço à Sua Majestade. No caso específico do item 6, lembram que “o Senado e a cidade montaram pela augusta sucessão destes Reinos, nas grandes festas que fez pelo felicíssimo nascimento do Príncipe da Beira nosso senhor, que lhes custaram o melhor de oitenta mil cruzados”, ou seja, gastos na época do nascimento de D. José, filho da Rainha D. Maria, que deveria suceder o trono, e a própria sucessão de D. José I para sua filha. Observa-se que 80 mil cruzados era uma quantia considerável para que a Câmara pagasse apenas com suas rendas; assim, tal montante era arrecadado na forma de impostos que recaíam sobre a população da Capitania.

O Senado da Câmara também possuía gastos com empréstimos feitos à Fazenda Real. Tal prática era costumeira durante o século XVIII e representava um “esforço” da Câmara em “estar credor a Real Fazenda de avultadíssimo cabedal, e outros que ainda que diminutos a vista da sua obrigação lealdade”¹⁴⁰, numa tentativa de alargar sua posição e contribuir com o funcionamento de outras instâncias reais, utilizando-se disso para pedir mais benesses em prol do Senado e de seus *homens bons*.

¹³⁹ Outro subsídio importante era o *subsídio literário*, que servia para gerar fundos para promover e custear minimamente a educação na colônia. Inicialmente de caráter extraordinário, também se estendeu por muito tempo. Avanete Sousa explica que “sua origem remonta à expulsão dos jesuítas, sabidamente os principais responsáveis pelas tarefas educacionais elementares na época colonial.” Foi criado em 1772, durante a administração pombalina. SOUSA, 2003, *op. cit.*, p.175.

¹⁴⁰ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

O item 7 da Tabela 1¹⁴¹ nos mostra que, em 1798, foi feito um empréstimo de 30 mil cruzados sem anuidade à Fazenda Real, além dos dois milhões de cruzados já creditados anos antes, em 1796¹⁴², fazendo o Senado cativar suas rendas por três anos, a fim de preencher a quantia devida. Em 25 de novembro de 1797, após prontas suas arrematações, com autorização do Vice-Rei e participação do Juiz de fora, o Senado da Câmara faz as contas de suas rendas para “poder entrar para o Real Empréstimo com 12.000\$00 réis, 8.00\$00 com que já entrou no dia quinze, e os 4.000\$00 com que fica de entrar em março próximo”¹⁴³.

Todos estes itens elencados pelos próprios camarários eram utilizados para mostrar os serviços à Sua Majestade, porque, de acordo com os oficiais, eram prontamente executados, fazendo merecer o Senado honras de tratamento. Explicam quais seriam

devendo-se no alto das petições, cartas, e quaisquer papeis ainda de qualquer repartição “Ilustríssimo Senado”, no decurso dela por senhoria, como a outras nobres corporações lhe é concedido, em especial os Cabidos. O que não parece alheio de sua composta na forma da Lei da Flor da Nobreza em quem reside a representação da capital, um vastíssimo Estado, manancial das riquezas não só de Portugal, mas da Europa e do Mundo que sobre tudo se enobrecem o titulo¹⁴⁴.

Assim, a estratégia da solicitação das honras pelos camarários eram duas: os serviços prestados, ou seja, os deveres cumpridos, e a importância de se tratar de uma Câmara que estava situada no Principado do regente D. João VI, na capital da colônia, e representaria um “manancial de riquezas” do Império e do Mundo, numa hipérbole facilmente encontrada nas documentações do Senado para se exaltar suas ações.

¹⁴¹ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

¹⁴² AGCRJ-16-1-4 – Senado da Câmara, Extrato de registros 1786-1796. p. 24.

¹⁴³ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara, 25 de novembro de 1797.

¹⁴⁴ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

Desse modo, o Senado solicitava que o secretário D. Rodrigo de Souza Coutinho deferisse sobre algumas questões: a liberdade do sal nesta cidade, assunto a ser explorado a seguir; o estabelecimento de mesas e grêmios dos ofícios mecânicos; e o aumento da alçada do Senado tanto em causas civis como em crimes.

A mesa e grêmios de ofícios mecânicos de baixa inspeção deveriam ter rendimento do Senado, e, como este sugere, com o estabelecimento de juízes de povo, mestre e Casa dos Vinte e Quatro, da mesma maneira da encontrada em Lisboa. O objetivo dos camarários era promover os ofícios necessários para a agricultura e a navegação, ou seja, todos os que eram ligados à madeira, ferro, barro, couro, pedra, e deveriam ser empregados pobres nos ofícios mecânicos, e não escravos, para escoar essa mão de obra, já que “nesta cidade nenhum homem branco por pobre que seja se emprega no trabalho, por não se misturar com os escravos; aos grandes estabelecimentos de lavouras poucos chegam”. O Senado, a cada ano, contribuía com 800 mil réis com expostos, e esses órfãos não ocupavam ofícios ou serviços, como em Portugal: “depois de crescidos ficam vadiando e com isso danos incalculáveis ao bem publico”¹⁴⁵.

Em 24 de dezembro de 1804, o Vice-Rei Fernando José de Portugal comenta alguns dos itens deste ofício enviado pelos *homens bons* ao Secretário de Estado. Especificamente sobre o item 12, dos ofícios mecânicos, é categórico: “nada de mestres procuradores do povo, Casa dos Vinte Quatro e Juízes do Povo. Não contém certamente no Brasil esses representantes que de ordinário não fazem mais do que complicar os negócios”, influenciando corporações de ofícios mecânicos que já vinham sendo “bem regida pela mesma Câmara”¹⁴⁶.

Assim, caberia ao procurador e aos vereadores cuidar dos assuntos relativos aos ofícios mecânicos. Fernando José de Portugal pontua que a Câmara deveria estar atenta

¹⁴⁵ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

¹⁴⁶ O documento do Vice Rei Fernando José Portugal, de 1804, está anexado, no Arquivo Histórico Ultramarino, ao ofício da Câmara do Rio de Janeiro de 1798. OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

ao regimento das leis, não permitindo que nos cargos públicos entrassem “homens sem qualidades e sem costumes”¹⁴⁷.

Segundo o Vice-Rei, a Câmara deveria escolher os melhores do povo, cessar os abusos ao fazer suas pautas e, no apuramento delas, “que não é nada mais para os povos respeitarem os seus representantes e se evitarem os da ordem mecânica”¹⁴⁸. Além disso, o Rio de Janeiro não possuía homens brancos pobres o suficiente para ocupar tais ofícios, que deveriam ser mantidos, então, por meio da escravatura.

Voltando ao documento de 1798, os camarários solicitam o aumento de sua alçada tanto nas causas civis e crimes, como na parte pecuniária, no estabelecimento de multas, que não excediam seis mil réis, pelas ordenações do Reino, mas que já poderia chegar a 16\$000, ou como nas penas corporais. A participação nessas causas geraria mais rendas para o Senado, que poderiam chegar até 20\$000. Já ordenar penas de açoite e degredo representaria mais poder à Câmara, além do fato de utilizarem os condenados nas suas obras.

Destacamos o mais importante dos pedidos da tabela 1, no item 14: a solicitação do aumento das rendas do Senado, cujo fim eram

as muitas necessidades públicas em um grandíssimo distrito poder empreender obras que façam florescer este Estado e cidade com inveja aos estabelecimentos ultramarinos das potencias mais vultas como entradas para o serviço publico, correios, pontes, canais, encanamentos de rios, reparos e conservações de portos fontes para cidade, aguadas na marinha, de que há muita falta, promover com prêmios as lavouras a lei ou já descoberta ou que virão sendo.¹⁴⁹

¹⁴⁷ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

¹⁴⁸ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

¹⁴⁹ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

Os aumentos dessas rendas poderiam vir de seis artigos:

- 1 - Da licença para construções de salina, após o fim do monopólio;¹⁵⁰
- 2 - Da venda exclusiva da pólvora por miúdo. Havia casas onde se vendia pólvora que eram exclusivas da Câmara, e, na teoria, não deveriam ser feitas em outros estabelecimentos, conforme leis do Reino. Contudo, apesar de todas as buscas e diligências, ainda se vendia a pólvora por miúdo em pequenas casas, e por valores muito mais altos, havendo, assim, a necessidade de se vigiar o contrabando e venda deste artigo;
- 3 - Do privilégio exclusivo das casas de ópera e divertimentos públicos, arrecadando subsídios em ocasiões como nascimentos na Família Real, festas católicas e mais júbilos;
- 4 - Da faculdade de receber uma cota de donativos de todos os provisionados pelo Senado, ou seja, parte dos rendimentos dos empregos, como o Senado já o tinha feito com o Alcaide mor, e os ofícios do seu provimento;
- 5 - Da faculdade de impor a todas as pessoas que vendessem licenças do Senado alguma contribuição, à semelhança do que era concedido ao Senado de Lisboa pela abolição das taxas;
- 6 - Da restituição ao Senado ao menos de uma quarta parte do rendimento dos subsídios dos vinhos e azeites pagos à Alfândega e aplicados para as águas, que já foi arrendado pelo Senado e naquele momento era cobrado pela Fazenda Real. A preocupação era a falta de água que a cidade sofria. Sugerem que “se o senado se restituir da alfândega ao menos a terça ou quarta parte ou aquela que Sua Majestade quiser por bem deste rendimento se obrigava outro, o do fornecimento das águas em benefício público”.

No ofício de 1804, o Vice-Rei destaca a importância da Câmara, avaliando que Sua Alteza deveria conceder “graças e mercês que estimulando os seus cidadãos”.

¹⁵⁰ Trataremos deste assunto no item 2.1.3 deste capítulo.

Contudo, aponta que tais serviços “não fazem mais do que devem”, não estreitando ou apertando “mais os vínculos de amor e fidelidade”. Como já vimos, ele era contra o estabelecimento de grêmios para os ofícios mecânicos e contra a construção de salinas na cidade, mas concorda que “é verdade que uma Câmara como a desta cidade que em muitas obras tem que se medir, deve ter rendas suficientes para arcar com todas elas, com asseio e decoro que cumpre a capital do Brasil, populosa, mercante e bem situada”¹⁵¹.

A partir desse quadro, podemos traçar um panorama do que cabia à Câmara fluminense administrar na virada do setecentos para o oitocentos, a partir de estratégias de apresentação de deveres cumpridos, vassalagem e fidelidade, destacando a importância de onde se localizava essa Câmara e a quantidade de questões que ela deveria tratar.

Os camarários buscavam novas formas de se obter rendas para o bom funcionamento do bem público, mas também para mostrar os seus próprios serviços ao Príncipe Regente. Fazer a administração camarária funcionar era importante para que o sistema de mercês funcionasse, ou seja, a própria sociedade de Antigo Regime, na qual instituições e pessoas se beneficiavam dos serviços prestados à Coroa.

Nos próximos itens destacaremos como se dava a atuação do Senado em alguns setores da economia fluminense, por meio dos arrendamentos, do abastecimento e dos impostos, traçando, primeiramente, quais as rendas desta instituição.

2.1.1 Os rendimentos do Senado

As rendas da Câmara vinham do pagamento de impostos, do foro dos terrenos pertencentes à Câmara – ou seja, uma quantia anual paga à Câmara para se ocupar e construir em seus terrenos –, de arrematações de produtos coloniais, de impostos do abastecimento da cidade e dos monopólios.

¹⁵¹ OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

O foro era uma das principais rendas. A quantia do aforamento do chão era paga anualmente; já os laudêmios eram pagos no ato da venda dos terrenos, e, justamente por ser tão valiosa, transformou-se “por todo o período colonial, no principal pomo de discórdia entre vereadores e autoridades régias”¹⁵².

Portanto, as rendas podiam variar de ano para ano. Em 1797, os lucros foram mais baixos que no ano anterior, os foros chegaram a 2.000 réis, sendo que um ano depois não chegariam a 1.206\$00. Era um volume consideravelmente baixo, mas as rendas vindas de foros eram incertas, como avaliam os camarários. Estes ponderam que as rendas vindas do talho dos açougues, que seriam “rendas próprias, não sentiu a baixa nos rendimentos, e chegaram a 3.035\$700 réis, contribuindo para a renda anual de 5.664\$300 réis”.

O valor arrecadado pela Câmara não era suficiente para arcar com todas as suas despesas, que incluíam festas religiosas, uma de suas principais funções, cuja organização demandava muitos gastos. Os vereadores listavam três das principais “naturezas” de seus custos públicos: a primeira seriam os diversos pagamentos ou dívidas aos oficiais da Câmara, como os 85\$ réis ao escrivão, 32\$ ao síndico, 50\$ ao procurador que estava na Corte, 24\$ ao Juiz contínuo ou guarda-livros, e 43\$200 aos que residiam no matadouro pelo aluguel do açougue. A segunda eram os emolumentos: 48\$ réis da correição dos doutores corregedores, 40\$ da aposentadoria do Juiz de Fora, 45\$ ao Secretário do Conselho Ultramarino, 800\$ na criação dos enjeitados, 155\$ em propinas nas procissões religiosas e outras funções relativas à religião, nos moldes do que ocorria no Reino. A terceira e última despesa eram as obras públicas: “as muitas calçadas, pontes, de imensos de entulhos, a terras e outras semelhantes obras que para se reserva em pausa e pede uma continua e diária despesa”¹⁵³.

Os oficiais calculam que o rendimento anual da Câmara do Rio de Janeiro, sem contar as demais vilas e praças que a compunham, seria de 8.700\$000 réis em média, as despesas com as ordens de Sua Majestade, de 3.068\$120 ao ano, restando 5.631\$880, o que não cobria as despesas com as obras públicas, já que a cidade contava com

¹⁵² BICALHO, 2003, *op.cit.* p. 203.

¹⁵³ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara.

calçadas extensas e muito populosas, de caminhos e pontes de um termo de mais de trinta lagoas, em terreno baixo e alagadiço, que faz mais dificulto os caminhos e multiplica indizivelmente a necessidade das pontes e despesas com que elas se fará, despesas que muitas vezes se não faz com precisa presteza.¹⁵⁴

Em ata de janeiro de 1797, o Senado da Câmara expôs à Rainha quais eram seus rendimentos, a fim de regular quais os pagamentos que lhe cabiam. A ordem recebida era de que o Senado deveria fazer o pagamento dos soldos, ou seja, dos salários dos soldados maiores, ajudantes do terço, auxiliares da cidade e seu termo. Os vereadores pediram que lhes fosse enviado um magistrado, “que sendo oficial das mesmas rendas conhece melhor que nenhum outro, a impossibilidade de semelhante contribuição pela subsistência dessas mesmas rendas”¹⁵⁵.

O principal argumento era de que os pagamentos que já cabiam ao Senado eram imprevisíveis, e por isso este órgão não podia mais arcar com tal soldo, que já pertencera à sua competência mas havia passado para a Fazenda Real no início do século XVIII. Assim argumentam “por haverem feito pelo Senado oferecimentos antigos para os soldos que estão sem vigor, efetivamente se obram para a Real Fazenda”¹⁵⁶.

As rendas do Senado nunca eram suficientes para arcar com suas despesas. Isso, contudo, não era uma especificidade da Câmara do Rio de Janeiro. No capítulo anterior vimos o exemplo das outras seis câmaras pertencentes à Comarca e jurisdição do Ouvidor. Ao mesmo tempo em que o Senado arrecadava mais que todas estas outras Câmaras, por ser a principal cidade da Capitania, e administrava um volume maior de foros, arrendamentos e impostos, seus gastos também eram mais altos. A arrecadação das rendas não era apenas uma atividade financeira,

configurava-se em atos que envolviam movimentos e formas diversas de intervenção sobre espaços e sujeitos econômicos, numa tentativa de

¹⁵⁴ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara.

¹⁵⁵ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara.

¹⁵⁶ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara.

enquadramento de condutas sociais que interferiam na organização e na dinâmica da vida cotidiana da cidade.¹⁵⁷

Assim, os esforços dos *homens bons* se davam pela constante busca de maximizar as rendas do Senado, e diminuir o déficit entre renda e despesas. Para isso, um dos principais mecanismos eram os arrendamentos.

2.1.2 Os arrendamentos

O sistema de arrematação dos contratos dos direitos régios e camarários era uma tradicional maneira de cobrança de impostos na sociedade portuguesa de Antigo Regime, explicitada pela dificuldade da Coroa em administrar as arrecadações e também na possibilidade de se adiantar recursos por meio dos pregões públicos, pelos quais se arrematavam os contratos.¹⁵⁸

Os arrendamentos significavam fixar preços e fornecer os produtos, ou seja, garantir o abastecimento da cidade, jurisdição fundamental do Senado da Câmara. Podemos destacar que, no período, os principais itens eram a carne, o trigo e o pão.

Garantir o abastecimento desses itens se constituiu em estratégia de manutenção da ordem social na cidade. Daí a importância da forma como os oficiais da câmara atuaram no sentido de fixar periodicamente o preço dos produtos, bem como em providenciar o arrendamento de contratos e o fornecimento dos produtos de modo satisfatório.¹⁵⁹

A dificuldade de comunicação com o além-mar fazia com que muitas ordens ficassem atrasadas e, devido à urgência dos assuntos, várias questões fossem decididas internamente, enquanto esperavam as decisões Reais. É o caso de um requerimento do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro à Rainha D. Maria I, em 1792, solicitando

¹⁵⁷ SOUSA, 2003, *op. cit.* p.104

¹⁵⁸ GOUVÊA, 2002, *op. cit.*, p.135.

¹⁵⁹ GOUVÊA Maria de Fátima. **O Senado da Câmara e a transferência da Família Real portuguesa para o Brasil: perspectivas de estudos e um índice temático de fontes do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 1786-1822.** Artigo inédito.

autorização para se continuar a observar o estatuto para a arrecadação do dinheiro público, estabelecido no tempo do governo do Vice-Rei do Estado do Brasil Marquês de Lavradio.¹⁶⁰

Alguns pedidos eram feitos diretamente pelos moradores contra a Câmara. Um exemplo é um requerimento de 1791 em que os moradores da cidade do Rio de Janeiro solicitam à Rainha que fosse cumprida uma provisão de 1765 que obrigava a mesma a ceder pastos e terrenos livres e sem foros para se edificarem casas.¹⁶¹

Tais impasses impediam o funcionamento da administração colonial, e por isso a representação camarária era tão fundamental nessa lógica colonial ultramarina. Muitas vezes, cabia ao Senado tomar as decisões, enquanto aguardava as ordens Reais, corroborando o papel fundamental desta instituição. Um registro de carta do Senado demonstra que o Vice-Rei, em virtude da falta de mantimentos, em agosto de 1796, deixava por livre arbítrio aos *homens bons* decidirem quais seriam os meios mais adequados para se melhorar as condições de vida do povo.¹⁶²

Assim sendo, mais uma vez observa-se a importância da almotaçaria na administração camarária, pois cabia a ela fiscalizar todos os mantimentos que eram mandados para fora, ou seja, para as demais regiões da colônia, quando ocorria escassez de produtos na cidade, “proibindo especialmente os vendedores dos armazéns as vendas dos mesmos mantimentos a pessoas suspeitas, fiscalizando pessoalmente estas determinações”, como percebemos numa ata de 18 de março de 1797.

Dessa forma, deveria ser regulado para quem era vendido, evitando possíveis contrabandistas, e também o volume das vendas, até que a agricultura fosse restabelecida e os preços reduzidos, “de sorte que nenhuma pessoa pudesse comprar porções altas”¹⁶³, ou seja, evitando que apenas um grupo restrito comprasse o produto, dificultando ainda

¹⁶⁰ REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro à rainha D. Maria I, solicitando autorização para se continuar a observar o estatuto para a arrecadação do dinheiro público. [ant. 3 março, 1792]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 143, D. 11152.

¹⁶¹ REQUERIMENTO dos moradores da cidade do Rio de Janeiro à rainha D. Maria I, solicitando provisão para poderem obrigar a Câmara a ceder pastos e terrenos livres e sem foros para se edificarem casas. [ant. 20 de junho de 1791]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 141, D. 11057.

¹⁶² AGCRJ 16-1-4-Senado da Câmara, Extrato de registros 1786-1796. p. 22.

¹⁶³ AN, Caixa 500, pacote 1-Vice-Reinado Senado da Câmara.

mais o acesso da população. Assim, o Senado determinou que a farinha, por exemplo, fosse vendida pela terça parte de seu valor original.

Quando ocorria falta de mantimentos, a Coroa podia proibir o envio de produtos para outras regiões da América portuguesa, visando ao bem comum da capitania. Durante a escassez da década de 1790, foi proibida a venda de farinha, feijão e milho, produtos da dieta básica colonial. A ordem do Senado era não deixar que as embarcações seguissem viagem, guardando os gêneros em armazéns, sob a fiscalização dos almotacés e do tesoureiro do Senado, até que a Rainha decidisse o que fazer com tais produtos. Uma sumaca que saíria do Rio de Janeiro em 14 de março de 1797 pelos carregadores Custódio Moreira Lírio e Joaquim José Campiani¹⁶⁴ foi proibida de seguir seu trajeto até a Bahia. Abaixo, a lista de gêneros carregados:

Tabela 2: Cópia da lista de gêneros de mantimentos carregados na sumaca do Senhor Bom Jesus e N. Senhora das Dores para a cidade da Bahia

Custódio Moreira Lírio	Joaquim José Campiani
198 sacos de farinha	200 sacos de farinha
165 sacos de feijão	150 sacos de farinha
98 sacos de milho	165 sacos de feijão
X	36 sacos de farinha de milho
X	54 de milho

Fonte: AN, Caixa 500, pacote 1 - Vice-Reinado, Senado da Câmara.

Ainda em 1795, percebemos que a falta de trigo, vindo de Portugal¹⁶⁵, preocupava os camarários, que alegavam não saber as razões para a falta do produto na capitania. Preocupados com o bem público, escrevem à Rainha, dizendo que

¹⁶⁴ AN, Caixa 500, pacote 1 - Vice-Reinado Senado da Câmara.

¹⁶⁵ LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação – O abastecimento da Corte na formação política do Brasil: 1808-1842**. Rio de Janeiro. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural. Divisão de Editoração. 1992. 2 edição. Vol. 25. Coleção Biblioteca Carioca. p. 20.

esta falta parecerá mais sensível nos hospitais públicos da Santa Casa de Misericórdia e dos Militares onde de nenhuma forma pode ser dispensado o pão sem grave opressão dos enfermos, sentem com a mesma igualdade todos os mais do povo a que nas suas casas são medicados e os que ainda logram de saúde por ser o trigo um dos gêneros necessários para sustentar a vida.¹⁶⁶

Contudo, o apelo para o bem comum normalmente vinha junto com interesses econômicos e medidas de se controlar o que ainda estava na alçada da Câmara: a venda de mercadorias básicas e o abastecimento da cidade, e isso era feito por meio das arrematações.

Georgia Tavares trabalha que através da documentação para este período percebemos que havia uma preocupação para que o conceito do preço justo fosse aplicado, e indica que nos contratos de venda das carnes verdes era comum a indicação do preço pelo qual o produto deveria ser vendido, ligado as especificações de peso. Caso houvesse desrespeito a essa norma o arrematante podia ser autuado e até mesmo perder a licença para a venda.¹⁶⁷

Assim, um registro do escrivão da Junta da Real Fazenda, João Carlos Correa Lima, ao presidente do Senado da Câmara demonstra que a falta de carne verde¹⁶⁸ estava prejudicando a sobrevivência do povo, e que havia necessidade de se firmarem contratos para que se ordenassem e se administrassem as atividades econômicas, evitando que se remetessem “gados para fora desta cidade”. Pediam que fosse “obrigado a terem guia de esse escrivão nomeado por este Senado”, a fim de evitar erros na contagem do gado, como exagero no número de cabeças. Pediam também editais a respeito desta ordem, visando a evitar atravessadores.¹⁶⁹

¹⁶⁶ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara.

¹⁶⁷ TAVARES, *op. cit.* p. 45

¹⁶⁸ Carne Verde referia-se a carne fresca, produzida pelo corte de gado criado em pasto.

¹⁶⁹ AGCRJ 16-1-4-Senado da Câmara, Extrato de registros 1786-1796. p.25.

Os pregões relativos ao gado podiam variar, sendo da aferição ou relativos aos produtos das cabeças de gado: as rendas (ou seja, multas) das cabeças ou as dos talhos de açougue.

Após os oficiais e o Juiz de Fora, presidente do Senado, registrarem em ato de vereanças quais eram as arrematações dos bens do Conselho, era lançada em pregão público, pela representação do porteiro do Senado, a arrematação de cada bem, da aferição e das cabeças de gado.

Em 15 de novembro de 1797, o porteiro Antônio José Coelho lançou a arrematação da renda da aferição, que era o rendimento vindo da almotaçaria, ou seja, o arrematante era responsável pela fiscalização dos pesos e medidas do comércio, “pela quantia de 1.750\$500 em cada ano, por tempo de três anos hão de ter principio no primeiro de janeiro de 1798 até o último dia de Dezembro de 1800, a quantia de 2.000\$00”¹⁷⁰.

Já o pregão da renda das cabeças de gado foi lançado no mesmo dia, para o tempo de três anos, pelo valor de 1.660\$500 em cada ano, dando logo à vista a quantia de dois contos de réis e os demais até o final de fevereiro¹⁷¹ No contrato da renda das cabeças, cabia ao vencedor do lance arrecadar os impostos de 120 réis¹⁷², para custear a organização do comércio das carnes na cidade. O arrematante pagava um valor adiantado, no caso, os dois contos, e mais uma determinada quantia por ano.

O Senado também lucrava com outro contrato relativo ao comércio de carnes, que era a arrematação “de todos os talhos do açougue grande, pequenos e dispersos pela cidade no número de dez, compreendendo desde Nossa Senhora Glória, Mata Cavalos, Lagoa da Sentinela, Campo de Santana, até a Gamboa”, ou seja, a venda das carnes verdes nos açougues públicos. Tavares explica que no Rio de Janeiro existiam duas

¹⁷⁰ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara. Segundo Avanete Sousa, o pregão durava em média um mês, quando eram apurados os lances finais e buscava-se a elevação dos preços, com a intervenção do porteiro da Câmara, como observado neste documento. SOUSA, *op.cit.*, p.209.

¹⁷¹ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara.

¹⁷² Pedro Henrique Campos observa que somente em 1823 a arrecadação dos impostos das rendas das cabeças de gado passaria para os funcionários da Câmara. CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. **Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento das carnes verdes para a cidade do Rio de Janeiro (1808-1835)**. Rio de Janeiro: Alameda, 2010.p. 128.

formas de se adquirir carne fresca bovina, pelos açougues denominados públicos e outros que seriam talhos dispersos.

Os açougues públicos subdividiam-se em dois: o açougue grande e o açougue pequeno. Eram de acordo com os documentos, imóveis onde existiam vários talhos, um do lado do outro (como boxes) numerados e dispostos ao longo de corredores. Ou seja, dois grandes mercados especializados em apenas um produto¹⁷³.

Já os talhos dispersos ficavam espalhados ao longo da cidade, em bancas de madeira e podiam comercializar carne bovina ou especificamente de porco e carneiro¹⁷⁴.

A arrematação dos talhos dispersos também era pelo tempo de três anos, cabendo ao Senado administrar o imposto de 25 réis por cada libra para o povo, com a obrigação de não deixar fecharem-se alguns talhos de carne, de pagar os subsídios sem atrasos, e, ainda, “se limparem o matadouro a sua conta ficando sujeitos a pena de direito no caso de faltarem com a carne ao povo”¹⁷⁵.

Avanete Sousa destaca que os contratos dos talhos eram de suma importância para as economias coloniais, pois possibilitavam o entrelaçamento de agentes de diferentes localidades, desde os criadores do gado, nas regiões mais distantes, até grandes comerciantes, fosse no interior das capitanias ou em redes mais extensas.¹⁷⁶

No Rio de Janeiro, o fornecimento das carnes verdes estabelecia redes entre grupos da capitania fluminense, das Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande, “articulando uma complexa teia de interesses que abrangia vários pontos de passagem do gado, bem como outras atividades a ele articulado”¹⁷⁷.

Na arrematação lançada no dia 15 de novembro de 1797, os marchantes (donos de talhos na cidade) eram comerciantes de destaque, que iriam dominar a administração deste contrato por muitos anos. Eram eles: Inácio Rangel de Azeredo Coutinho, Leandro

¹⁷³ TAVAVES, *op. cit.* p. 60

¹⁷⁴ *Idem.* p. 62

¹⁷⁵ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara, 11 de novembro de 1797.

¹⁷⁶ SOUSA, 2003 *op. cit.*, p.207.

¹⁷⁷ GOUVÊA, 2002, *op. cit.*, p.135.

Ribeiro da Silva, Francisco Soares da Fonseca, Antônio Pinto Pereira, João do Rego Estrela, João de Souza Coutinho, José Rodrigues e João Antunes da Silva Guimarães.¹⁷⁸

A quantia arrecadada para este caso era de cinco contos anuais, e o tempo, também de três anos, sendo a parcela referente ao primeiro ano à vista, e as demais, vencidas em quartéis, ou seja, em quatro partes iguais, pagas no início de janeiro e no final dos meses de junho, setembro e novembro. Com esse contrato, o Senado era proibido de conceder mais talhos dentro do distrito a qualquer outra pessoa que não os sócios supracitados ou pessoas indicadas por eles.

Inácio de Azeredo Coutinho foi capitão do Forte da Conceição, da Fortaleza da Praia Vermelha¹⁷⁹ em 1799, chegando ao posto de Tenente-Coronel, até falecer em 1811. Esteve no mercado das carnes verdes desde fins do século XVIII, sendo o arrematante deste de 1810 a 1815.

Segundo Pedro Henrique Campos¹⁸⁰, para o mercado de carnes no período imediatamente posterior (1808-35), os fiadores poderiam ser figuras mais importantes até mesmo que o arrematante. Não conseguimos dados de quando João da Costa começa a ser fiador desses sócios, sabemos que durou ao menos de 1799 até 1811 para o contrato das cabeças, depois passando a ser seu filho Joaquim José Siqueira. Campos mostra que esta família de fiadores dominou de 1807 a 1817 a arrematação das cabeças, pois mudava o arrematante, mas não o fiador.

Com dados desde 1797 para a arrematação dos talhos, ponderamos que seus responsáveis correspondiam a um grupo de negociantes administradores dos contratos da Câmara relativos ao abastecimento das carnes, tanto talhos, como cabeças, que se mantiveram por 16 anos dominando os contratos. Portanto, não podemos confiar apenas no fiador como a peça-chave, cuja significância superaria o próprio marchante

¹⁷⁸ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara, 11 de novembro de 1797. Certidão passada pelo escrivão da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, Joaquim José Freire, sobre a arrematação dos açougues grandes, pequenos e talhos dispersos daquela cidade. 8 de março de 1802, AHU_ACL_CU_017, Cx. 199, D. 14082.

¹⁷⁹ REQUERIMENTO do capitão do forte da Conceição da fortaleza da Praia Vermelha, Inácio Rangel de Azeredo Coutinho, ao príncipe regente D. João. [ant, 19 de agosto de 1799] AHU_ACL_CU_017, Cx. 173, D. 12799.

¹⁸⁰ CAMPOS, *op. cit.*

arrematante, afinal, quem lidava diretamente com o Senado eram os marchantes , e não os fiadores, como podemos observar a partir da documentação disponível ¹⁸¹.

Em 1798, a arrematação do contrato dos talhos da carne, para o ano seguinte, chegou a 1:520\$000 réis. Tal contrato foi lançado por Antônio Moreira, sendo seus fiadores José Domingues Monteiro e o tenente Joaquim de Souza. A ata lista quais eram os responsáveis por cada freguesia ¹⁸².

¹⁸¹ AGCRJ-16-1-6 – Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808.

¹⁸² AGCRJ-16-1-6 – Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808.

Tabela 3: Lista de responsáveis pelos talhos na capitania do Rio de Janeiro para o ano de 1799.

Freguesia	Responsável	Quantia
Irajá	Bernardino de Senna	16\$000
São Gonçalo	João da Costa Franco	21\$000
Inhaúma	José da Costa Nunes	25\$600
Rua nova do Catete, as valas que se hão de abrir na mesma rua e aterro	José Correia de Melo	70\$480
Rua São José até o canto da Rua d'Ajuda	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	1:600\$000
Rua da cadeia até a vala	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	400\$000
Rua do Ouvidor	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	180\$000
Rua do Rosário	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	180\$000
Rua de trás do hospício	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	200\$000
Rua do Sabão	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	604\$000
Rua de São Pedro	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	168\$000
Rua das Violas	Francisco Xavier de Mattos Pimentel	220\$000

Fonte: AGCRJ-16-1-6 – Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808.

Outros nomes apareceriam nesta ata do Senado: o talho de carne de porco ficaria por conta de Teodoro Correia da Cruz, por 1\$280 réis; já Leandro Ribeiro da Silva, que, como vimos, já participava do comércio e nele se manteria por anos, poderia vender por 4:000\$000 réis cada cabeça de gado, quantia significativa, pois com este preço podia-se comprar cerca de 15 escravos, assumindo-se aqui que o valor do escravo era o valor básico da economia .

Em 1802, uma nova arrematação das rendas da cabeça foi feita, também pelos mesmos sócios de Inácio Rangel Azeredo Coutinho, mas, dessa vez, o nome de Antônio Ribeiro da Silva, também pelo tempo de três anos. A renovação dos contratos indica não só o crescimento do consumo de gado, mas também, como sugere Sousa, “um controle mais intenso da atividade dos marchantes, por parte dos camaristas, no sentido de que os ganhos contratuais condissessem com os lucros reais auferidos pelos rendeiros”¹⁸³. Deve-se a isso o fato de que tal atividade envolvia diversos aspectos da sociedade: as negociações com os vendedores do gado, os marchantes que arrematariam o contrato, e a almotaçaria, que controlava o abastecimento e o preço dos talhos na cidade.

Podemos corroborar essa análise lançando mão de uma solicitação do capitão Inácio Rangel de Azeredo Coutinho e de seus sócios, em 1804, para que ficassem como fornecedores exclusivos e privativos de carnes para o consumo da cidade do Rio de Janeiro, e seu termo, ainda pelo valor de 25 réis o arrátel, mas por 12 anos, período muito longo. Os marchantes apontam que pagariam por este privilégio ao Real Erário de Lisboa e à Câmara do Rio de Janeiro.¹⁸⁴

O Vice-Rei Visconde de Anadia, após consulta ao Senado da Câmara e à Junta da Real Fazenda, envia a Portugal, em 4 de maio de 1805, um parecer contra o dito requerimento de Inácio Rangel Azeredo Coutinho¹⁸⁵. Por intermédio deste documento, percebemos a postura do Senado tentando controlar os caminhos da administração de seus contratos, pois, segundo o Vice-Rei, os oficiais consideravam “prejudicial ao

¹⁸³ SOUSA, 2003, *op. cit.*, p.208.

¹⁸⁴ REQUERIMENTO de Inácio Rangel de Azeredo Coutinho e seus sócios, por seu procurador Antônio José Ferreira de Abreu, ao príncipe regente [D. João]. [post.1804, setembro, 1]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 221, D. 15195.

¹⁸⁵ AN-Caixa 494, pacote 01. Correspondências com Portugal. 13 de novembro de 1805.

público” a solicitação por ele feita. A primeira razão para isso era o fato dos arrematantes pedirem que se incluísse na quantia de 25 réis o arrátel o preço do *subsídio literário*¹⁸⁶, o que seria dispendioso para o povo, pois aumentaria um valor fixo de muitos anos, ao qual a população já estava acostumada.

A segunda razão era que a arrematação por 12 anos “[resultaria] em escandaloso monopólio, pois não podendo os criadores de gado talharem nos açougues públicos as suas vezes de necessidade as [haveriam] de vender aos contratadores por preço diminuto”¹⁸⁷. Ou seja, teriam prejuízo, pois venderiam e comprariam pouco, argumento básico para qualquer produto colonial.

Por fim, os oficiais do Senado alegavam que os senhores de engenhos e lavradores teriam prejuízos ao comprar gados para sua lavoura com preços altos. Desse modo, a solicitação dos arrematantes desobedecia às ordens e informações do Senado da Câmara, que argumentava contra o requerimento, por intermédio dos dois atores mais importantes para esse comércio, já citados acima: os criadores de gado e os compradores, fossem eles grandes senhores de engenhos, lavradores, ou o povo de maneira geral.

Portanto, o Senado regularizava o açougue público por meio de sua almotaçaria, que também servia de contra-argumento para propostas que não lhe eram favoráveis. Em 1797, o almotacé capitão Joaquim Luís Furtado de Mendonça denunciava aos vereadores que, em visita ao açougue, “não encontrou balança e pesar, além disso, a casa está em estado de ruína e como também a que acha instalada a assistência desta almotaçaria, que também vem de prestar estabelecer se um açougue, assim o matadouro acha-se em estado lastimoso”¹⁸⁸.

Em 19 de fevereiro de 1798, o desembargador Juiz da Coroa e almotacé-mor Antônio Rodrigues Gaioso queixava-se ao Senado da Câmara de

¹⁸⁶ Sousa explica que o *subsídio literário* havia sido criado como provisório, com a expulsão dos Jesuítas por Pombal, a fim de promover e custear minimamente a educação na colônia, antes tarefa dos padres da Companhia. Contudo, o subsídio acabou se prolongando por muitos anos. SOUSA, 2003. *op. cit.*, p.154.

¹⁸⁷ AN, Caixa 494, pacote 1, correspondências com Portugal.

¹⁸⁸ AGCRJ. 16-1-4 – Senado da Câmara, Extrato de registros 1786-1796. 22 de agosto de 1796. p. 23.

que as arrematações não fiscalizam as acusações como estão sendo persuadidos e que este senado estabeleceu deliberações de fazer arrendar o talho da carne, produzindo graves prejuízos a este povo, pois os monopolistas têm aumentado o preço vendido como determinado que por ido pede providências a respeito e como também não pode atestar qual lei proceder.¹⁸⁹

Uma denúncia de abandono dos açougues certamente resultaria em multas contra os marchantes donos dos monopólios. A fiscalização era parte fundamental do trabalho do Senado para que os contratos fossem bem administrados e a cidade abastecida, fazendo com que os vereadores cumprissem com o bem comum, mesmo que não fossem eles mesmos que gerenciassem os contratos. Por meio das arrecadações, segundo Fragoso, “a elite mercantil reafirmava sua hegemonia no mercado, engrenando uma ‘acumulação interna à economia colonial’”¹⁹⁰.

2.1.3 Os impostos: os contratos do sal e das baleias

Os impostos do sal e da baleia, ao contrário das arrematações anteriores, não estavam ligados à Câmara, mas eram contratos régios por ela arrecadados. Os contratos régios datam do século XV, em Portugal, quando eram decretados os monopólios do ouro, marfim, escravos africanos e o comércio de especiarias, como sugere Camila Dias¹⁹¹.

Assim, os contratos eram feitos em acordo com particulares temporários, variando em prazos e valores, também como uma maneira de suprir a falta de recursos do Reino. Neles, o arrematante possuía liberdade na execução, mas deveria responder pelo seu custo; por isso a maioria dos contratadores eram grandes negociantes.

¹⁸⁹ AGCRJ-16-1-6 – Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808. Fundo da Câmara Municipal, série legislativo municipal. 19 de fevereiro de 1798, folha 17.

¹⁹⁰ FRAGOSO, 1998.

¹⁹¹ DIAS, Camila Baptista. A pesca da baleia no Brasil colonial: contratos e contratadores do Rio de Janeiro no século XVII. Programa de Pós Graduação em História. Dissertação de mestrado. Niterói, 2010.

O contrato do sal na América vem desde a primeira metade do seiscentos¹⁹², e era destinado, além de contribuir para o pagamento das tropas pagas, para o presídio militar e a maior parte do pagamento de sua guarnição, pois o demais era incorporado aos rendimentos da Fazenda Real. Assim como no caso dos arrendamentos relativos ao abastecimento da cidade, mesmo não sendo mais função dessa instituição arcar com tais despesas, pode-se observar que, como no século XVII, a Câmara participava desse aspecto da sociedade, o que nos leva a entender que o fato de o contrato não ser administrado diretamente pela Câmara não acarretava sua total perda de poder.

As discussões em torno dos impostos eram uma das ações mais importantes da Câmara na economia, como vemos num registro de carta do Vice-Rei Conde de Resende ao Senado, em 8 de novembro de 1799:

a fim de levar ao conhecimento de todos da Câmara que Sua Majestade deliberou abolir os contratos do sal e pescaria das baleias, as extrações dos impostos do papel sellado e estabelecer o imposto da décima nas casas das manufaturas e bem assim que o produto deste imposto assim a ser (...) ao empréstimo que aqui foi lançado e que as diversas câmaras propunham diversos impostos tais como: escravos de serviço doméstico nas cidades, na fabricação e venda do tabaco, aguardente e vinhos, açúcares, carnes, em madeiras para construção, como também uma revisão na pauta da alfândega, visto que certos produtos estão pagando menos do que outros, e que façam conhecerem a imensa vantagem que existe para o bem estar da nação, terem suas receitas balançadas.¹⁹³

Bauss aponta que “os monopólios eram a mais extrema forma de exploração dos portugueses aos brasileiros”¹⁹⁴. Mesmo considerando a oposição entre portugueses e brasileiros complicada, visto que se tratava do Império Ultramarino português e muitos dos comerciantes que estavam no Rio de Janeiro eram lusos, as observações deste autor sobre lucros são importantes. Os monopólios do sal e da baleia eram os mais volumosos e

¹⁹² *Ibidem*, capítulo 2.

¹⁹³ AGCRJ 16-1-4 – Senado da Câmara, Extrato de registros 1786-1796. 8 de novembro de 1799. p.47.

¹⁹⁴ BAUSS, *op. cit.*, p.133.

com preços mais exorbitantes. Os lucros eram altos, justamente por causa dos monopólios a níveis baixos, o que garantia os preços elevados ¹⁹⁵.

O monopólio do sal foi o mais lucrativo contrato no Brasil. Entre 1732 e 1801, seu preço médio era de 720\$00 réis por alqueire na cidade do Rio de Janeiro, sendo que 80\$ réis a Câmara para a contribuição no pagamento de soldos das tropas remuneradas da cidade.¹⁹⁶ Na região de Cabo Frio, a produção era limitada apenas às necessidades das áreas próximas e sua exportação era proibida. Os lavradores e comerciantes portugueses eram os que mais se beneficiavam da exploração, segundo Rudolf Bauss, chegando a produzir 3.300 alqueires de sal em 1797.¹⁹⁷

Em 24 de abril de 1801, o monopólio do sal chegaria ao fim mesmo após o ápice do seu contrato, entre 1789 e 1801, pois, segundo Bauss, a Coroa portuguesa percebeu tardiamente que a mineração não poderia continuar como foco de exploração, e, por isso, haveria a necessidade de se estimular a agricultura. Contudo, a necessidade desta abolição já era muito debatida no Senado da Câmara¹⁹⁸ nos anos anteriores.

Em 1795, a Rainha prometeu abolir o monopólio, só dando licença para se construir salinas nas terras de arrendamentos ou foros quando fossem realmente necessárias, e, mesmo assim, sendo seus responsáveis obrigados a entregar à Fazenda Real metade dos lucros líquidos da atividade, entre outros tributos. O principal objetivo era baixar os preços das mercadorias e permitir a inserção dos colonos nesse comércio, consequentemente, aumentando a produção e as possibilidades de negócios dos próprios camarários. O fim efetivo do monopólio aumentou os lucros dos produtores; em 1806, as exportações chegariam a aumentar 500% em relação aos últimos 10 anos.¹⁹⁹

¹⁹⁵ *Ibidem.*

¹⁹⁶ AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara.

¹⁹⁷ BAUSS, *op. cit.*, p.134.

¹⁹⁸ AGCRJ 16-1-6 – Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808. 29 de setembro de 1795. p.9. AGCRJ -16-1-4 – Senado da Câmara, Extrato de registros 1786-1796. AN, Caixa 500, pacote 1- Vice-Reinado Senado da Câmara. OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

¹⁹⁹ BAUSS, *op. cit.*, p.135.

Contudo, abolir um contrato também geraria perda de rendimentos para o Senado. Por isso, mesmo antes do fim, em 1801, os vereadores já buscavam mecanismos para substituir os lucros da Câmara. Ainda em 1797, os camarários discutiam os impostos sobre o tabaco²⁰⁰ e a necessidade da introdução de mais escravos na cidade. Isso geraria mais custos para o Senado que os impostos do tabaco não seriam possíveis de sanar. As despesas da instituição só aumentariam, fazendo com que a contribuição com o Erário Real não fosse tão volumosa, e o possível fim do contrato do sal, assim, só pioraria tal situação.

Dessa forma, propuseram duas ações para controlar os prejuízos da economia fluminense: recriar um contrato do sal, prevendo os desfalques do fim do monopólio e, “em segundo lugar resolver que se abonam minas de fumo, manufacturando-se todos os acessórios, pelos quais se cobram direitos módicos, assim o desenvolvimento destas indústrias e que por isso espera zelo desse senado”²⁰¹, numa tentativa de fazer com que os produtores diminuíssem seus gastos e, logo podendo produzir mais, vendessem do mesmo modo em maior quantidade, e o imposto arrecadado sobre o monopólio ia para o Senado.

Na tabela 1, apresentada no início do capítulo, os *homens bons* pediam a liberdade do comércio do sal na cidade do Rio de Janeiro. Segundo eles, tratava-se de um clamor público, pois a Rainha já tinha prometido abolir o monopólio e indenizar a Fazenda Real dos 48 réis da sua arrematação, e estes contribuiriam com uma “licença para construir salinas nas partes convenientes ainda tornando terras de arrendamento ou foro sendo necessário obrigando-se a entregar na Real Fazenda metade do lucro líquido além de mais tributos e imposições que se venham a pagar”²⁰².

O Vice-Rei comenta em 1804, após a liberdade do comércio do sal, que a experiência vinha mostrando que, livre, a exportação deste produto não diminuiu, nem a

²⁰⁰ O monopólio do tabaco foi criado em 1697, o produto de primeira e segunda qualidade eram comercializados, já o de terceira, utilizado no tráfico como moeda de transação, criado pela Câmara para subsistência dos soldados da praça. DIAS, *op. cit.*

²⁰¹ AGCRJ -16-1-6 – Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808. 29 de setembro de 1795. p.9.

²⁰² OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

cidade “sofreu perda em receber esse gênero de primeira necessidade, por isso não haveria a necessidade de se construir salinas, nem tomar terras e foros para esse fim”, e adverte que, com a liberdade do sal para qualquer vassalo, a Câmara não deveria negociar o gênero, nem tratar mais do assunto, cuidando apenas do bem público e do abastecimento da cidade.

O monopólio da baleia foi firmado em 1615, ainda na União Ibérica, tornando-se um contrato régio que inicialmente era arrendado pelo valor de 600 a 700\$000 por ano. Camila Dias afirma que esses contratos se tornaram mais regulares ao longo do seiscentos, se consolidando após a Restauração, durante a crise econômica de meados deste século. No Rio de Janeiro, o primeiro contrato oficial teria sido firmado em 1644. Contudo, segundo Monsenhor Pizarro, a data correta seria as décadas de 20 e 30 do século XVIII.²⁰³

Os contratos eram de três anos, mas em geral eram estendidos. No setecentos, um triênio de contrato representaria 140 baleias capturadas.²⁰⁴ Em 1801, o monopólio das baleias também acabaria, e, de acordo com Bauss, não houve nenhuma possibilidade dos portugueses seguirem com esse comércio, devido à alta exploração do seu couro, carne e óleo.²⁰⁵ A afirmação de Avanete Sousa para a atitude dos camarários de Salvador em relação a este comércio também é válida para o Rio de Janeiro:

Atentos para os benefícios que a maior disponibilidade do produto no mercado local ocasionava à população da cidade e seu termo, os vereadores apoiavam e encobriam a prática ilegal da pesca da baleia, produção e venda do óleo, sob a alegação de que agiam em defesa dos moradores, além de insistirem no controle e regulamentação do preço comercializado na cidade.²⁰⁶

Durante a segunda metade do século XVIII, os lucros foram de 1.000\$000 réis por baleia no Rio de Janeiro. Seu óleo era usado no casco de navios, ajudando a

²⁰³ DIAS, *op. cit.*, p.72.

²⁰⁴ *Ibidem*, p.75.

²⁰⁵ BAUSS, *op. cit.*, p.133.

²⁰⁶ SOUSA, 2003, *op. cit.*, pp.161-2.

impermeabilizá-los, na refinação do enxofre, na preparação de couros e na dissolução de tinturas. Já a carne alimentava os escravos ou era utilizada em navios comerciais; com os ossos e tendões se faziam cordas, e outras partes podiam ser transformadas em cera de vela.²⁰⁷

Contudo, mesmo com os esforços dos camarários, seu comércio não se sustentou. Bauss explica que eram três as causas disso: a primeira era pelo fato de que o próprio monopólio foi um obstáculo para o avanço das técnicas, já que, ao eliminar a concorrência, diminui-se a necessidade de modernização; a segunda se justificava pela matança indiscriminada das baleias incluir as fêmeas, tendo como consequência a diminuição da reprodução desses animais; e a terceira foi por conta da competição de norte-americanos e britânicos em águas brasileiras, o que forçou a retirada dos portugueses.

Portanto, as principais atividades de atuação econômica da Câmara do Rio de Janeiro estavam na administração dos contratos e dos impostos ligados diretamente ao abastecimento. Segundo Pesavento,

Outro aspecto importante é o fato de que as arrematações de contratos, além de serem um investimento de rentabilidade de curto prazo, reforçavam o seu prestígio junto à sociedade local e à Coroa, robustecendo suas redes de atuação, o que permitia a ampliação de seus negócios.²⁰⁸

2.2 O conceito de *economia do bem comum* revisitado e sua aplicabilidade nesta conjuntura

Fragoso explica que a formação da primeira elite senhorial fez-se pela ocupação de cargos políticos e administrativos, por alianças matrimoniais ou de compadrio, e na

²⁰⁷ BAUSS, *op.cit.*, p.137.

²⁰⁸ PESAVENTO, *op. cit.*, p.158.

apropriação da riqueza social. Estes mecanismos de acumulação estavam em todo o Império, cujos membros

compartilharam um conjunto de mecanismos econômicos que, *grosso modo*, poderíamos chamar de *economia do bem comum*. Tais mecanismos estiveram presentes nas várias geografias do mar de Camões, independentemente do tipo de estrutura social e econômica local.²⁰⁹

A *economia de bem comum* traz em si duas noções. A primeira diz respeito à existência de um mercado imperfeito, ou seja, regulado pela política, cujo funcionamento não dependia somente de pressupostos econômicos, como a oferta e a procura, e preços delas derivados. Assim, a inserção política de cada ator social interferia diretamente em sua atuação econômica.

A segunda noção refere-se à existência de uma hierarquia social excludente, ponto de partida e de chegada da *economia do bem comum*. O pano de fundo desta economia e do mercado imperfeito era a estratificação social do Antigo Regime português, a partir da qual a mobilidade era alcançada por serviços prestados ao Rei e à Coroa por intermédio do sistema de mercês. Apesar de não se restringirem à alta aristocracia, os benefícios reais dependiam também da qualidade social de quem pretendia ocupar determinado cargo, pois essas posições deveriam ser muito bem administradas, a fim de se assegurar as redes clientelares e de parentesco.²¹⁰

Neste capítulo, apontamos a importância dos arrendamentos e contratos, e como por intermédio deles o Senado atuava diretamente na economia fluminense. Sousa observa que este sistema foi uma estratégia ibero-americana, uma política fiscal da Coroa

²⁰⁹ FRAGOSO, 2001. *op. cit.*, p.47.

²¹⁰ *Idem*. **A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)**. Topoi – Revista de História. Rio de Janeiro, PPGHIS/UFRJ: Sette Letras, 2000. p.94

para passar a particulares serviços e funções cuja administração direta cabia, teoricamente, ao Reino e a seus vassallos; “por esta prática, os contratadores assumiam a prerrogativa legal e institucionalizada para explorar a produção e o comércio de mercadorias e cobrar direitos e tributos.”

Com isso, os arrematantes e responsáveis pelo monopólio dos produtos coloniais eram como “parceiros da Coroa na empreitada de investir e mesmo executar, em nome do Estado, algumas de suas funções, todas aquelas que requeriam disponibilidade de capitais e estrutura administrativa correspondente”²¹¹.

Bauss defende que a dificuldade administrativa do Senado estava muito ligada à presença do Vice-Rei na capitania, após a transferência da capital, em 1763, como percebemos em diversas atas, ou seja, havia uma interferência direta do Vice-Rei nos poderes decisórios do Senado. Com a maior presença de outras instâncias de poder no Rio de Janeiro, as discordâncias entre o que o Vice-Rei e os vereadores eram aumentaram, ou, ao menos, tornaram-se mais nítidas.

Acreditamos que, mesmo perdendo muito dos seus principais contratos no início do setecentos, principalmente para a Fazenda Real, a Câmara do Rio de Janeiro segue vital para a lógica administrativa da colônia na virada do século. É responsável por administrar impostos e contratos importantes, especialmente os referentes ao abastecimento de carnes, como o talho dos açougues, que, embora com uma crise dos mantimentos, manteve-se com lucro médio.

Além disso, demonstramos que, mesmo não podendo tomar as rédeas de outros contratos também importantes, o Senado continuou a contribuir com os pagamentos da Fazenda Real, ou por meio de empréstimos, ou revertendo parte de suas rendas.

Assim, defendemos que a *economia do bem comum* pode ser aplicada para o setecentos, a partir da compreensão de que, ao longo do século, os *homens bons* seguiram interferindo diretamente na economia, por intermédio de sua participação política dentro do Senado, ou por relações mais indiretas, como, por exemplo, sendo arrendatários,

²¹¹ SOUSA, 2003, *op. cit.*, p.397.

utilizando o argumento da ação política em prol do *bem comum*, de assegurarem os benefícios do povo, para lucrarem em proveito de suas próprias firmas e famílias.

De fato, em relação ao seiscentos, houve uma diminuição no alcance e nas possibilidades do funcionamento da *economia do bem comum* pela Câmara. Isso se deu, entre outros fatores, pela perda de contratos do Senado para outras instituições. Como observamos, havia um constante debate dos *homens bons* com o Reino de como substituir essas rendas e equilibrar seus gastos.

Contudo, acreditamos que isso não tenha representado uma perda de prestígio da Câmara, nem impedido que a mesma fosse uma das principais instituições na chegada da Família Real, e seguisse administrando importantes segmentos da econômica colonial.²¹² Segundo Rudolf Bauss, “a chegada da corte simplesmente encorajou desenvolvimentos que começaram trinta anos antes”²¹³, sendo um período de consolidação dos comerciantes portugueses, especialmente após Pombal ter acabado com qualquer possibilidade de avanço de estrangeiros nos negócios, e tais comerciantes, como veremos no próximo capítulo, também eram os oficiais do Senado da Câmara.

Portanto, acreditamos que houve uma adequação no modo de atuar e de buscar participação na economia e no mercado imperfeito, característicos do Antigo Regime e básicos no conceito postulado por Fragoso. Se no século anterior a gama de possibilidades de ação era maior, no setecentos e início do oitocentos, o funcionamento da *economia do bem comum* se deu em esferas mais restritas, mas ainda com a política sendo fundamental nas relações, pois uma das estratégias de solicitar novas formas de arrecadação se dava pela prestação de serviços pelo Senado, fossem eles de cunho econômico, como empréstimos à Real Fazenda, ou mesmo em cumprimento de ordens reais, como a realização de festas em homenagem à Família Real, como também pela constante lembrança de que a capitania do Rio de Janeiro era fundamental nos esquadros do Império, merecendo, assim, total atenção.

²¹² Cf. CAMPOS, *op.cit.*; GOUVÊA, *op. cit.*

²¹³ BAUSS, *op. cit.*, p.122.

Capítulo 3

Estratégias de ascensão social e os *homens bons*: os Carneiro Leão e Velho da Silva

Vossa Majestade seria a primeira prejudicada na perda de um tesouro imenso com que se pagam serviços muitas vezes grandes de vassallos que só trabalham pela honra: a extensão desse tesouro extingue também aquele espírito nobre que só produz o amor e a fidelidade.

Vereadores do Senado da Câmara solicitando a confirmação de seus privilégios à Rainha D. Maria I, 1792.

O Império ultramarino português consistia em redes de poder que se espalharam por todas as partes do *mare lusitano*, transpondo práticas e experiências por intermédio de conexões econômicas, políticas, sociais e culturais. Em todas as localidades do Império, os membros dessas redes buscavam ascensão social na forma de privilégios, fortunas, honra e prestígio. Isso era alcançado a partir de serviços prestados ao Rei, como na conquista e defesa das terras, ocupando cargos administrativos, em busca de mercês régias como retribuição. Segundo Maria Fernanda Bicalho, a constituição das elites advindas deste processo no ultramar não se dava de forma tão distinta do que ocorria em Portugal, com a ressalva de que a experiência colonial tinha a especificidade de suas elites serem escravistas.²¹⁴

Obter cargos em instituições do Antigo Regime no ultramar representava uma das maneiras de obter os “créditos de formação e definição das elites coloniais”²¹⁵ e a possibilidade de integrar redes de poder que perpassavam todo o Império. Neste capítulo identificaremos quem eram os *homens bons* do Senado da Câmara fluminense, e, a partir de duas importantes famílias, os Carneiro Leão e os Velho da Silva – não apenas para o período, mas ao longo do setecentos e oitocentos –, identificaremos a trajetória parte de

²¹⁴ BICALHO, Maria Fernanda. Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia. In: MONTEIRO, Nuno G.F.; CARDIN, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.) **Optima pars. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime**. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. p.74.

²¹⁵ *Ibidem*.

um complexo sistema administrativo e político, suas atividades econômicas, e como as estratégias familiares eram importantes para as elites conseguirem cargos e mercês régias.

Por estas análises, tentaremos entender como se constituíam laços de algumas das mais importantes famílias de camarários, que também eram traficantes de escravos, homens de negócio, ligavam-se à nobreza da terra, representando a elite política e mercantil na virada do século.

3.1 Honra e prestígio: redes imperiais e possibilidades no Império ultramarino

O historiador Nuno Gonçalo Monteiro, em artigo para o *Almanak Brasiliense*²¹⁶, apresenta algumas características do “Ethos” nobiliárquico português a partir de seus efeitos nas sociedades do ultramar. Durante todo o período medieval e moderno, ser nobre representava não apenas uma dignidade, mas também possuir honra e regalias. Os sistemas de privilégios já vinham sendo institucionalizados desde a Idade Média, diferenciando a nobreza de apenas possuir dignidades, mas também a possibilidade de atuar em defesa de um maior acúmulo patrimonial, financeiro e de símbolos que engrandeceriam sua linhagem

numa sociedade de classificações ratificadas pelo direito, como era a sociedade de Antigo Regime, [esses] estatutos eram coisas muito expressamente tangíveis, comportando direitos e deveres específicos, taxativamente identificados pelo direito.²¹⁷

Durante séculos, mesmo que descontinuamente, as monarquias lutaram para controlar a definição dos diferentes estatutos e das diversas classificações. “O acesso aos diversos graus de nobreza constituía, nesse terreno, um recurso de poder fundamental das

²¹⁶ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **O “Ethos” nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social.** *Almanak Brasiliense*, 2, 2005.

²¹⁷ HESPANHA, António. *apud* MONTEIRO, 2005. p.3.

monarquias. As monarquias instituíram, com efeito, sistemas de remuneração de serviços » 218

Ao longo do período medieval, as questões nobiliárquicas ficaram cada vez mais complexas, e graus de nobreza passaram a ser diferenciados por meio de brasões, hábitos de Ordens, casamentos com membros da Casa Real, acesso à governança das terras, elitização e distinções superiores.

‘Tratar-se à lei da nobreza’. Tudo passou a ser cada vez mais regulamentado e a Coroa esforçou-se, embora de forma descontínua, por controlar o acesso a esses estatutos. Fenómeno que, de resto não tinha nada de especificamente português.²¹⁹

A partir da disputa pelos benefícios concedidos pelo Rei na construção de sua rede de aliados, a nobreza passou a ter de ser provada e qualificada, especialmente no que tangia aos ofícios. Pelo sistema de mercês, a monarquia podia subverter as hierarquias estabelecidas, pelo menos na teoria. Porém, na prática, esses possíveis conflitos não ocorreram de forma sistemática na alta hierarquia nobiliárquica, pois, de acordo com Monteiro, este sistema foi estabelecido para ser pensado num circuito fechado, em que a “qualidade” de nascimento atribuía um “estatuto nobiliárquico que se tinha antes mesmo de se nascer”²²⁰.

No entanto, este sistema fechado só funcionou para Portugal; no ultramar, tal lógica não era passível de ser aplicada perfeitamente, já que a pureza de sangue e a qualidade do nascimento devia ser repensada, na medida em que muitos colonos eram ou descendiam de cristãos novos, índios, negros ou pessoas com defeitos mecânicos.²²¹

Observa-se, assim, a importância da autoafirmação por parte dessa nobreza, que fica cada vez mais evidente nas encenações das hierarquias sociais e dos poderes como uma herança medieval, cuja importância era representada pelas elites na forma de cargos

²¹⁸ *Idem.*

²¹⁹ *Ibidem*, p.4.

²²⁰ MONTEIRO, 2006, *op.cit.*, p.139.

²²¹ MONTEIRO, 2005, *op. cit.*, p.5.

nas cavalaria das ordens militares, brasões e insígnias. Tal movimento era, até então, segundo o autor, único na história das sociedades contemporâneas.

Para Portugal, Monteiro afirma que “até o fim, a sociedade das elites representava-se como um mundo de cavaleiros”.²²² E vai além, considerando que esses símbolos militares tiveram em Portugal e no ultramar difusão e relevância fundamentais, porque, dependendo do cargo e do estatuto atribuído por eles, mudava a configuração das categorias nobiliárquicas, o que vai se tornar a meta desses indivíduos em busca de nobreza não apenas para si, mas também para seus descendentes.

Os Hábitos das ordens militares, como da Ordem de Cristo, de Santiago e de Avis, estavam entres as mercês mais solicitadas e concedidas durante o período colonial. Os muitos pedidos passavam pela Mesa da Consciência e Ordens²²³ e por vezes eram negados, mas também podiam ser concedidos via dote de casamento.

No Reinado de D. Maria I as ordens militares ainda eram uma forma de recompensa pelo serviço prestado, como nos períodos anteriores, mas sofreria uma reestruturação pela carta de lei de 19 de junho de 1789, quando se proibia renunciar o hábito a favor de outra pessoa.

Alem disso, aos militares ficava reservado o hábito de Avis e a lei esclarecia que os oficiais da tropa auxiliar só seriam agraciados quando tivessem servido em tempo de guerra, cláusula esta de maior relevância para o Brasil, onde as guerras eram agora raras. Quanto à ordem de Santiago, passou a ser destinada apenas aos que serviam na magistratura até aos cargos de desembargadores da Casa de Suplicação. A Ordem de Cristo ficava reservada para os ‘maiores postos e cargos políticos, militares e civis’.²²⁴

²²² *Ibidem*, p.6.

²²³ A Mesa da Consciência e Ordens foi criada em 1532. Maria Beatriz Nizza da Silva explica que a partir de 1643, quando um colono enviava petição para obtenção de um hábito de alguma das ordens militares, primeiro passava pela aprovação do Conselho Ultramarino e, conforme seu parecer, o Rei concedia ou não a mercê. Caso sim, a Mesa da Consciência e Ordens iniciava um processo de habilitação que envolvia documentos comprobatórios, testemunhas da naturalidade e ascendência do candidato. Somente depois do parecer da Mesa a mercê era de fato concedida. SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: Unesp, 2005. p.98.

²²⁴ SILVA, *op. cit.*, p.203.

Na Câmara do Rio de Janeiro, entre 1790-1807, dez vereadores eram habilitados na Ordem de Cristo ²²⁵, apenas um na de Santiago, Domingos Alvares Ribeiro Guimarães, e nenhum na de Avis. Outros camarários, como Fernando Carneiro Leão, receberiam após 1807 a mercê da Ordem de Cristo. Nas colônias, prestar serviços ao Rei era uma das principais maneiras de se conseguir esses títulos tão importantes que os aproximavam à base da nobreza e reforçava os laços entre colonos e Reino; além disso, para aqueles que eram também cavaleiros, aumentava-se a possibilidade de pedir mais mercês.

Portanto, a busca pela ascensão na hierarquia nobiliárquica podia se fazer pela riqueza e pelo modo de vida; porém, isso só era possível até certa medida. Os serviços prestados ao Rei eram fundamentais nessa lógica de ascensão, sendo a monarquia “o principal regulador da mobilidade social, através das vias de acesso aos serviços à coroa e correspondente remuneração”. ²²⁶

Dessa forma, por mais que os ofícios gerassem redes por todo o Império, em última instância, a monarquia possuía um caráter central, na medida em que, junto com o Rei, era ponto de encontro dessas redes, justamente a partir da distribuição de cargos e mercês.

As redes imperiais devem ser percebidas como uma troca de deveres, um “contínuo reforço econômico e afetivo dos laços que uniam, no início, os atores, numa crescente espiral de poder, subordinada a uma estratégia de ganhos simbólicos, que se estruturava sobre os atos de gratidão e serviço”. ²²⁷ Podiam ser constituídas de variadas maneiras: clientelares, governativas, mercantis, mas sempre percebidas na impossibilidade de separação das esferas política, econômica e social.

²²⁵ Eram eles o capitão Vicente José de Queiroz Coimbra (eleito em 1792), capitão José da Mota Pereira (1793), capitão Joaquim Luis Furtado de Mendonça (1797), capitão José Pereira Guimarães (1798), capitão Antônio Gomes Barroso (1799), coronel Inácio Manuel de Lemos Mascarenhas (1799), doutor Bernardo Carneiro Pinto de Almeida (1800), capitão Manuel Gomes Cardoso (1801), capitão Manuel Velho da Silva (1802), João da Costa Lima (1805). AN - Caixa 500, pct 1.

²²⁶ MONTEIRO, 2003, *op. cit.*, p.81.

²²⁷ HESPANHA, *op. cit.*, p.382.

De acordo com essa lógica de redes que perpassavam todo o Império ultramarino, a monarquia portuguesa assume um caráter corporativo, a partir do qual percebemos algumas questões: o poder Real dividia o espaço político com poderes de diferentes hierarquias; o direito legislativo da Coroa estava circundado pelos usos e práticas jurídicas locais; as redes de sociabilidade eram fundamentais e essenciais, e os oficiais da Coroa possuíam muitos poderes, como a proteção dos seus direitos e atribuições, podendo utilizá-los para expropriar o poder Real.

Segundo Maria de Fátima Gouvêa, a formação de redes imperiais – especialmente as redes mercantis – se dava como “*espirais de poder* que acabaram por viabilizar determinadas tramas e dinâmicas socioeconômicas que deram vida e forma à materialidade e à governabilidade portuguesa em seus domínios ultramarinos”.²²⁸

Assim, as redes imperiais envolviam uma teia de interesses múltiplos, que incluía atividades mercantis, governadores, elites locais, burocratas e negociantes. Essas redes se alargaram com a administração do Marquês de Pombal e com a consequente renovação dos grupos nobiliárquicos portugueses por intermédio da consagração de um efeito que já era anterior a esse período político: o aumento da importância das instituições nessas relações sociais.²²⁹

Até metade do século XVIII, Lisboa e Porto tinham suas elites formadas por estrangeiros, sobretudo ingleses, hamburgueses e franceses. Segundo Jorge Pedreira²³⁰, a “burguesia nacional” era quase nula, fortalecendo-se somente após as reformas pombalinas, que renovaram o comércio e as finanças, além de limitar o poder dos comerciantes estrangeiros em Portugal.

A formação dos grandes comerciantes lusos se dá como consequência das políticas econômicas que vão limitar o poder dos comerciantes estrangeiros em Portugal:

²²⁸ GOUVÊA, Maria de Fátima. André Cusaco: o irlandês “intempestivo”, fiel súdito de Sua Majestade. Trajetórias administrativas e redes governativas no Império Português, ca. 1660- 1700. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos; e NEVES, Guilherme Pereira das. **Retratos do Império – trajetórias individuais no mundo português, nos séculos XVI a XIX**. Niterói: EdUFF, 2006. pp.155-75.

²²⁹ MONTEIRO, 2006, *op.cit.*, p.193.

²³⁰ PEDREIRA, Jorge M. **Negócio e capitalismo, riqueza e acumulação. Os negociantes de Lisboa (1750-1820)**. Revista Tempo, Rio de Janeiro, nº 15. Jul-Dez 2003. PP. 37-69. p.40.

o comércio ativo com o Brasil e as nações estrangeiras, a criação da Junta de Comércio, “a atribuição de privilégios de caráter fiscal e simbólico e a identificação dos homens de negócio como destinatários de medidas legislativas [...] foram disposições que contribuíram de forma decisiva para a consolidação deste corpo mercantil”.²³¹

Outra questão importante diz respeito à família como suporte da formação de redes sociais que propiciavam o início de uma carreira no comércio. Os laços de parentesco garantiam as condições mais favoráveis para a expansão dos negócios para além de Lisboa, como nas operações econômicas associadas aos contratos com a Coroa – de cobrança de impostos e direitos de concessão de monopólios régios.

Além disso, “a necessidade de colocar bem os filhos e filhas, sobretudo, o primogênito, seria essencial para consolidar as casas e o estatuto obtido pelos pais”²³². A família tinha como intuito que seus filhos obtivessem mercês, e, por isso, fazia solicitações ao Rei, pois sabia da importância disso numa posição avançada na Corte. Os investimentos prioritários passavam pelo estatuto do primogênito – moldado à maneira nobre, a partir da criação da Casa pelo morgadio –, e também pelo casamento de filhas e demais filhos, para se adquirir um acréscimo de fidalguia, ou para valorizar a família na Igreja Católica. Os secundogênitos, em geral, se espalhavam em cargos por todo o Império, a fim de acumular funções e, conseqüentemente, prestígio e fortuna. Sua participação no ultramar era mais uma maneira de a família alargar sua rede de sociabilidade.

Os laços familiares eram uma maneira de criar modelos alternativos de mobilidade social. Um deles era investir no casamento das filhas em grupos familiares em ascensão²³³, mas o mais comum era a vinculação de bens em favor do primogênito. Para os secundogênitos, todavia, Monteiro aponta outra participação que não eram cargos no ultramar, mas os casos de celibato e altos cargos nas carreiras eclesiásticas.

²³¹ *Ibidem*, p.40.

²³² OLIVAL, Fernanda. **Juristas e Mercadores à conquista das honras: quarto processos de nobilitação quinhentista**. N°4-2ª série/2º semestre de 2002. In: Revista de História Econômica e social. p.30.

²³³ MONTEIRO, 2003, *op. cit.*, p.76.

Assim, o cruzamento de fontes aplicado a uma metodologia prosopográfica permite a percepção dessas alianças entre os diferentes indivíduos, e, ainda, como elas acontecem e que tipo de conexão se estabelece entre esses atores sociais.²³⁴

[havia] múltiplos interesses e solidariedades dentro dessas redes, mas revelavam, igualmente, as intencionalidades, motivações, e até as possibilidades de elaboração de cálculos estratégicos face às oportunidades disponíveis e aos contextos em que se inseriam. São essas razões pelas quais é possível detectar regularidades de escolhas com tendências diferenciadas entre os vários grupos de status por nós construídos, mas também pelo motivo pelo qual se encontra uma grande variedade de composição das hipóteses e das opções na criação das trajetórias (individuais e familiares).²³⁵

A maioria das cidades do Império era governada por elites cuja base de riqueza podia ser mercantil, burocrata ou agrária. Os membros das Câmaras, *os homens bons*, eram em geral as elites locais, que faziam a interlocução entre os poderes central e local, as cadeias de negociação e redes pessoais e institucionais de poder. Os cargos administrativos eram fundamentais para a obtenção de estatuto político, hierarquizado tanto pelos homens, como por seus ofícios, o que lhes permitia, além de prestígio social, privilégios econômicos.

Dessa forma, os cargos mais importantes nas Câmaras eram ocupados pelos membros das elites locais, que, seguindo a lógica do Antigo Regime, eram os mais elegíveis por serem as figuras principais dessas cidades. No entanto, as elites camarárias não configuravam uma categoria social uniforme, dependendo de como cada sociedade se configurava e de como funcionava cada hierarquia.²³⁶

²³⁴ Segundo Ginzburg e Poni, após escolhidos os grupos ou agentes históricos a analisar, caberia segui-los nas múltiplas relações sociais. Para isso, é necessário investigar tais sujeitos em vários tipos de fontes e em diversos aspectos – cultural, econômico, político –, para que não se perca a complexidade das relações que ligam um indivíduo a determinada sociedade. GINZBURG, C. e PONI, C. “O nome e como” In: **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991, pp.170-78.

²³⁵ CUNHA, Mafalda Soares da. **A casa de Bragança (1560-1640): práticas senhoriais e redes clientelares**. Lisboa: Estampa, 2000. p.397.

²³⁶ MONTEIRO, 2003, *op. cit.*, p.80.

Monteiro propõe que a análise dos elegíveis a estes cargos nos permite identificar e criar uma prosopografia dos mais nobres de cada terra. Além disso, ressalta que o uso do termo “oligarquias camarárias” é discutível, sendo preferível o uso do termo “elite”, e justifica que, além de se tratar de uma tautologia, a própria legislação da monarquia portuguesa reconhece que o papel de liderança local cabia às

“pessoas principais das terras” (1570), aos “melhores dos lugares” (1603, Ordenações), aos “melhores da terra” (1618), às “pessoas de melhor nobreza” (1709), reservando-lhes os ‘principais ofícios da Republica’ nas diversas povoações do reino, ou seja, os ofícios honorários das câmaras e os postos superiores das câmaras e os postos superiores das ordenanças.²³⁷

Estabelecidos os parâmetros historiográficos de nossa pesquisa, passamos aos *homens bons* do Senado da Câmara do Rio de Janeiro.

3.2 *Homens bons* e suas estratégias de poder: elites fluminenses em busca de um cargo camarário

Durante o século XVII, a *nobreza da terra*, a primeira elite fluminense, formada por descendentes de conquistadores quinhentistas, ocupou os principais cargos políticos e administrativos no Senado da Câmara e na Fazenda Real, como juízes de órfãos, entre outras atividades;

(...) como camaristas, opinavam sobre os preços dos gêneros de abastecimento, do açúcar, dos fretes e ainda decidem sobre os destinos do açougue público e da balança do açúcar. Enquanto oficiais da administração real, agiam sobre o sistema de arrematação de impostos e sobre o comércio atlântico entre outras “obrigações”.²³⁸

²³⁷ *Ibidem*, p.43.

²³⁸ FRAGOSO & FLORENTINO, *op.cit.*, p.66.

A formação da primeira elite senhorial fez-se pela ocupação de cargos políticos e administrativos, por alianças matrimoniais ou de compadrio, e na apropriação da riqueza social ²³⁹. Assim, as melhores famílias do seiscentos montaram suas riquezas por meio de seus engenhos e atividades agrícolas, mas também se aproveitando dos mecanismos de poder para aumentar seu capital material e simbólico.

Maria Fernanda Bicalho considera que o acesso aos cargos camarários surgia como objeto de disputa entre os grupos mais economicamente influentes de cada localidade. Tais conflitos representavam a centralidade daqueles cargos não só pela distinção e hierarquização das elites coloniais que promoviam, mas também como canal de negociação direta com a Coroa. A historiadora aponta que pertencer aos “principais da terra” ou à “nobreza da terra”, como no caso dos conquistadores, estava ligado a qualidades como ascendência familiar ou à posição assumida por via econômica ou política, como senhor de terras, escravos e ocupantes de ofícios.²⁴⁰

Dessa maneira, os ofícios administrativos possibilitavam a fissura nas relações sociais, permitindo a esses atores sociais defender seus interesses próprios e os dos seus pares. Agiam, assim, de acordo com a economia do bem comum, buscando não romper com o bom funcionamento da sociedade e não desobedecer às ordens régias, mas fortalecer sua gama de ação ao fazer prevalecerem tais interesses.

Porém, à medida que o comércio mercantil vai se expandindo na praça do Rio de Janeiro, essa estruturação de poder muda no interior da Câmara pois surge uma nova elite, agora de cunho mercantil. Os homens de negócio aparecem no Rio de Janeiro ainda no século XVII, todavia, de forma reduzida e com uma atuação ainda discreta, não sendo, assim, tão significativos para a sociedade nesse período. A partir da década de 1680, o vocabulário social já passa a diferenciar os homens de negócio – os que compunham a elite mercantil – dos mercadores – participantes do chamado comércio de retalho.

²³⁹ FRAGOSO, 2001, *op. cit.*

²⁴⁰ BICALHO, 2005, *op.cit.*, p.10.

Entretanto, somente no século seguinte o surgimento desses homens de negócios seria sentido pela sociedade como um todo²⁴¹, posto que eles transformaram a elite mercantil carioca por conta do comércio de “grosso trato”, ou seja, pelo maior volume de negócios, estendendo suas redes de sociabilidade pelo Império Ultramarino português e passando gradativamente a integrar a elite colonial.

Por isso, é preciso definir, dentro da gama de comerciantes profissionais, quem eram os membros dessa elite mercantil, especialmente em relação à figura importante dos mercadores. Estes participavam de vários ramos mercantis juntamente com aqueles, mas tendiam a se especializar no investimento específico do comércio e do abastecimento interno de mercadorias.

Já os homens de negócios atuavam em diversos tipos mercantis e também estavam ligados ao Império português em arrematações de contratos de impostos e controle de crédito. A principal diferença entre os dois se dá na escala das transações realizadas e em seu raio de ação.²⁴²

É necessário destacar que esta expansão do comércio e das redes mercantis ultramarinas não fez com que a sociedade colonial perdesse sua base agrária. Como Sampaio demonstra, durante o período de 1650 a 1750, não há um recuo desse setor agrícola, que permanece se expandindo junto às atividades mercantis.²⁴³

Porém, podemos observar que há uma transformação fundamental nas formas de acumulação das fortunas. O século XVIII apresentou crescente importância dos setores não-agrícolas, o que permitiu uma maior compreensão do capital mercantil, cada vez mais importante e independente.

Os homens de negócios se dirigiam ao Rei, ainda no início do século XVIII, solicitando que fossem admitidos nas eleições para o Senado e outros cargos públicos.²⁴⁴ Anos mais tarde, em 1730, os vereadores e a nobreza da terra reclamavam ao Rei

²⁴¹ SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. **Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750)**. In: FRAGOSO; BICALHO e GOUVÊA (orgs). *op. cit.*, 2001. pp.29-71.

²⁴² SAMPAIO, 2003, *op. cit.*, p.233.

²⁴³ *Idem.*

²⁴⁴ BICALHO, 1998, *op. cit.*, p.9.

alegando que tal solicitação passaria por cima da nobreza principal da terra ao servirem tais cargos, posto que muitos eram de inferior condição.

Bicalho aponta que os grandes comerciantes naturais do Reino e radicados na colônia eram incansáveis nos pedidos ao Rei para que pudessem ocupar esses cargos, visando, naturalmente, a todos os novos benefícios deles advindos.²⁴⁵ Dessa maneira, em 1746, em requerimento ao rei D. João V, solicitam que o ouvidor-geral do Rio de Janeiro, Manoel Amaro Pena de Mesquita Pinto, cumprisse a lei e permitisse que eles pudessem ser candidatos a vereadores, denunciando que os naturais da terra moravam distante da cidade, longe do Senado e eram “tão pobres, que chegam a vender, para comprar vestido de corte, o único negrinho que lhes serve de plantar o sustento de suas famílias, e esta falta de meios para se tratarem os faz menos frequentes nas funções públicas, e viverem entranhados pelas roças”.²⁴⁶ Ou seja, eles não atendiam a requisitos básicos dos indivíduos que desejassem ocupar tais cargos, pois não possuíam bens, nem eram “civilizados”, como acusavam os comerciantes.

Essa disputa se prolongaria ao longo do setecentos, mesmo com a inserção dos homens de negócios nos ofícios da Câmara. As elites usavam os ofícios para legitimar sua liderança política na defesa e ampliação de seus interesses, e também para garantir o status de *cidadãos* do Rio de Janeiro.

Os cidadãos eram aqueles que, por eleição, deveriam garantir o governo da comunidade, o funcionamento do bem comum. Segundo Francisco Ribeiro da Silva, a qualidade de cidadão podia ser adquirida: pelo nascimento; pelo merecimento; por meio de mercês, títulos e privilégios; por cargos governativos ou administrativos; por meio de casamento com filhas de cidadãos e, por fim, pelas letras²⁴⁷, donde se conclui que a maior parte da população fluminense não podia ser considerada cidadã.

²⁴⁵ REPRESENTAÇÃO dos homens de Negócios do Rio de Janeiro ao rei [D. João V], solicitando que o ouvidor-geral do Rio de Janeiro, Manoel Amaro Pena de Mesquita Pinto, observasse a lei de eleição dos pelouros, admitindo aos suplicantes como eleitores ou como vereadores, a fim de poder concorrerem com os naturais da cidade e residentes nela. AHU_ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4048.

²⁴⁶ REPRESENTAÇÃO dos homens de negócio... *apud BICALHO*, 1998, *op. cit.*, p.9.

²⁴⁷ SILVA, Francisco R. da. O Porto e seu termo (1580-1640), vol. 1. Porto: Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, 1988, pp.296-301. *Apud BICALHO*, 2005, *op.cit.*, p.9, nota 34.

Em 10 de fevereiro de 1642, os cidadãos do Rio de Janeiro receberam os mesmos privilégios existentes na cidade do Porto em 1490. Cinco anos depois, em 1647, D. João IV concedeu o título de *Leal* àquela cidade, ampliando as prerrogativas da Câmara, de modo que, na ausência do governador e do alcaide-mor daquela praça, os camarários poderiam exercer o ofício de capitão-mor, passando a ter as chaves da cidade.²⁴⁸

Os privilégios da cidade do Porto garantiam aos cidadãos ocupantes de cargos administrativos e a seus descendentes distinções como a não-punição criminal e o porte liberado de armas, igualando-os aos fidalgos do Reino. Alguns desses privilégios eram estendidos a seus caseiros, mordomos, lavradores e a todos que vivessem continuamente com esses cidadãos. Dessa forma, não precisavam servir em guerras, a não ser acompanhando seus amos, e não tinham suas casas nem qualquer outro bem tomado contra sua vontade.²⁴⁹

No entanto, tal estatuto entrava em contradição com as novas leis. A documentação mostra que em carta de 1727 os oficiais reclamavam da dificuldade de se cumprir o alvará régio de 1642, pois uma nova lei da Coroa proibia o uso de armas curtas, privilégio dos cidadãos. Assim, solicitavam a manutenção de seus direitos, já que a cada “leve inimidade” eram denunciados por terem tais armas, segundo eles,

neste país muito necessárias, por razão de haverem muitas partes desertas, onde os cidadãos têm suas fazendas e lavouras e serem frequente os negros fugidos que continuamente andam em bandos e salteando, não só pelas estradas, como ainda pelas mesmas casas.²⁵⁰

De acordo com Fabio Pesavento, a intensificação do comércio em diferentes partes do Brasil, principalmente entre o Rio de Janeiro e Lisboa, influenciou o fortalecimento da elite mercantil dos homens de negócios, que gradativamente toma o

²⁴⁸ BICALHO, 2001, *op. cit.* p. 313.

²⁴⁹ *Ibidem* p. 323.

²⁵⁰ CARTA dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, ao rei D. João V, sobre as dificuldades em fazer cumprir o alvará régio de 10 de Fevereiro de 1642, que concedia aos cidadãos do Rio de Janeiro os mesmos privilégios dos da cidade do Porto. 13 de agosto de 1727. AHU_ACL_CU_017, Cx. 18, D. 1997.

espaço da nobreza da terra “em face da expansão das rotas de comércio geradas com a descoberta do ouro mineiro o que põe a descoberto uma nova estrutura na condução da lide política”²⁵¹. Assim, observamos a ascensão e consolidação dos negociantes como elite mercantil e política, o que, de acordo com João Fragoso, ocorre no final século XVIII²⁵².

Portanto, as atuações dos homens de negócios extrapolavam as esferas comerciais, tornando-os, como veremos a seguir, maioria nos *homens bons* da Câmara na virada do setecentos para o oitocentos. Um bom exemplo é Anacleto Elias da Fonseca, negociante da praça do Rio de Janeiro, vereador eleito em 1793 e arrematante do contrato dos Dízimos Reais²⁵³, entre outros importantes principais contratos que envolviam a praça carioca, mineira e a região sul²⁵⁴, além de familiar do Santo Ofício²⁵⁵.

3.2.1 Os *Homens Bons* de 1791 a 1807

Chegamos, assim, ao nosso período, 1791-1807²⁵⁶. A partir das listas de candidatos aos cargos de vereadores, procuradores e tesoureiros, e principalmente dos eleitos, bem como pelo cruzamento de informações encontradas no Arquivo Nacional (AN), no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ) e no Arquivo Histórico Ultramarino (Projeto Resgate, Avulsos Rio de Janeiro)²⁵⁷, analisaremos quem eram os *homens bons* do Senado da Câmara Fluminense.

²⁵¹ PESAVENTO, *op. cit.*, p.14.

²⁵² Cf. FRAGOSO, João. **Algumas notas sobre a noção de colonial tardio no Rio de Janeiro: um ensaio sobre a economia colonial**. *Locus*, vol.6, n.1, jan-jun. de 2000, p. 9-36.

²⁵³ AN, Vice-Reinado Caixa 500, pacote. 1, AN, Vice-Reinado, Caixa 500, pacote 2, AGCRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

²⁵⁴ PESAVENTO, *op. cit.* p. 15.

²⁵⁵ Maria Beatriz Nizza da Silva explica que se familiarizar ao Santo Ofício era comum entre a elite mercantil, pois suas fortunas eram bem acolhidas aos inquisidores e como maneira de pleitear a Ordem de Cristo. Segundo Pesavento, era uma maneira de ampliar a gama de possibilidades e investimentos em novos negócios, e demonstrava a limpeza de sangue e o cabedal dos familiares, uma forma de enobrecimento das elites coloniais. SILVA, *op. cit.*, p.189. PESAVENTO, *op. cit.*, p.145.

²⁵⁶ Não foram encontrados dados precisos sobre quem seriam os vereadores, procurador e tesoureiro para o ano de 1790.

²⁵⁷ A lista completa de todos os ocupantes dos ditos cargos encontra-se ao final deste capítulo

De três em três anos ocorriam as eleições do Senado para se escolherem três vereadores, um procurador e um tesoureiro. O mandato era de um ano, mas poderia se estender por até três. Os eleitores davam seus votos em duplas e eram, em geral, os cidadãos da cidade, que possuíam títulos e bens, podendo ter ocupado ou não algum cargo camarário. Este é o caso do Tenente José Dias da Cruz, vereador em 1791, negociante de grosso trato, que passa a ser eleitor anos depois, em 1803, ao lado do advogado Doutor José de Oliveira Fagundes²⁵⁸.

Dos 17 anos em questão, foram analisados 51 vereadores, 17 procuradores e 16 tesoueiros.²⁵⁹ Por se tratarem de fontes primárias, nem sempre conseguimos estabelecer um perfil completo de cada um deles, mas os dados colhidos são suficientes para traçar alguns padrões.

A maior parcela dos eleitos possuía titulação militar. De todos os vereadores, 45 possuíam tais títulos, apenas quatro eram Doutores e dois não foram identificados. A maioria era de Capitães, 35, ou seja, 67% do total, seguida por sete Tenentes, 14%, e apenas um Coronel, Inácio Manuel de Lemos Mascarenhas, e um Sargento-mor, Anacleto Elias da Fonseca.²⁶⁰

Para os procuradores, os dados são semelhantes: a metade era de capitães e apenas dois Tenentes. Observa-se baixo número, ou até inexistência, de camarários que ocupassem altas patentes militares, como Coronel, Tenente-Coronel e Sargento-mor. Isso se deve ao fato de eles ocuparem os cargos ainda em patentes mais baixas, quando eleitos pela primeira vez, e depois solicitarem patentes cada vez mais altas. Manuel Ribeiro Guimarães, foi eleito vereador, em 1792, ainda como Capitão, mas cinco anos depois, na listagem de pessoas que serviam à Câmara, aparece como Tenente Coronel. O Capitão José Caetano de Araújo Vieira obtém o título de Coronel poucos anos após sua nomeação

²⁵⁸ AN, Vice-Reinado, Caixa 500, pacote 2.

²⁵⁹ Não foi encontrado o nome do tesoureiro para o ano de 1794.

²⁶⁰ AN, Vice-Reinado, Caixa 500 pacote 1, AN, Vice-Reinado, Caixa 500 pacote 2, AGCRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

em 1796; seu filho, o Capitão José Caetano de Araújo Vieira²⁶¹, é eleito vereador em 1805.

Uma das características mais marcantes desse meio era o parentesco entre camarários, ou entre outros homens importantes da sociedade fluminense. Veremos no próximo item que havia no Senado da Câmara membros de distintas famílias, como dos Carneiro Leão e os Velho da Silva, que apenas pelo prestígio familiar já garantiriam vagas como camarários.

Em 1799, o Capitão Antônio Gomes Barroso, negociante e cavaleiro na Ordem de Cristo, foi eleito segundo vereador, assim como seu irmão, o Capitão João Gomes Barroso, sete anos depois.²⁶² Os irmãos eram donos de uma das 10 maiores firmas envolvidas no comércio com o Reino, sendo também a quarta maior a lidar com o tráfico de africanos e o comércio de trigo. João Fragozo observa que, em 1822, os Barroso foram citados com destaque em suas posições, como coronéis de 2ª linha reformados, comendadores da Ordem de Cristo e Antônio, como Fidalgo Cavaleiro da Casa Imperial, Alcaide-Mor da Vila de Taguay. Além disso, em 1821, Antônio Gomes Barroso se tornaria o segundo maior acionista do Banco do Brasil.²⁶³

Nas eleições de 1806, os três vereadores nomeados, Capitão João Gomes Barroso, Capitão Francisco Pereira Mesquita e Amaro Velho da Silva eram negociantes de grosso trato e três dos grandes traficantes de escravos daquele período.²⁶⁴ Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, uma prova do prestígio social do corpo mercantil na Colônia, após a administração pombalina, foi a maior presença desses entre os elegíveis da Câmara.²⁶⁵

Semelhantes eram as relações familiares do capitão José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira, senhor de engenho, eleito segundo vereador em 1802. Era filho do vereador e capitão Joaquim Luis Furtado de Mendonça, 1797, professo na Ordem de Cristo e sogro do vereador e capitão José Francisco Ferreira, senhor de engenho.

²⁶¹ José Caetano de Araújo filho era também procurador de sua mãe quando esta ficou viúva, em 1806, e pediu os bens herdados do Coronel homônimo e a tutela dos filhos menores, deixados pelo pai. [ant. 22 de agosto de 1822] AHU_ACL_CU_017, Cx. 240, D. 16406.

²⁶² AN, Vice-Reinado, Caixa 500, pacote 2.

²⁶³ De acordo com Fragozo, o principal acionista era a Fazenda Real. FRAGOSO, 1998, *op. cit.*, p.354.

²⁶⁴ CAMPOS, *op.cit.*, p.110.

²⁶⁵ SILVA, *op. cit.*, p.184.

Em consulta ao Conselho Ultramarino em 1801, o Capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio de Janeiro, Joaquim Luis Furtado de Mendonça, solicitou sua graduação no posto de coronel do mesmo regimento e mercês de dois hábitos de Cristo, para que, por meio de sua honra, renunciasse a favor de seus filhos José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira e Paulo Prudêncio Duque Estrada de Mendonça Furtado. Este caso é outro bom exemplo de como a sociedade era baseada em prestígio e na constante busca de mercês, como também da ocupação de cargos para se obter cada vez mais títulos e remunerações, pois, além de pedir em seu nome os hábitos em benefício dos filhos, Joaquim Luís Furtado de Mendonça alega que os merece também pelos serviços prestados por seu tio Luís Furtado de Mendonça, como ajudante do terço de Infantaria da guarnição da mesma cidade.²⁶⁶

Essas estratégias vinham de interesses de todos os membros dessa sociedade hierarquizada. Cada indivíduo seguia, considerando a expressão de Fredrik Barth, orientações valorativas²⁶⁷. Crítico das abordagens estruturalistas, o antropólogo norueguês refuta a corrente que transforma os agentes sociais em robôs ou cópias, numa fábrica chamada sociedade.

Barth trata de uma sociedade aberta e fragmentada, na qual, em razão dos atores envolvidos, as ações resultam de escolhas e estratégias próprias, o que confere certa tensão e, nesse sentido, incerteza ou imprevisibilidade. A orientação valorativa parte de opções e estratégias que, por sua vez, têm origem nas possibilidades de ação de que os atores dispõem. Valores esses que têm ligação com o meio social. Os atores têm de levar em consideração os seus recursos próprios e os dos demais. Tendo em vista quais são suas possibilidades e direitos, além das relações com a sua parentela e os seus aliados, acabam por criar a ação social.

²⁶⁶ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. João, sobre o requerimento do capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio de Janeiro, Joaquim Luís Furtado de Mendonça, em que solicita sua graduação no posto de coronel do mesmo Regimento e a mercê de dois hábitos de Cristo com a faculdade de renunciar em seus filhos José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira e Paulo Prudêncio Duque Estrada Furtado de Mendonça. 1 de setembro de 1801. AHU_ACL_CU_017, Cx. 194, D. 13883.

²⁶⁷ BARTH, Fredrik. **Process and forms in social life**. Vol 1, London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

O sistema de normas que regulam as sociedades, no caso a de Antigo Regime, está em movimento contínuo, transformando-se de acordo com as ações valorativas desses atores sociais e com a forma como eles atuam para garantir certa autonomia no âmbito local do poder.

Porém, um ato nunca é solitário. As estratégias têm redes por trás, e essas podem ser precárias e de pouca abrangência; ainda assim, existem. Nesse sentido, devemos entender o sistema de normas do ator social e o evento como atos, para que este possa sempre ser repensado e reestruturado. Ou seja, a interação ocorre, mesmo que de maneira desigual. Barth propõe que percebamos qual a visão de mundo que cada indivíduo tem e quais os canais de ação e os vedados em cada situação.²⁶⁸ A relação se dá na fronteira, um conjunto de normas, regras a que ambos os lados devem obedecer. Ou seja, as pessoas passam do sistema normativo, do sistema cognitivo para a ação.

O historiador Giovanni Levi, em *A herança imaterial*²⁶⁹, percebe as estratégias dos atores de Santena para buscar alianças a fim de diminuir suas incertezas. Destaca que a “história de Chiesa foi, portanto, não apenas o objeto da narrativa, mas também o pretexto para a reconstituição do ambiente social e cultural da cidade”²⁷⁰. Nesse trabalho, o autor analisa as diferentes táticas dos camponeses, o modo como estabelecem caminhos independentes do *macro*²⁷¹, e como assumem o papel de agentes, estabelecendo suas vidas dentro das possibilidades de fissura dos sistemas normativos impostos, justamente onde as pessoas atuam.

Independentemente de sua ordem normativa, o grupo subalterno sempre busca melhorias para sua condição de vida, atuando nas fissuras do sistema; assim o camponês o faz, ainda que no feudalismo. Ele não é um rebelde; ele reconhece esse sistema, mas

²⁶⁸ BARTH, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000. p.27.

²⁶⁹ LEVI, Giovanni. **A herança imaterial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

²⁷⁰ *Ibidem*, p.47.

²⁷¹ REVEL, Jacques (org.). **Jogos de Escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

age dentro de uma racionalidade seletiva, com restrições, pois tem de atuar dentro do seu campo limitado de ações.²⁷²

Todos realizavam escolhas, fruto de estratégias condicionadas pelas obrigações, direitos e recursos a eles disponíveis. As interações seriam, então, jogos atravessados por conflitos e tensões, em que os agentes procuram maximizar seus interesses. Por conseguinte, isto implica considerar cada grupo ou pessoa como ponto de encontro de várias relações, leia-se, de uma rede social. Dessa maneira,

Since persons differ in skills and resources, roles, values and purpose, we cannot expect their behavior to conform to a single pattern or to be conditioned by the same constraints. Yet their acts affect each others, though to varying degrees, some very directly and profoundly, others less so or hardly at all. How closely persons are affected by each other's act does not correlate very directly with how similar they are in culture and life situation.²⁷³

Sendo assim, não podemos considerar que, dentro do Império luso, as relações de poder eram iguais, imutáveis e impostas, especialmente no que diz respeito ao ultramar.

Entre 1791 e 1807, após os conflitos dos meados do século entre as elites mercantis e rurais, o que se percebe é a consolidação da participação dos homens de negócios nos cargos camarários, com a perda deste espaço pelos senhores de engenho, além da sutil participação de doutores advogados. Infelizmente, não encontramos os ofícios/rendas de todos os 84 eleitos, mas podemos traçar algumas considerações com os já identificados.

Quatro advogados ocuparam cargo de vereadores: José Velho Pereira (1793), José de Oliveira Fagundes (1795), professo na Ordem de Cristo, Bernardo Carneiro Pinto de

²⁷² LEVI, *op. cit.*, p.96.

²⁷³ BATH, Fredrik. **Sohar, Culture and Society in an Oman Town**. Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1983. p.7.

Almeida (1800), José de França Miranda (1801), todos doutores. Dois atuaram como procuradores: João Gomes de Campos (1796) e Luís Nicolau Fagundes Varela (1797).²⁷⁴

Quatorze vereadores são citados na documentação como negociantes ou comerciantes de grosso trato, sendo seis capitães e cavaleiros professos na Ordem de Cristo: Vicente José de Queiroz Coimbra (1792), José da Mota Pereira (1795), José Pereira Guimarães (1798)²⁷⁵, Capitão Antônio Gomes Barroso (1799), Manuel Gomes Cardoso (1801), Manuel Velho da Silva (1802). O Capitão Domingos Álvares Ribeiro Guimarães (1804) era professo da Ordem de Santiago. Os demais eram o Capitão Fernando Carneiro Leão, fidalgo cavaleiro da Casa Real, já citado, assim como o Capitão João Gomes Barroso, irmão do vereador Antônio Gomes Barroso, e o Tenente Amaro Velho da Silva, irmão de Manuel Velho da Silva, além do sargento-mor Anacleto Elias da Fonseca (1793), arrematante do contrato dos Dízimos Reais. Só não conseguimos obter mais informações relativas a José Dias da Cruz (1791) e Domingos Antunes Guimarães (1802) além do fato de ambos terem uma patente mais alta do que a de Tenente.²⁷⁶

Em 1806, sete anos depois de ocupar o cargo de procurador no Senado da Câmara, o alferes João Fernandes Viana se tornou Tenente e foi eleito vereador. Ele era irmão de Paulo Fernandes Viana, primeiro Intendente Geral de Polícia da Corte. Seu filho homônimo ao tio se tornaria administrador da Mesa da Estiva da Alfândega da Corte, obtendo foro de Moço da Real Câmara e o hábito da Ordem de Cristo após a chegada da Família Real.²⁷⁷

²⁷⁴ AN, Vice-Reinado Caixa 500, pacote 2, AGCRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

²⁷⁵ Em 1805, José Pereira Guimarães solicita ao príncipe regente o foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real, mas o obtém somente três anos depois, após a morte de outro vereador deste período, Anacleto Elias da Fonseca. AGCRJ. 16-3-8 Senado da Câmara - Vários registros, fundo câmara municipal série legislativo municipal. p.53

²⁷⁶ AN, Vice-Reinado Caixa 500, pacote. 1, AN, Vice-Reinado, Caixa 500, pacote 2, AGCRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

²⁷⁷ Veremos que os Fernandes Viana tinham relações com os Carneiros Leão a partir do matrimônio de uma das filhas de Brás Carneiro Leão com o intendente-conselheiro. AN, Vice-Reinado, Caixa 500, pacote 2. VIANA, Helio. **Vultos do Império**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968. p.159.

Dentre os procuradores, identificamos a ocupação de sete dos 17, dois advogados e os demais eram homens de negócio. Eram eles: Roque da Costa Franco (1799)²⁷⁸, Capitão-mor Manuel Caetano Pinto (1805), Capitão Manuel Gomes Cardoso (1801), Capitão Manuel Martins da Costa Passos (1795) e alferes João Fernandes Viana (1798).

Desse modo, os seis senhores de engenho eram todos ocupantes de cargos de vereança. O mais notório deles, o Coronel Inácio Manuel de Lemos Mascarenhas, destaca-se dos demais por ser o único cavaleiro da Ordem de Cristo, fidalgo da Casa Real, bem como filho e neto de vereadores, e coronel de Companhias do Regimento de Infantaria de milícias do distrito de Taparocá.

Além dele, encontramos dois parentes de vereadores: o já citado Capitão José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira, filho de Joaquim Luís Furtado, neto de cidadãos e cunhado do Capitão José Francisco Ferreira, senhor de engenho e também vereador²⁷⁹, e Bento Luís de Oliveira Braga, genro do vereador Ambrozio de Souza Coutinho. Já o Capitão José da Costa Barros Gurgel é destacado na documentação da seguinte forma: “procede de famílias nobres”²⁸⁰. Os demais senhores de engenho, os capitães Francisco Soares de Mello e Francisco Manuel Cabral de Mello²⁸¹, só aparecem com esta classificação.

O vereador eleito em 1796, o tenente Antônio de Azeredo Coutinho Maldonado, não aparece nas listagens nem em outra documentação a que tivemos acesso como senhor

²⁷⁸ Roque da Costa Franco foi tesoureiro em 1797. AGCRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

²⁷⁹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João, sobre o requerimento do capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio de Janeiro Joaquim Luís Furtado de Mendonça, em que solicita ser graduado no posto de coronel do mesmo Regimento e a mercê de dois hábitos de Cristo com a faculdade de renunciar em favor de seus filhos, José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira e Paulo Prudêncio Duque Estrada Furtado de Mendonça, em remuneração dos seus serviços e dos do seu tio, ajudante do número do Terço de Infantaria da guarnição da referida cidade, Luís Furtado de Mendonça. Lisboa, 1 de setembro, 1801. AHU_ACL_CU_017, Cx. 194, D. 13883.

²⁸⁰ AN, Vice-Reinado, Caixa 500, pacote 2.

²⁸¹ A documentação aponta que os senhores de engenho Francisco Soares de Mello, Francisco Manuel Cabral de Mello e José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira já tinham ocupado cargo de almotacé, mas não indicam o ano.

de engenho. Contudo destaca-se que a família Azeredo Coutinho era uma família de ricos proprietários rurais e donos de engenhos no Rio de Janeiro.²⁸²

Em 30 de setembro de 1799, o Vice-Rei Conde de Resende envia um ofício ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre suas atividades, a fim de cumprir a ordem de 9 de maio do mesmo ano: criar uma sociedade financeira privada com os negociantes da praça fluminense, com objetivo de se estimular a lavoura da capitania.²⁸³

Assim, o principal objetivo seria a criação de uma sociedade em que os comerciantes socorressem a agricultura dos gêneros de primeira necessidade, estimulando, assim, o próprio comércio. Contudo, o Vice-Rei encontrou dificuldades para convencer os comerciantes, pois, passados alguns dias, nenhum deles havia demonstrado interesse, o que o Conde de Resende julgou como:

me parecia que a inação em que se achavam procedia talvez pela ignorância em que todos vivem a respeito do comércio por falta de lição e comunicação de negociantes inteligentes, por não os haver nesta cidade como nas de Lisboa e Porto aonde diariamente estão comunicando com os de toda as nações e assim por falta de inteligência estaria irresolutos lhe fiz a fala.²⁸⁴

Assim, logo no início do ofício percebemos a clara dificuldade de entendimento de interesses entre Vice-Rei e comerciantes. Após uma segunda convocação, em que ele

²⁸² No século XVII os Azeredo Coutinho haviam sido donatários na Capitania do Espírito Santo.

MARTINS, Maria Fernanda. **Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil no século XVII e XIX**. In. FRAGOSO, ALMEIDA, SAMPAIO. (org) 2007, *op.cit.*, p.429, 430.

²⁸³ OFÍCIO do vice-rei do Estado do Brasil, Conde de Resende, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as diligências que fez para cumprir a ordem de instar os negociantes e capitalistas à criação de uma sociedade financeira privada. 30 de novembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12900. AN- Correspondência do Vice- reis para a Corte. Conde de Resende para D. Rodrigo de Souza Coutinho. Códice 68, volume 15, 1799. p.324 *et alli*.

²⁸⁴ OFÍCIO do vice-rei do Estado do Brasil, Conde de Resende, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as diligências que fez para cumprir a ordem de instar os negociantes e capitalistas à criação de uma sociedade financeira privada. 30 de novembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12900. AN- Correspondência do Vice- reis para a Corte. Conde de Resende para D. Rodrigo de Souza Coutinho. Códice 68, volume 15, 1799. p.324 *et alli*.

explica que a sociedade não seria apenas uma união mercantil regida por eles, mas que haveria utilidade junto ao comércio e que poderiam contar com a ajuda do próprio Vice-Rei e da Real Junta do Comércio na Corte, alguns se ofereceram para entrar na sociedade.

Porém, de acordo com o Conde de Resende, alguns tiveram a “temeridade para essa a sua escusa”, ou seja, se negaram a participar, explicando por que não poderiam participar da dita sociedade. Ainda assim, o Vice-Rei logo refutou todas as razões apresentadas, especialmente no que dizia respeito ao argumento dos negociantes, que alegavam já serem credores de senhores de engenho e lavradores, e por isso não tinham ações para participar da dita sociedade.

Para o Vice-Rei tais empréstimos foram feitos de maneira ordinária “e talvez sem prudência, mas não eram do mesmo modo as que os lavradores contraíssem com a sociedade que obrando de baixo de imediata proteção de Sua Majestade, e de um regulamento certo”.²⁸⁵ Ou seja, menos passível de prejudicar os próprios negociantes.

O interessante é que o Vice-Rei afirma à Rainha e seu secretário sua desconfiança na maior parte dos negociantes da praça, que

(...) só vivem cercado e uma grande ignorância mas que olhando unicamente para os seus particulares interesses, raríssimas vezes procedem com boa fé igualmente no que obram ou no que dizem posso dizer de acrescentar que me causa uma estranha que tendo o corpo de comércio português sido sempre protegido e honrado pela Real Grandeza de Majestade.²⁸⁶

²⁸⁵ OFÍCIO do vice-rei do Estado do Brasil, Conde de Resende, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as diligências que fez para cumprir a ordem de instar os negociantes e capitalistas à criação de uma sociedade financeira privada. 30 de novembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12900. AN- Correspondência do Vice- reis para a Corte. Conde de Resende para D. Rodrigo de Souza Coutinho. Códice 68, volume 15, 1799. p.324 *et alli*.

²⁸⁶ OFÍCIO do vice-rei do Estado do Brasil, Conde de Resende, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as diligências que fez para cumprir a ordem de instar os negociantes e capitalistas à criação de uma sociedade financeira privada. 30 de novembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12900. AN- Correspondência do Vice- reis para a Corte. Conde de Resende para D. Rodrigo de Souza Coutinho. Códice 68, volume 15, 1799. p. 324 *et alli*

De acordo com o Vice-Rei, os “ignorantes” homens de negócio só poderiam ter atingido quaisquer posições por meio dos Reais favores na administração de seus distritos. A lista abaixo apresenta os possíveis, e mais notáveis, negociantes para participar da sociedade, pois o valor das ações era de 200\$000, a fim de se chegar ao valor, estipulado pela Rainha, de 300 mil cruzados. Nela, classificamos quais homens de negócio também exerciam cargos como oficiais da Câmara, ou foram ao menos uma vez apontados como candidatos.

Tabela 5: Lista dos negociantes mais notáveis da praça do Rio de Janeiro, listado pelo Vice-Rei Conde de Resende

Negociante	Cargo*
Tomás Gonçalves	Procurador
José Caetano Álvares	Vereador
Manuel Velho da Silva	Procurador, Vereador
Anacleto Elias da Fonseca	Vereador
José Gonçalves dos Santos	
José Pereira Guimarães	Procurador, vereador
Manuel de Souza Meirelles	Procurador
Antônio Gomes Barroso	Vereador
João Gomes Barroso	Vereador
Amaro Velho da Silva	Vereador
José Dias da Cruz	Vereador
Francisco Xavier Pires	
Francisco Pinheiro Guimarães	Vereador
Brás Carneiro Leão	Família de vereadores, cidadão, e atuava nas eleições da Câmara

Luis Antônio Ferreira	
Bernardo José Ferreira Rebelo	
Antônio Luis Fernandes	Candidato a tesoureiro
Manuel Caetano Pinto	Procurador
João Alves da Cunha	Procurador
Felipe da Cunha Valle	
José da Mota Pereira	Vereador
João Francisco da Silva e Souza	Candidato a Vereador
Caetano José de Almeida Silva	
Antônio da Cunha	Tesoureiro
Domingos Álvares Ribeiro Guimarães	Vereador
João Figueira da Costa	
José Pinto Dias	
Elias Antônio Lopes	
Luis Monteiro da Silva	
Antônio José Lopes	
José Rodrigues Fragoso	Candidato a vereador
João Fernandes Viana	Vereador, procurador
Pantaleão Pereira de Azevedo	
Domingos José Ferreira	Candidato a Vereador
Roque da Costa Franco	Tesoureiro, procurador

AN-CORRESPONDENCIA do Vice- reis para a Corte. Conde de Resende para D. Rodrigo de Souza Coutinho. Códice 68, volume 15, 1799. p.324 *et alli*. OFÍCIO do vice-rei do Estado do Brasil, Conde de Resende, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as diligências que fez para cumprir a ordem de instar os negociantes e capitalistas à criação de uma sociedade financeira privada. 30 de novembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12900.

*Elencamos apenas os possíveis camarários no período de 1790 a 1807, e só foram considerados os cargos ocupados durante esses anos.

A partir da tabela 5 percebemos que dos 35 homens de negócio possíveis a pagar uma quantia considerável para participar da sociedade privada, mais da metade, 23, estavam na Câmara ou competiam a cargos nela. Candidatar-se a um desses cargos demonstrava a inserção política desses sujeitos e as movimentações para participarem mais das redes administrativas. Mesmo se tomarmos apenas os que efetivamente tiveram cargos entre 1790 e 1807, o número de homens de negócio é superior aos que não participavam da política por intermédio do Senado, o que não significa dizer que eles não estavam presentes em outras instancias públicas.

A partir dessas considerações, podemos assumir que importantes negociantes, bem como suas famílias, faziam parte do jogo político. No próximo item, a partir do exemplo dos Carneiro Leão e Velho da Silva, entenderemos melhor os laços entre os camarários e a economia fluminense, sejam eles dentro de suas famílias, ou nas redes sociais estabelecidas.

3.3. A elite mercantil camarária: as famílias Carneiro Leão e Velho da Silva

Concomitante ao envio do ofício do Conde de Resende sobre a criação da sociedade de ajuda aos lavradores, Brás Carneiro Leão enviava uma justificativa a D. Rodrigo de Sousa Coutinho por não ter aderido às solicitações do Vice-Rei.²⁸⁷ O negociante se julgava “isento de concorrer para este útil e vantajoso estabelecimento”, pois sempre contribuiu para o bem público, e explica:

com o mais profundo respeito e com a mais ampla vontade me ofereço para que caso não pareça a Vossa Excelência justificada a minha escusa seja do Real agrado de Sua Majestade que eu concorra assim determine. Entrando com empréstimo de 20 mil cruzados, a princípio seis contos

²⁸⁷OFÍCIO do negociante do Rio de Janeiro, Brás Carneiro Leão, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. 30 de setembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12902.

mil réis, além de 400\$00 gratuitos para despesas de demais demora de construção.²⁸⁸

Embora se ponha a serviço de Sua Majestade, Brás Carneiro Leão alegava que os negociantes sempre emprestavam dinheiro aos lavradores, e que participar de tal sociedade seria impossível “sem enervar as forças do giro do meu comércio e sem diminuir o tráfico e cinco engenhos que possuo”²⁸⁹.

De fato, a família Carneiro Leão era uma das mais poderosas da elite mercantil, envolvida com uma das principais casas de comércio do abastecimento, “chegando a dominar todas as etapas desde a produção até a venda em varejo na cidade”²⁹⁰. Compravam no Rio de Janeiro os gêneros que exportavam para Portugal, arrendando-se suas fazendas fiadas para Minas, Rio Grande e outras partes, envolvendo-se também “no fabrico e esteio dos engenhos e suas lavouras que sendo vastas de grande parte, exigem grandes despesas para prover, ora legados e escravos, ora de ferragens e cobres”²⁹¹.

Assim, o negociante justificava que, segundo seus termos, não era um “capitalista” com reservas de dinheiro a juros que pudesse investir na dita sociedade, pois possuía muitos empregados e “muito cabedal em fazendas construindo-as de novo, enxugando raiz com muitas e profundas valas”²⁹², o que demandava sua atenção e despesas.

A resposta do Vice-Rei é catedrática, o colocando na lista de possíveis negociantes, refutando suas justificativas, pois se a causa da recusa “se findasse na falta de possibilidades seria mais bem aceita do que esta escusa por causa da opulência”.

²⁸⁸ OFÍCIO do negociante do Rio de Janeiro, Brás Carneiro Leão, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. 30 de setembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12902.

²⁸⁹ OFÍCIO do negociante do Rio de Janeiro, Brás Carneiro Leão, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. 30 de setembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12902.

²⁹⁰ CAMPOS, *op. cit.*, p.73.

²⁹¹ OFÍCIO do negociante do Rio de Janeiro, Brás Carneiro Leão, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. 30 de setembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D.

²⁹² OFÍCIO do negociante do Rio de Janeiro, Brás Carneiro Leão, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. 30 de setembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D.

Dessa maneira, fica clara a importância de Brás Carneiro Leão na economia fluminense, dado que, mesmo não tendo atuado diretamente como vereador, sua família atuava na figura dos membros do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, como seu filho e cunhado, além de ramificações desse núcleo familiar, como veremos nas seguintes páginas. Mesmo não sendo vereador, como um dos principais cidadãos da capitania, ajudou a eleger os *homens bons*. Por meio de sua trajetória e de sua família, entendemos melhor a relação entre os camarários e os negociantes, pois seu filho Fernando Carneiro Leão se tornou importante vereador a partir do legado de seu pai.

Brás Carneiro Leão nasceu em 1732, natural da freguesia de São Salvador de Meixomil, termo do Bispado do Porto, onde seus pais viviam de rendas e os avós paternos, Pedro Carneiro e Maria Antonia Leão, eram lavradores de “terras próprias” como criados. Os membros dos Carneiro Leão viriam para a colônia com Manoel Carneiro Leão (1685-1740), senhor de engenho de Jaboatão, originando o ramo pernambucano da família²⁹³, e Brás Carneiro Leão, que chegou ao Rio de Janeiro com quatorze anos, trabalhando como caixeiro da casa comercial de Domingos Rabelo Leite²⁹⁴.

Em 1771, habilitou-se à Ordem de Cristo e se casou com a filha do sargento mor Antônio Lopes da Costa, porteiro e guarda da Alfândega do Rio de Janeiro, Dona Ana Francisca Rosa Maciel da Costa, que daria continuidade, após sua morte (no mesmo ano da chegada da Corte no Rio de Janeiro), a seus negócios junto a seus filhos. Ela se tornaria a primeira nascida na colônia a receber um título de nobreza no Brasil, de Baronesa de São Salvador de Campos dos Goitacazes²⁹⁵.

Em 1774, Brás Carneiro Leão é promovido pelo Marquês de Lavradio a capitão da 6ª Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria da freguesia da Candelária da

²⁹³ A família Carneiro Leão teria ramificações, além do Rio de Janeiro, Pernambuco e Minas Gerais. Cf. MARTINS, *op. cit.*, p.424 *et alli*.

²⁹⁴ SILVA, *op. cit.*, p.189. Malerba alega que Brás chegou ao Rio com 16 anos. MALERBA, Jurandi. **A corte no exílio civilização e poder no Brasil às vésperas da independência 1808-1821**. São Paulo: Civilização Brasileira, 2000.

²⁹⁵ VIANA, *op. cit.*, p.159.

cidade do Rio de Janeiro, de onde já era mestre de campo.²⁹⁶ Ele já tinha sido promovido a tenente da Companhia de Granadeiros do 1º Regimento de Infantaria de Milícias da cidade do Rio de Janeiro em 1802²⁹⁷, e depois coronel, servindo por 26 anos por patente do Vice-Rei e confirmado pela Majestade²⁹⁸.

Em 1801, solicitou a D. João VI “a graça do foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real, o posto de coronel reformado de Milícias, o hábito da Ordem de Cristo”²⁹⁹. Um ano depois, Brás Carneiro Leão obtém todas as mercês, consolidando-se, por meio das honrarias, como um dos principais homens de negócios de sua época. No Registro de Alvará de fidalgo cavaleiro, passado em 30 de junho de 1802, é apresentado como filho de Manuel Martins, como coronel do primeiro regimento das milícias da cidade do Rio de Janeiro, participante de diversas comissões de eleições. Além de se tornar fidalgo da Casa Real, recebeu “com mil e seiscentos reis de moradia por mês, de fidalgo cavalheiro e um alqueire de cevada por dia, paga segundo ordenança e é a moradia ordinária”³⁰⁰.

Na solicitação supracitada podemos perceber mais detalhes dos seus negócios, e alguns crescimentos em relação a 1799. Carneiro Leão transportava madeiras para o Arsenal Real para a construção de navios e fragatas; por vezes, emprestava dinheiro a Fazenda Real – em 29 de maio de 1797 emprestou 4 contos e 6 contos de réis a 5%, além

²⁹⁶ REQUERIMENTO de Brás Carneiro Leão ao rei D. José, solicitando confirmação de sua carta patente no posto capitão da 6ª Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria da freguesia da Candelária da cidade do Rio de Janeiro. [ant. Janeiro, 28,1774]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 96, D. 8313.

²⁹⁷ REQUERIMENTO de Brás Carneiro Leão, por seu procurador José Antônio, ao príncipe regente [D. João], solicitando a confirmação da carta patente no posto de tenente da Companhia de Granadeiros do 1º Regimento de Infantaria de Milícias da cidade do Rio de Janeiro, que vagou por graduação de José da Silva Vieira no posto de capitão do mesmo Regimento. [ant. 22 de junho de 1802] AHU_ACL_CU_017, Cx. 201, D. 14214.

²⁹⁸ REQUERIMENTO do negociante da praça do Rio de Janeiro e capitão de Milícias do 1º Regimento da mesma cidade, Brás Carneiro Leão, ao príncipe regente, solicitando a graça do foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real, o posto de coronel reformado de Milícias, o hábito da Ordem de Cristo e o posto de capitão de Milícias para seu filho Fernando Carneiro Leão. [Ant. 12 de janeiro de 1801]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 189, D. 13630.

²⁹⁹ REQUERIMENTO do negociante da praça do Rio de Janeiro e capitão de Milícias do 1º Regimento da mesma cidade, Brás Carneiro Leão, ao príncipe regente, solicitando a graça do foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real, o posto de coronel reformado de Milícias, o hábito da Ordem de Cristo e o posto de capitão de Milícias para seu filho Fernando Carneiro Leão. [Ant. 12 de janeiro de 1801]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 189, D. 13630.

³⁰⁰ REGISTRO DE ALVARÁ de fidalgo cavaleiro do coronel Brás Carneiro Leão passado em Lisboa aos 30 de junho de 1802. AGCRJ. 16-3-8 Senado da Câmara - Vários registros, fundo câmara municipal série legislativo municipal. P.48v e 49.

da anuidade de 1%; menos de um mês depois ofereceria gratuitamente 400 mil réis. Em 1801, emprestou 8 contos de réis. Ambos os negócios eram claras contribuições à Monarquia, a fim de não só aumentar sua fortuna, mas também de ter respaldo para solicitar mercês pelos serviços prestados, no caso, o posto de coronel reformado de Milícias e o hábito da Ordem de Cristo.

Além dessas atividades, atuava no comércio de exportação de produtos coloniais, investia no crescimento de seus engenhos, levantando sete engenhos de fábrica de açúcar (dois a mais que em 1799), e cinco de grande extensão, “com todo o aparelho necessário de escravos, gados, bestas, com enorme despesa e bom aproveitamento do bem público”³⁰¹.

Essas fazendas se espalhavam desde a vila de São João Del Rei, nas Minas Gerais, no Rio Grande, no distrito de São João da Barra da Paraíba do Sul³⁰² e até Cabo Frio, na capitania do Rio de Janeiro, onde alega ter sido o primeiro da região a abrir uma fazenda de dois engenhos de açúcar nos sertões do Rio Dourado, gastando um total de mil cruzados não apenas na obra, mas para adquirir gado vacum, escravos, e gastos na utilização da mão de obra indígena para fazer derrubadas e construir mais um engenho para moer usando a força da água.

Durante os 17 anos contemplados nesta dissertação, encontramos membros da família Carneiro Leão ocupando cargos de vereador. O primeiro era o Capitão Tomás José de Gusmão, cunhado de Brás Carneiro Leão, que começou sua trajetória como almotacé e foi eleito primeiro vereador em 1804.

Em 1785, quando solicitou à Rainha a confirmação de Capitão da Companhia do Distrito de Bassaí do Terço de Auxiliares de Infantaria nas freguesias de Maricá e São

³⁰¹ REQUERIMENTO do negociante da praça do Rio de Janeiro e capitão de Milícias do 1º Regimento da mesma cidade, Brás Carneiro Leão, ao príncipe regente, solicitando a graça do foro de fidalgo cavaleiro da Casa Real, o posto de coronel reformado de Milícias, o hábito da Ordem de Cristo e o posto de capitão de Milícias para seu filho Fernando Carneiro Leão. [Ant. 12 de janeiro de 1801]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 189, D. 13630.

³⁰² REQUERIMENTO de Brás Carneiro Leão, por seu procurador Domingos Rodrigues Correia, ao príncipe regente [D. João], solicitando provisão para nova demarcação de um engenho de açúcar no distrito de São João da Barra da Paraíba do sul. [20 de outubro de 1804]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 222, D. 15253.

João de Itaboraí³⁰³, Tomás José de Gusmão já era alferes. Quatorze anos depois, aparece como Capitão da Companhia de Caçadores do Regimento de Milícias de Tapacurá, quando solicita a patente de tenente e acesso ao posto do mesmo regimento e o Hábito da Ordem de Avis ou de Cristo³⁰⁴. Além disso, o cunhado de Brás Carneiro Leão possuía negócios e terras em Maricá.

Caso mais notório ainda é o do Capitão Fernando Carneiro Leão, filho de Brás Carneiro Leão, que apenas dois anos depois de requerer um passaporte para regressar de Lisboa ao Rio de Janeiro com sua esposa Gertrudes Angélica Pedra, uma ama e seu marido³⁰⁵, fora eleito vereador, em 1806.

Tornar-se camarário vindo de uma família tão poderosa não era difícil, nem demandava tanto tempo e solicitações de mercês, como em outros casos. Afinal, sendo o referido capitão filho de um fidalgo da Casa Real, tê-lo ali era um dos maiores prestígios e facilitadores dentro da lógica de Antigo Regime; conseqüentemente, ele também possuía o hábito da Ordem de Cristo e de fidalgo cavaleiro, em 1808³⁰⁶, oito anos depois receberia a comenda da mesma ordem e anos mais tarde se tornaria Barão de Vila Nova de São José³⁰⁷.

Fernando Carneiro Leão foi capitão do 1º Regimento de Milícias do Rio de Janeiro e fidalgo da Casa Real, e vereador. Este seria um dos primeiros passos de sua trajetória, pois foi um dos principais negociantes do Rio de Janeiro a manter a elite mercantil fluminense consolidada após a chegada da Corte no Brasil, atuando no tráfico

³⁰³ REQUERIMENTO de Tomás José de Gusmão à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da patente de capitão, que vagou por promoção de Luís Alves de Sousa Cordovil. [ant. 29 de julho de 1785] AHU_ACL_CU_017, Cx.126, D. 10099.

³⁰⁴ REQUERIMENTO do capitão da Companhia de Caçadores do Regimento de Milícias de Tapacurá, Tomás José de Gusmão, por seu procurador Manoel Joaquim de Abreu e Mota, à rainha D. Maria I. [ant; 8 de maio de 1799]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 171, D. 12660.

³⁰⁵ REQUERIMENTO de Fernando Carneiro Leão ao príncipe regente D. João, solicitando passaporte para regressar ao Rio de Janeiro juntamente com sua mulher Gertrudes Angélica Clara Pedra, uma ama e o marido desta. 9 de outubro de 1804. AHU_ACL_CU_017, Cx. 221, D. 15224.

³⁰⁶ REGISTRO DE ALVARÁ de fidalgo cavaleiro do coronel Fernando Carneiro Leão passado em Lisboa aos 12 de julho de 1808. AGCRJ. 16-3-8 Senado da Câmara - Vários registros, fundo câmara municipal série legislativo municipal. Assim como seu pai, receberia os 1.600\$00 réis de moradia por mês de moradia, de fidalgo cavaleiro e um alqueire de cevada por dia.

³⁰⁷ Uma de suas filhas de Fernando Carneiro Leão se casou com um dos filhos de dom Rodrigo Coutinho, primeiro conde de Linhares. MALERBA, *op. cit.*, p.61.

negreiro, no comércio de exportação e importação, e no abastecimento e arrematação de impostos do contrato das baleias, ao lado do homem de negócios e fiador do contrato das carnes verdes Joaquim José de Siqueira. Além disso, em 1816, foi diretor e acionista do Banco do Brasil, ligado a Casa da Moeda do Rio de Janeiro, ao lado de outros vereadores da década de 1790, como Antônio Barroso³⁰⁸.

Os casamentos das filhas de Brás Carneiro Leão foram importantes para o alargamento dos laços sociais da família. Francisca Monica Carneiro da Costa se casou com Manuel Jacinto Nogueira da Gama, Conde de Baependi³⁰⁹, e Luisa Rosa Carneiro da Costa Viana se casou com Paulo Fernandes Viana em 1802, que seis anos depois se tornaria o primeiro Intendente Geral de Polícia da Corte. Seu pai Lourenço Fernandes Viana era um importante contador e buscou que seu filho se casasse com um membro da família Carneiro Leão para reforçar seus laços com a elite mercantil, pois, como já vimos, o irmão de Paulo, João Fernandes Viana, era homem de negócio da praça fluminense, listado entre os 36 negociantes mais importantes pelo Conde de Resende e membro da Câmara.

De acordo com Livia Mauricio Scheiner, o casamento com a filha de Brás foi fundamental para a trajetória do Intendente, pois, por meio das relações com seu cunhado Fernando Carneiro Leão, ele pode aproveitar melhor seu cargo, aplicando medidas que contavam com os recursos dessa família para execução de obras, abertura de estradas, etc³¹⁰. Em contrapartida, para os Carneiro Leão, ter um membro da família como Intendente Geral e conselheiro, com bastante influência, poderia ajudar na condução de seus negócios, além da possibilidade de prestar serviços ao Rei no financiamento das ditas obras.

³⁰⁸ SILVA, *op. cit.*, p.301. GOUVEA, 1998, *op.cit.* Segundo o pedido de fidalgo cavaleiro da Casa Real, em 1808, Fernando Carneiro Leão aparece com o título de “coronel” e não mais de Capitão. Mesmo sendo após a morte de seu pai, não podemos precisar quando ele recebeu tal patente.

³⁰⁹ MALERBA, *op. cit.*, p.61.

³¹⁰ SCHEINER, Livia Mauricio. Uma Questão de Projetos: **O Senado da Câmara e a intendência da Polícia na questão do espaço urbano da Corte. Rio de Janeiro, 1808-1821**. Niterói. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, 2004.

A família Velho da Silva traçara outro exemplo de trajetória da elite mercantil que buscava sua ascensão econômica e política ao se manter no Senado da Câmara, não apenas com um, mas com mais representantes.

O capitão e vereador Manuel Velho da Silva, negociante de grosso trato, cavaleiro do Hábito de Cristo, era irmão do tesoureiro Amaro Velho da Silva, eleito em 1791, também negociante de grosso trato e professo na Ordem de Cristo. Manuel Velho da Silva seria eleito em 1802, e reeleito dez anos depois. Nesse intervalo de tempo, seu irmão deixaria de ocupar o cargo de anos de tesoureiro, e passaria a ser 3º vereador em 1807³¹¹.

Manuel Velho da Silva e seu irmão Amaro possuíam uma das mais importantes sociedades mercantis do final do século XVIII. Participavam de um grupo restrito que monopolizava e se beneficiava das atividades comerciais fluminenses, especialmente no tráfico negreiro. Capitão de um dos terços auxiliares da cidade da Fortaleza de São Francisco Xavier de Villegaignon³¹², professo na Ordem de Cristo, Manuel Velho da Silva possuía um dos negócios mais respeitados da praça do Rio de Janeiro, se estabelecendo na mesma como um dos comerciantes “mais opulentos e antigos daquela capital [...]caprichando em promover os interesses régios e tendo sido com efeito útil a real fazenda já na prestação de muitos e repetidos direitos”, entre eles servindo como oficial camarário, eleito em 1802 e reeleito dez anos depois³¹³, e participando das eleições em outros anos.

O negociante casa-se com Dona Leonarda Maria da Silva Velho, em 1º de setembro de 1766, filha de Domingos Vieira Pinto, capitão de três embarcações com a rota Luanda-Rio de Janeiro, entre 1738, 1740, 1742³¹⁴. O casal teve seis filhos sendo o

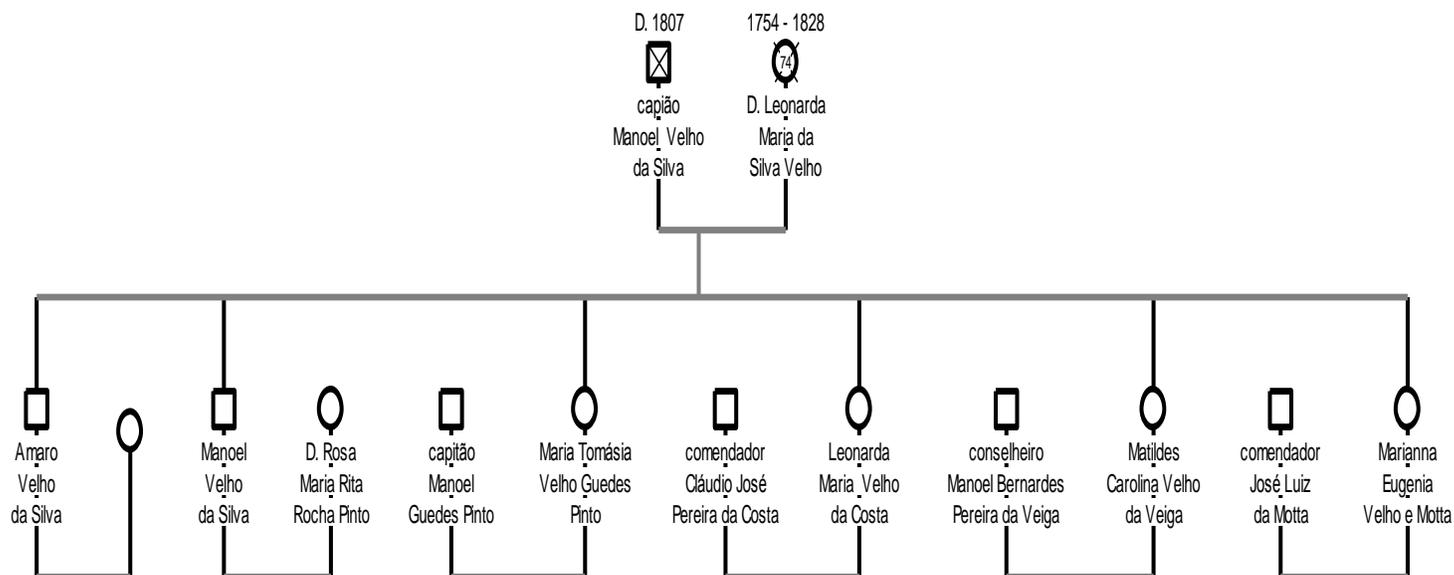
³¹¹ AN, Vice-Reinado, Caixa 500 pacote 2, AGCRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

³¹² REQUERIMENTO de Manuel Velho da Silva à rainha D. Maria I, solicitando confirmação da sua carta patente no posto de capitão da fortaleza de São Francisco Xavier de Villegaignon. [ant. 27 de julho, 1780]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 113, D. 9341.

³¹³ AN, Vice-Reinado, Caixa 500, pacote 2, AGCRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

³¹⁴ DIEGUEZ, Lucilia Maria Esteves Santiso Diegues. **Dona Leonarda Maria da Silva Velho. Uma dama da corte imperial (1754-1828)**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2004. p.89.

principal negociante o primogênito Amaro Velho da Silva, seguido por Manuel Velho da Silva:



Fonte: DIEGUEZ, Lucilia Maria Esteves Santiso Diegues. **Dona Leonarda Maria da Silva Velho. Uma dama da corte imperial (1754-1828)**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói: 2004. p.52

Diegues aponta que a fortuna de Manuel é conquistada ao longo de sua trajetória e não herdada. Com sua morte, em 1807, D. Leonarda assume, ainda que indiretamente, os negócios mercantis da família. Quatro anos depois, a morte do cunhado, Amaro Velho da Silva, fez com que D. Leonarda lutasse para garantir a casa comercial dos Velho da Silva, mesmo se considerando que a sociedade tinha sido desfeita antes do falecimento de Manuel, pois representaria “um aumento de poder dos membros da Família Velho da

Silva e sem dúvida, de seu prestígio na sociedade”³¹⁵. Para isso, Dona Leonarda argumentava que o irmão deles, Domingos Velho da Silva, encontrava-se no Rio Grande, assim como seus filhos, ausência esta que impossibilitava que administrassem importantes negócios, justificando, assim, sua tentativa de reorganizá-los solicitando a parte do tio.

A primeira dama da Corte imperial, ao falecer, em 1828, Dona Leonarda deixou uma fortuna avaliada em 285:499\$677 réis, composta por dois engenhos, 254 escravos, inúmeras moradas de casas no centro da cidade do Rio de Janeiro, além de uma chácara no Caminho da Glória, onde possuía jóias, prataria, etc.³¹⁶ João Fragoso, ao tratar dos inventários do Arquivo Nacional, aponta Dona Leonarda como a terceira maior negociante da cidade nos anos de 1820 a 1840³¹⁷, ao lado de Gertrudes Pedro Leão³¹⁸.

A família Velho da Silva possuía muitas terras e chácaras, como no Caminho da Glória e no morro da Boa Vista. Em 18 de julho de 1793, quando fora solicitada a construção de um forte no morro para a defesa da cidade, o filho de Manuel Velho da Silva, Amaro Velho da Silva, aproveitou a oportunidade como uma maneira de servir à Rainha, custeando as obras, sem cobrar nada à Fazenda Real.³¹⁹ Meses depois, entrava com o pedido de confirmação da patente de capitão do mesmo forte.

Assim, Amaro Velho da Silva, além de ser o primeiro filho de um importante negociante e de uma mulher que tomou as rédeas dos negócios do marido, fato incomum para a época, se destaca por sua própria atuação em busca das honras e prestígios, possíveis mecanismos de enriquecimento e enobrecimento das elites mercantis. Em 1779, Amaro Velho da Silva solicitava à Rainha a confirmação da carta patente passada pelo

³¹⁵ DIEGUEZ, *op. cit.* p. 86. Infelizmente a autora não obteve informações que indicassem o desfecho do caso.

³¹⁶ *Ibidem.* p.67.

³¹⁷ FRAGOSO, 1998, *op.cit.*, p.348.

³¹⁸ Segundo Dieguez, Gertrudes Pedro Leão possuía um montante de 146\$665\$676.

³¹⁹ REQUERIMENTO do capitão do Forte do Morro da Boa Vista do Rio de Janeiro, Amaro Velho da Silva, à rainha D. Maria I, solicitando confirmação de carta patente. [ant. 23 de Dezembro, 1793]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 150, D. 11473.

Vice-Rei Marquês do Lavradio para o posto de tenente do Forte de São Francisco Xavier.³²⁰

O Vice-Rei Conde de Resende envia um parecer a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, secretário de Estado da Marinha e Ultramar, e, em 30 de julho de 1800, sobre a solicitação de Manuel Velho da Silva ao Hábito de Cristo para seu filho Amaro Velho da Silva, membro da Câmara, apresentado como possuidor de vantagens por ser primogênito de importante negociante, mas também servindo ele mesmo à Coroa como capitão do Forte (que ele mesmo construiu) para a defesa da capital, mostrando também um louvável desejo de se utilizar das honras militares que se costumam distribuir aos beneméritos. Amaro havia feito um Real empréstimo de um conto de réis sem juros nem anuidade para provar não só seu interesse como *fiel vassalo*, mas também suas honras como negociante, para além de herdeiro.³²¹

Amaro Velho da Silva era considerado pelo Conde de Resende como um arquétipo da saudável educação, de invejável índole, que em poucos anos “construía um modelo e exemplo de honra e da fidelidade”³²², especialmente pela construção do dito Forte. Obviamente o Hábito de Cristo é concedido à Amaro.

Os negócios de seu pai, Manuel Velho da Silva, estavam ligados à Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Reino e seus domínios, sendo ele caixa de alguns navios.³²³ Após sua morte, o filho passa a atuar na administração de seus negócios, procurando alargar as redes ultramarinas da família. Em 1809, um atestado da Real Junta de Comércio aponta que eram senhorios do mesmo navio Fama, Brás Carneiro

³²⁰ REQUERIMENTO de Amaro Velho da Silva à rainha [D. Maria I], [26 de agosto, 1779].

AHU_ACL_CU_017, Cx. 110, D. 9182.

³²¹ OFÍCIO do Conde de Resende, , ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informando seu parecer sobre o requerimento de Manoel Velho da Silva. 30 de Julho de 1800. AHU_ACL_CU_017, Cx. 183, D. 13362.

³²² OFÍCIO do Conde de Resende, , ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informando seu parecer sobre o requerimento de Manoel Velho da Silva. 30 de Julho de 1800. AHU_ACL_CU_017, Cx. 183, D. 13362.

³²³ ATESTADO do secretário da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Reino e seus domínios, Francisco Soares de Araújo Silva. 8 de Julho de 1807. AHU_ACL_CU_017, Cx. 247, D. 16797. Atestado do secretário da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Reino e seus domínios, Francisco Soares de Araújo Silva. 8 de Outubro de 1807. AHU_ACL_CU_017, Cx. 249, D. 16964.

Leão e seu filho Fernando Carneiro Leão, Amaro Velho da Silva e seu irmão Manuel Velho da Silva, Tomás Gonçalves, negociante e procurador da Câmara do Rio de Janeiro, José Bento Dias e Antonio Martins Pedra, negociante da praça de Lisboa.³²⁴

A partir da trajetória dessas duas famílias, buscamos entender como os poderes político e econômico eram indissociáveis no Império Ultramarino português, na virada dos séculos XVIII para o XIX. Elas representam que os negociantes não podem ser analisados apenas como homens de negócio ou apenas *homens bons*. A elite mercantil procurava diversas maneiras de ter acesso a uma rede de poder, entre elas ser familiar do Santo Ofício, cavaleiro do Hábito de Cristo ou estar em sociedade com demais homens de negócio, e uma das formas mais eficazes era se tornando membro de uma instituição Real na colônia, fosse como Ouvidor, Juiz ou membro de uma instituição administrativa da Fazenda Real ou do Senado da Câmara.

Assim, estar ligado por meio de mercês e cargos permitiria o avanço nas trajetórias pessoais, estendendo uma rede de contatos que, se não fosse por eles, poderia ficar restrita às ligações familiares. Como vimos, tanto os Carneiro Leão como os Velho da Silva constituíam famílias de destaque na elite mercantil, cujos negócios se misturavam, fossem a respeito de navios, ao tráfico negreiro, ou a qualquer outro comércio. Acreditamos que, ao se identificarem com a elite colonial e serem identificados como membros de uma mesma instituição, com possibilidades de ações para seus interesses próprios, esses laços se estreitavam, operando decisivamente, como sugere Pesavento, na promoção e concretização de atividades econômicas.³²⁵

³²⁴ ATESTADO passado pelo do secretário da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Reino e seus domínios, Francisco Soares de Araújo Silva, declarando que João Pedro Machado é mestre do navio Fama. 6 de Dezembro de 1809. AHU_ACL_CU_017, Cx. 256, D. 17487.

³²⁵ PESAVENTO. *op. cit.*, p.17.

Lista de Oficiais Camarários do Senado da Câmara do Rio de Janeiro 1791-1807*

Ano	Vice-Reis	Vereadores	Procuradores	Tesoureiros
1791	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: José Dias da Cruz 2º Vereador: Antônio Pereira Lima de Velasco Molina 3º Vereador: Antônio Luís Ferreira de Menezes	Luís Dias de Almeida	Amaro Velho da Silva
1792	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Capitão Manuel Ribeiro Guimarães 2º Vereador: Capitão Vicente José de Queiroz Coimbra 3º Vereador: Capitão Luís José Viana Gurgel do Amaral	Capitão Julião Martins da Costa Passos	Capitão Francisco Antônio da Costa
1793	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Sargento mor Anacleto Elias da Fonseca 2º Vereador: Doutor José Velho Pereira 3º Vereador: Capitão José Pereira de Souza	Capitão Manuel Gomes Cardoso	Capitão Manuel Gomes Pinto
1794	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Antônio Leite Pereira 2º Vereador: André Álvares Pereira Viana Ribeiro Cirne 3º Vereador: José da Costa Barros Gurgel	José Pereira Fragoso	
1795	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Capitão-mor José da Mota Pereira 2º Vereador: Doutor José de Oliveira Fagundes 3º Vereador: Capitão Pedro Carvalho de Moraes	Capitão Manuel Martins da Costa Passos	Tenente José Antônio da Costa Guimarães
1796	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Capitão José Caetano de Araújo Vieira 2º Vereador: Tenente Antônio de Azeredo Coutinho Maldonado 3º Vereador: ajudante José	Doutor João Gomes de Campos	Francisco José Rodrigues

		de Souza Marques		
1797	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Capitão Joaquim Luís Furtado de Mendonça 2º Vereador: Tenente Francisco Garcia do Amaral 3º Vereador: Francisco Dias Delgado de Carvalho	Doutor Luís Nicolau Fagundes Varela	Capitão Roque da Costa Franco
1798	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Capitão Francisco Soares de Mello 2º Vereador: Capitão José Pereira Guimarães 3º Vereador: Capitão Bento Luís de Oliveira Braga	Alferes João Fernandes Viana	Tenente Antônio Fernandes Vaz
1799	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Tenente Coronel Manuel Ribeiro Guimarães 2º Vereador: Capitão Antônio Gomes Barroso 3º Vereador: Coronel Inácio Manuel de Lemos Mascarenhas Castelo Branco	Capitão Roque da Costa Franco	Tenente Francisco José Tinoco de Almeida
1800	D. José Luís de Castro (Conde de Resende)	1º Vereador: Capitão Francisco Manuel Cabral de Mello 2º Vereador: Doutor Bernardo Carneiro Pinto de Almeida 3º Vereador: Tenente João Antônio de Azedias Sardinha	Tenente Francisco Antônio de Carvalho	Antônio Fernandes da Torre
1801	D. Fernando José de Portugal (Marquês de Aguiar)	1º Vereador: Capitão Manuel Gomes Cardoso 2º Vereador: Doutor José de França Miranda 3º Vereador: Capitão Lourenço de Souza Meirelles	Capitão Carlos José Moreira	Capitão Antônio da Cunha
1802	D. Fernando José de Portugal	1º Vereador: Capitão Manuel Velho da Silva 2º Vereador: Capitão José	Capitão João Alves da Cunha	Diogo de Castro Guimarães

	(Marquês de Aguiar)	Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira 3º Vereador: Tenente Domingos Antunes Guimarães		
1803	D. Fernando José de Portugal (Marquês de Aguiar)	1º Vereador: Capitão Antônio de Pina 2º Vereador: Capitão Luís José Viana Gurgel do Amaral 3º Vereador: Tenente José Rodrigues de Mattos	Caetano José de Almeida e Silva	Manuel Francisco Pereira de Sá
1804	D. Fernando José de Portugal (Marquês de Aguiar)	1º Vereador: Capitão Tomás José de Gusmão 2º Vereador: Capitão Domingos Álvares Ribeiro Guimarães 3º Vereador: Capitão João Pedro de Carvalho Moraes	Miguel Vieira da Silva Braga	Manuel Dias de Lima
1805	D. Fernando José de Portugal (Marquês de Aguiar)	1º Vereador: Capitão Francisco José Leite Guimarães 2º Vereador: Coronel José Caetano de Araújo Vieira 3º Vereador: Capitão João da Costa Lima	Capitão-mor Manuel Caetano Pinto	Francisco Pereira Monteiro
1806	D. Marcos de Noronha e Brito (Conde dos Arcos)	1º Vereador: Capitão Fernando Carneiro Leão 2º Vereador: Capitão Custódio Moreira Lírio 3º Vereador: Tenente João Fernandes Viana	Capitão Leandro José Marques Franco de Carvalho	Ricardo Soares de Almeida
1807	D. Marcos de Noronha e Brito (Conde dos Arcos)	1º Vereador: Capitão João Gomes Barroso 2º Vereador: Capitão Francisco Pereira de Mesquita 3º Vereador: Capitão Amaro Velho da Silva	Capitão Lourenço Antônio Ferreira	Manuel Coelho Ferreira

*Fonte: AN Caixa 500 pct. 1, AN Caixa 500 pct. 2, ACRJ 16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830, AGCRJ 16-3-33 - Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1798-1831, AGCRJ 16-1-6- Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808.

Considerações Finais

Os trabalhos do historiador João Fragoso têm sido, além de inspiradores, fundamentais para quem se estuda economia colonial, diversos são os postulados deste autor especificamente para o seiscentos, contudo, acreditamos que a *economia do bem comum* pode ser repensada para o século XVIII e até 1808.

O sistema de mercês, presente no período colonial e parte fundamental para que se compreenda a lógica do Antigo Regime, contribuiu para que mecanismos de enriquecimento pessoais ocorressem através de serviços mostrados ao Rei. Uma das instâncias onde isso poderia ocorrer eram nas instituições públicas. O bom funcionamento do bem comum era básico para a essa sociedade setecentista, que era marcada por um mercado imperfeito e uma hierarquia excludente.

Assim, percebemos que o Senado da Câmara era um dos locais privilegiados onde percebemos o funcionamento dessa *economia do bem comum*. Os oficiais camarários poderiam formar redes de sociabilidade e buscar essas mercês, honra e prestígio, que em última instância seria o diferencial entre esses indivíduos.

Além disso, o pano de fundo estudado tratava-se do Rio de Janeiro, que ao mesmo tempo em que tem sua importância paulatinamente alargada ao longo do setecentos, recebe novos órgãos administrativos, e figuras políticas fundamentais como o Vice-Rei, o que nos leva a perceber uma alteração na dinâmica dessa cultura política.

No terceiro capítulo, ao analisarmos quem eram esses homens bons e também através das famílias Carneiro Leão e Velho da Silva, entendemos que participar do Senado, como almotacé, tesoureiro, procurador, vereador, podia ser os primeiros passos na carreira de membros de famílias da elite mercantil, a qual pertencia grande parte dos oficiais camarários no período analisado.

Fernando Carneiro Leão mesmo sendo filho do importante homem de negócio Brás Carneiro Leão, fidalgo da Casa *D'El Rey*, professo no hábito de Cristo, também seguiu seus passos ao participar desse funcionamento do bem comum. Eleito vereador (1806) sendo um dos oficiais que administrava rendas, arrendamentos e impostos de uma

das principais cidades do Império português, com certeza ajudou no recebimento de novas mercês, além dos contatos estabelecidos a partir deste posto, até se tornar um dos primeiros acionistas do Banco do Brasil, pós- chegada da Família Real.

Maria Fernanda Martins aponta que “No que se refere às elites coloniais, deve-se considerar, portanto suas estratégias para a ascensão política e perpetuação no poder, quaisquer que seja a sua natureza, com especial ênfase nas alianças matrimoniais e na diversidade de atividades e atuação”³²⁶. Assim, as fortunas acumuladas e o prestígio apenas econômico não eram suficientes para que se mantivessem a honra, o *status quo* social e político. Era necessária uma adaptação contínua interna e externamente nas redes de sociabilidade e na lógica dentro dos próprios órgãos administrativos para se adaptasse as diferentes conjunturas, mas que fosse possível se manter as relações de poder e a economia funcionando respeitando as regras do bem comum e do Antigo Regime Império Luso.

Portanto, o que se pretendeu nessa dissertação foi de conhecer melhor o funcionamento do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, pós-período pombalino e antes da chegada da Corte. Buscamos entender o relacionamento deste com outras instâncias de poder, como o Ouvidor, mas, principalmente, sua dinâmica interna, fosse atuando na economia, fosse entendendo quais eram esses atores sociais, e como eles tentavam se mobilizar dentro desta sociedade hierarquizada, excludente e escravista, ao tomarmos duas famílias emblemáticas como caso: os Carneiro Leão e os Velho da Silva.

³²⁶ MARTINS, *op. cit.* p. 422

Fontes

Arquivo Nacional (AN):

AN: Capitania do Rio de Janeiro. Notação: Caixa 746, pact 01. Datas-Limite: 1700-1808. Título do Fundo ou Coleção: Vice-Reinado. Código de Fundo: D9.

AN: Capitania do Rio de Janeiro. Notação: Caixa 746, pct. 02. Datas-Limite: 1700-1808. Título do Fundo ou Coleção: Vice-Reinado. Código de Fundo: D9.

AN: Correspondência da Corte com o vice-reinado Notação: código 67, vol. 19-31. Datas-Limite: 1790- 1794. Títulos do Fundo ou Coleção: Secretaria de Estado do Brasil. Código de Fundo: 86.

AN: Correspondência do Vice-Rei com a Corte Notação: código 68, vol. 10-22. Datas-Limite: 1790- 1791. Títulos do Fundo ou Coleção: Secretaria de Estado do Brasil. Código de Fundo: 86.

AN: Correspondência do vice-reinado com a Corte Notação: código 69, vol. 5-14. Datas-Limite: 1790-1801. Títulos do Fundo ou Coleção: Secretaria de Estado do Brasil. Código de Fundo: 86.

AN: Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos. Notação: código 807 Datas-Limite: 1534-1875. Título do Fundo ou Coleção: Diversos códigos – SDH. Código do Fundo: NP – PA 82.

AN: Senado da Câmara do Rio de Janeiro. Notação: caixa 500, pct. 01. Datas-Limite: 1758-1799. Título do Fundo ou Coleção: Vice-Reinado. Código do Fundo: D9.

AN: Senado da Câmara do Rio de Janeiro Notação: caixa 500, pct. 02. Datas-Limite: 1800-1808. Título do Fundo ou Coleção: Vice-Reinado. Código do Fundo: D9.

AN: Correspondência com Portugal - Minutas de ofícios. Notação: caixa 494, pct. 01. Datas- Limite: 1762-1803. Título do Fundo ou Coleção: Vice-Reinado. Código de Fundo: D9.

AN: Correspondência com Portugal - Minutas de ofícios. Notação: caixa 494, pct. 02. Datas-Limite: 1762-1803. Título do Fundo ou Coleção: Vice-Reinado. Código de Fundo: D9.

AN: Inventário de Dona Gertrudes Angélica Pedra e Leão, mulher do Coronel Fernando Carneiro Leão, o inventariante. Notação 8848, maço 0462.

AN: Correspondências do Vice-Rei Conde de Resende com a Corte: . Título do Fundo ou Coleção: Negócios de Portugal, Códice 68, volume 15.

AN: Senado da Câmara do Rio de Janeiro: Título do Fundo ou Coleção: Diversos Códices da antiga SDH, Códice 812, volume 1.

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ)

AGCRJ-16-1-4 – Senado da Câmara, Extrato de registros 1786-1796.

AGCRJ-16-1-6 – Senado da Câmara, contas e rendimentos 1788-1808.

AGCRJ-16-3-32-Senado da Câmara; vereadores, livros de posse e juramento 1791-1830.

AGCRJ-16-3-8 Senado da Câmara - Vários registros, fundo câmara municipal série legislativo municipal.

AGCRJ-16-4-4- Cópias de documentos após o incêndio de 20/7/1790 (1753-1793).

AGCRJ-39-4-64 Autos de processos sobre casas comerciais 1777.

AGCRJ-44-4-22 Sobre o incêndio no Senado da Câmara 20 de Julho de 1790.

Biblioteca Nacional (BN)

BN: I-02,22,094 Portugal, Antonio de Vila Nova, Carta a Antonio de Menezes Vasconcelos referente às discussões da Câmara.

BN: C 0886,022 - Duque Estrada, Paulo José. REQUERIMENTO encaminhado ao ministério do império solicitando a mercê da Ordem de Cristo.

BN: C 0789,017 N°002 - Duque Estrada, Paulo Prudêncio. Coronel vereador do Senado da Câmara. REQUERIMENTO encaminhado ao ministério do império solicitando licença de 3 meses.

BN: I 11,1,27 Sobre pessoas da administração

BN: II- 34,23,16 Administração colonial

BN: II- 34,25,21 Comerciantes

Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (RIHGB):

RIHGB: Relatório do Vice-Rei do Estado do Brasil Luiz de Vasconcellos ao entregar ao seu sucessor o Conde de Resende. Revista do Instituto Geográfico Brasileiro. Volume 23. 143, 1860 orig 1790. In: <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1860t0023.pdf>

RIHGB: Relatório do Marques de Lavradio, Vice-Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luiz de Vasconcellos e Souza, que o sucedeu no Vice-Reinado. Volume 4 p.409, 1860 orig 1779 In: <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1842t0004.pdf>

RIHGB: A vida do Rio de Janeiro através dos testamentos 1815-1822. D. Leonarda Maria da Silva Velho (1825). Rio de Janeiro. Vol 282 jan/mar 1969 p.46-64 In: <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1969volume0282.pdf>

RIHGB: Memórias do Descobrimento e fundação da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Tomo 27, 1864. P. 65-68 In: <http://www.ihgb.org.br/rihgb/rihgb1864t00271c.pdf>

Brasil, Ministério da Cultura, Projeto Resgate. Arquivo Histórico Ultramarino. Índice de documentos avulsos do Rio de Janeiro.

Coleção Castro Almeida:

CARTA RÉGIA dirigida ao Senado da Câmara do Rio de Janeiro, na qual se lhe recomenda a cobrança de um donativo com que os moradores daquela cidade deveriam contribuir para as despesas das forças armadas, a exemplo dos moradores de Lisboa e da Bahia. 16 de outubro de 1647. Coleção Castro Almeida AHU_ACL_CU_017-01, Cx. 4, D. 624.

Avulsos Rio de Janeiro:

ATESTADO do secretário da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Reino e seus domínios, Francisco Soares de Araújo Silva. 8 de Julho de 1807. AHU_ACL_CU_017, Cx. 247, D. 16797.

ATESTADO do secretário da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Reino e seus domínios, Francisco Soares de Araújo Silva. 8 de Outubro de 1807. AHU_ACL_CU_017, Cx. 249, D. 16964.

ATESTADO passado pelo do secretário da Real Junta do Comércio, Agricultura, Fábricas e Navegação do Reino e seus domínios, Francisco Soares de Araújo Silva, declarando que João Pedro Machado é mestre do navio Fama. 6 de Dezembro de 1809. AHU_ACL_CU_017, Cx. 256, D. 17487.

CARTA da Câmara do Rio de Janeiro à rainha D. Maria I, solicitando que o procurador do ano antecedente possa passar, no subsequente, a vereador, para instruir os companheiros novos. 4 de julho de 1791. AHU_ACL_CU_017, Cx. 141, D. 11047.

CARTA do governador do Rio de Janeiro, Luís Vaía Monteiro, ao rei D. João V sobre a ordem régia para averiguar as possibilidades de se incorporarem os contratos que a Câmara do Rio de Janeiro administrava aos da Fazenda Real. 7 de Fevereiro de 1729. AHU_ACL_CU_017, Cx. 19, D. 2137.

CARTA dos oficiais da Câmara ao rei D. João V, queixando-se das pessoas que fazem o transporte de escravos de Angola, da Costa da Mina e de mais partes, para aquela cidade, 9 de dezembro de 1722. AHU_ACL_CU_017, Cx. 13, D. 1441.

CARTA dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao rei D. João V, sobre a falta de mantimentos naquela capitania. 18 de outubro de 1724. AHU_ACL_CU_017, Cx. 14, D. 1600.

CARTA dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, ao rei D. João V, sobre as dificuldades em fazer cumprir o alvará régio de 10 de Fevereiro de 1642, que concedia aos cidadãos do Rio de Janeiro os mesmos privilégios dos da cidade do Porto. 13 de agosto de 1727. AHU_ACL_CU_017, Cx. 18, D. 1997.

CARTA RÉGIA de D. José I ao governador do Rio de Janeiro Gomes Freire de Andrade, determinando a criação da Relação do Rio de Janeiro, com as mesmas atribuições jurídicas da Relação da Bahia. 16 de março de 1751. AHU_ACL_CU_017, Cx. 44, D. 4483.

CERTIDÃO passada pelo escrivão da câmara da cidade do Rio de Janeiro, Joaquim José Freire, sobre a arrematação dos açougues grande, pequeno e talhos dispersos daquela cidade. 8 de março de 1802, AHU_ACL_CU_017, Cx. 199, D. 14082.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. João, sobre o requerimento do capitão do Regimento de Cavalaria Auxiliar do Rio de Janeiro, Joaquim Luís Furtado de Mendonça, em que solicita sua graduação no posto de coronel do mesmo

Regimento e a mercê de dois hábitos de Cristo com a faculdade de renunciar em seus filhos José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira e Paulo Prudêncio Duque Estrada Furtado de Mendonça. 1 de setembro de 1801. AHU_ACL_CU_017, Cx. 194, D. 13883.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre a necessidade de se nomear governador para o Rio de Janeiro, visto a importância daquela capitania para a monarquia portuguesa. 20 de abril de 1712. AHU_ACL_CU_017, Cx. 9, D. 958.
faculdade de renunciar em seus filhos José Paulo Duque Estrada de Araújo Caldeira e Paulo Prudêncio Duque Estrada Furtado de Mendonça. 1 de setembro de 1801. AHU_ACL_CU_017, Cx. 194, D. 13883.

José Caetano de Araújo filho era também procurador de sua mãe, quando esta ficou viúva, em 1806, e pediu os bens herdados do Coronel homônimo e a tutela dos filhos menores, deixados pelo pai. [ant. 22 de agosto de 1822] .AHU_ACL_CU_017, Cx. 240, D. 16406.

MAPA assinado por Jerônimo Vieira de Abreu, registrando o exame realizado sobre o estabelecimento, funcionamento e produção das fábricas de anil na capitania do Rio de Janeiro, em resposta a uma portaria do vice-rei do Estado do Brasil, datada de 8 de Janeiro de 1783. 31 de maio de 1784. AHU_ACL_CU_017, Cx. 123, D. 9937.

OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

OFÍCIO da Câmara do Rio de Janeiro ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre os serviços prestados pela dita Câmara para com a monarquia portuguesa. 29 de dezembro de 1798. AHU_ACL_CU_017, Cx. 168, D. 12536.

OFÍCIO do Conde de Resende, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informando seu PARECER sobre o REQUERIMENTO de Manoel Velho da Silva. 30 de Julho de 1800. AHU_ACL_CU_017, Cx. 183, D. 13362.

OFÍCIO do conde de Resende, D. José Luís de Castro ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, sobre a doença da rainha D. Maria I; e o registro do decreto em que o príncipe regente D. João passa a despachar em seu nome enquanto durar o impedimento. 23 de junho de 1792. AHU_ACL_CU_017, Cx. 145, D. 11248.

OFÍCIO do negociante do Rio de Janeiro, Brás Carneiro Leão, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho. 30 de setembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12902.

OFÍCIO do vice-rei do Estado do Brasil, Conde de Resende, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as diligências que fez para cumprir a ordem de instar os negociantes e capitalistas à criação de uma sociedade financeira privada. 30 de novembro de 1799. AHU_ACL_CU_017, Cx. 175, D. 12900.

PARECER do Conselho Ultramarino sobre a criação de uma Relação no Rio de Janeiro, e se esta deveria utilizar o regimento e ordens da Relação da Bahia. 30 de outubro de 1734. AHU_ACL_CU_017, Cx. 27, D. 2825.

REPRESENTAÇÃO dos homens de Negócios do Rio de Janeiro ao rei [D. João V], solicitando que o ouvidor-geral do Rio de Janeiro, Manoel Amaro Pena de Mesquita Pinto, observasse a lei de eleição dos pelouros, admitindo aos suplicantes como eleitores ou como vereadores, a fim de poder concorrerem com os naturais da cidade e residentes nela. AHU_ACL_CU_017, Cx. 39, D. 4048.

REQUERIMENTO de Amaro Velho da Silva à rainha [D. Maria I], [26 de agosto, 1779]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 110, D. 9182.

REQUERIMENTO de Brás Carneiro Leão ao rei D. José, solicitando confirmação de sua carta patente no posto capitão da 6ª Companhia do Terço de Auxiliares de Infantaria da freguesia da Candelária da cidade do Rio de Janeiro. [ant. Janeiro, 28,1774]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 96, D. 8313.

REQUERIMENTO de Brás Carneiro Leão, por seu procurador Domingos Rodrigues Correia, ao príncipe regente [D. João], solicitando provisão para nova demarcação de um engenho de açúcar no distrito de São João da Barra da Paraíba do sul. [20 de outubro de 1804]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 222, D. 15253.

REQUERIMENTO de Brás Carneiro Leão, por seu procurador José Antônio, ao príncipe regente [D. João], solicitando a confirmação da carta patente no posto de tenente da Companhia de Granadeiros do 1º Regimento de Infantaria de Milícias da cidade do Rio de Janeiro, que vagou por graduação de José da Silva Vieira no posto de capitão do mesmo Regimento. [ant. 22 de junho de 1802] AHU_ACL_CU_017, Cx. 201, D. 14214.

REQUERIMENTO de Fernando Carneiro Leão ao príncipe regente D. João, solicitando passaporte para regressar ao Rio de Janeiro juntamente com sua mulher Gertrudes Angélica Clara Pedra, uma ama e o marido desta. 9 de outubro de 1804. AHU_ACL_CU_017, Cx. 221, D. 15224.

REQUERIMENTO de Inácio Rangel de Azeredo Coutinho e seus sócios, por seu procurador Antônio José Ferreira de Abreu, ao príncipe regente [D. João]. [post.1804, setembro, 1] AHU_ACL_CU_017, Cx. 221, D. 15195.

REQUERIMENTO de Manuel Velho da Silva à rainha D. Maria I, solicitando confirmação da sua carta patente no posto de capitão da fortaleza de São Francisco Xavier de Villegaignon. [ant. 27 de julho, 1780]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 113, D. 9341. REQUERIMENTO de Tomás José de Gusmão à rainha [D. Maria I], solicitando confirmação da patente de capitão, que vagou por promoção de Luís Alves de Sousa Cordovil. [ant. 29 de julho de 1785] AHU_ACL_CU_017, Cx.126, D. 10099.

REQUERIMENTO do capitão da Companhia de Caçadores do Regimento de Milícias de Tapacurá, Tomás José de Gusmão, por seu procurador Manoel Joaquim de Abreu e Mota, à rainha D. Maria I.[ant; 8 de maio de 1799]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 171, D. 12660.

REQUERIMENTO do capitão do forte da Conceição da fortaleza da Praia Vermelha, Inácio Rangel de Azeredo Coutinho, ao príncipe regente D. João. [ant, 19 de agosto de 1799] AHU_ACL_CU_017, Cx. 173, D. 12799

REQUERIMENTO do capitão do Forte do Morro da Boa Vista do Rio de Janeiro, Amaro Velho da Silva, à rainha D. Maria I, solicitando confirmação de carta patente. [ant. 23 de Dezembro, 1793]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 150, D. 11473.

REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, à rainha D. Maria I, solicitando autorização para se continuar a observar o estatuto para a arrecadação do dinheiro público [ant. 3 março, 1792]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 143, D. 11152.

REQUERIMENTO do Senado da Câmara da cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador geral, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I, solicitando as ordens necessárias para confirmar resolução. [ant. 1792, Outubro, 31]. AHU_ACL_CU_017, Cx. 146, D. 11306.

REQUERIMENTO do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, por seu procurador geral em Lisboa, José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, à rainha D.Maria I. [ant. fevereiro 1793] AHU_ACL_CU_017, Cx. 147, D. 11340.

Bibliografia

ALEXANDRE, Valentim. **Os sentidos do Império, Questão Nacional e Questão Colonial na crise do Antigo Regime Português**. Lisboa, Edições Afrontamento. 1993

ARAÚJO, Maria Lucília Viveiros. **Os Caminhos da riqueza dos paulistanos na primeira metade dos oitocentos**. São Paulo: Editora Hucitec, Fapesp, 2006

BARTH, Fredrik. **Process and forms in social life**. Vol 1, London: Routledge & Kegan Paul, 1981.

_____. **Sohar, culture and Society in an Oman Town**. Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1983.

_____. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda. **As Câmaras Municipais no Império Português: O Exemplo do Rio de Janeiro**. *Revista Brasileira História*, São Paulo, 1998 vol. 18 nº36.

_____. **As Câmaras Ultramarinas e o governo do Império**. In: FRAGOSO; BICALHO, & GOUVÊA(Orgs).**O Antigo Regime nos trópicos: dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. **A cidade e o Império: O Rio de Janeiro no século XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. **Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime**. Almanak brasiliense nº5, novembro 2005.

_____. **Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas**. História e historiografia. In: MONTEIRO, Nuno G.F.; CARDIN, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.) **Optima pars. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime**.Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. p. 74

BAUSS, Rudolf Willian. **Rio de Janeiro: the Rise of the late colonial Brazil's dominant emporium 1777-1808**. Dissertation of the department of History of Graduate School of Tulane University, 1977.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **A Teia Mercantil: Negócios e Poderes em São Paulo Colonial (1711-1765)**. 2006. Capítulo 2. Tese (Doutorado em História Social)- Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo.

BOXER, Charles. **Portuguese Society in the tropics, The municipal councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800**. Madison and Milwaukee: The University of Wisconsin Press, 1965.

_____. **O Império colonial português, 1415-1825**. Lisboa: Edições 70, 1981

CAVALCANTI, Nireu. **O Rio de Janeiro setecentista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2004.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. **Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento das carnes verdes para a cidade do Rio de Janeiro (1808-1835)**. Rio de Janeiro: Alameda, 2010.

COSTA, Ana Paula Pereira. **Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade. Vila Rica, (1735-1777)**. Dissertação de mestrado, programa de pós graduação em história social Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2006

COSTA, Fernando Dores e PEDREIRA, Jorge. **D. João VI, um príncipe entre dois continentes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

CUNHA, Mafalda Soares da. **A casa de Bragança (1560-1640): práticas senhoriais e redes clientelares**. Lisboa: Estampa, 2000. p. 397.

DIAS, Camila Baptista. **A pesca da baleia no Brasil colonial: contratos e contratadores do Rio de Janeiro no século XVII**. Programa de Pós Graduação em História. Dissertação de mestrado. Niterói, 2010.

DIEGUEZ, Lucilia Maria Esteves Santiso. **Dona Leonarda da Silva Velho: Uma Dama da Corte imperial (1754-1828)**. Dissertação de Mestrado-Programa de Pós Graduação em História Social do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2004.

ENES, Tiago. **De como administrar cidades e governar impérios: almotaxaria portuguesa, os mineiros e o poder (1745-1808)**. Dissertação de Mestrado-Programa de Pós Graduação em História Social do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010

ESPADA LIMA, Henrique. **A micro-história italiana**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.p. 202

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro** 4 ed., Porto Alegre: Globo, 1977

FLORENTINO, Manolo. **Em Costas Negras. Uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (século XVIII e XIX)**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1997.

FRAGOSO, João. **Homens de Grossa Aventura. Acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro. 1790-1830**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

_____. **Algumas notas sobre a noção de colonial tardio no Rio de Janeiro: um ensaio sobre a economia colonial**. *Locus*, vol.6, n.1, jan-jun. de 2000, p. 9-36.

_____ e FLORENTINO, Manolo. **O Arcaísmo como Projeto. Mercado atlântico, sociedade agrária, elite mercantil em uma economia colonial tardia, Rio de Janeiro c.1790-c.1840**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____ e FLORENTINO, Manolo. **Negociantes, Mercado atlântico e mercado regional. Estrutura e dinâmica da praça mercantil do Rio de Janeiro entre 1790 e 1812**. In: FURTADO, Junia Ferreira (org). **Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

_____. **A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)**. In: _____; BICALHO, Maria Fernanda &

GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). **O Antigo Regime nos trópicos: dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001

_____. Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrik Barth e a história econômica colonial In: **Nomes e Números: alternativas metodológicas para a história econômica e social**. Juiz de Fora: Editora UFJF, 2006.

_____; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá; CAMPOS, Adriana Pereira (orgs). **Nas Rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português**. Vitória: Edufes, 2006.

_____; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). **Na Trama das Redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. Introdução.

GIL, Tiago Luís. **Coisas do caminho. Tropeiros e seus negócios de Viamão à Sorocaba (1780-1810)**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social (PPGHIS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. RJ, 2009.

GINZBURG, C. & PONI, C. “O nome e como” In: **A micro-historia e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991, pp.170-178

GOUVÊA, Maria de Fátima. **Redes de Poder na América Portuguesa - O Caso dos Homens Bons do Rio de Janeiro, ca. 1790-1822**. Revista Brasileira História, São Paulo, 1998 vol.18 n 36.

_____. **Poder, autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro ca. 1780-1820**. Tempo - Revista do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, UFF: Sette letras, 2002. vol 7, nº 13.

_____. André Cusaco: o irlandês “intempestivo”, fiel súdito de Sua Majestade. Trajetórias administrativas e redes governativas no Império Português, ca. 1660- 1700. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina Silva dos e NEVES, Guilherme Pereira das. **Retratos do Império – trajetórias individuais no mundo português, nos séculos XVI a XIX**. Niterói: EdUFF, 2006. pp. 155-175

_____. **O Senado da Câmara e a transferência da Família Real portuguesa para o Brasil: perspectivas de estudos e um índice temático de fontes do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 1786-1822.** Artigo inédito.

HESPANHA, António Manuel (org.) O Antigo Regime (1620-1807). In: MATTOSO, José, **História de Portugal.** Lisboa: Estampa, 1993. Volume IV

_____. A constituição do império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO; BICALHO & GOUVÊA (orgs). 2001. pp.163-168

_____ Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império Colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs). **Na Trama das Redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

LENHARO, Alcir. **As tropas da moderação – O abastecimento da Corte na formação política do Brasil: 1808-1842.** Rio de Janeiro. Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural. Divisão de Editoração. 1992. 2 edição. Vol. 25. Coleção Biblioteca Carioca.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. **O Algarve Econômico, 1600-1773.** Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

_____. **Sebastião José de Carvalho e Melo e a economia do Brasil,** ICS. 2005

MALERBA, Jurandi. **A corte no exílio civilização e poder no Brasil às vésperas da independência 1808-1821.** São Paulo: Civilização brasileira, 2000.

MARTINS, Maria Fernanda. **Os tempos da mudança: elites, poder e redes familiares no Brasil no século XVII e XIX.** In. FRAGOSO, ALMEIDA, SAMPAIO. (org) 2007, *op.cit.*

MATOS, Isabele. **Administração, justiça e poder: os ouvidores gerais e suas correições na cidade do Rio de Janeiro (1624-1696).** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em História-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009

MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. "Os concelhos e as comunidades". In: HESPANHA, António M. (Org). **História de Portugal: o Antigo Regime.** Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

_____. **Elites e Poder, entre o Antigo Regime e o Liberalismo.** Lisboa: Coleção Análise Social, Instituto de Ciências Sociais. 2003.

_____. **O "Ethos" Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social.** Almanak Brasiliense, 2, 2005.

_____. **D. José I, na sombra de Pombal.** Lisboa: Circulo de Leitores, Coleção Reis de Portugal, 2006.

MESA, Enrique Soria. **La nobleza em la Espanha moderna.** Marcial Pons História, 2007.

MOURA, Denise A Soares. **Poder local e o funcionamento do comércio vicinal na cidade de São Paulo (1765-1822).** História, São paulo, v.24, N.2, P.261-290, 2005.

OLIVAL, Fernanda. **Juristas e Mercadores à conquista das honras: quarto processos de nobilitação quinhentista.** In: Separata da Revista de História Econômica e social. Lisboa, Ancora, N°4-2ª série/2º semestre de 2002.p.7-53

PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** 12ª ed. SP: Brasiliense, 1972.

PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. **Almuthasabib - considerações sobre o direito de almotacaria nas cidades de Portugal e suas colônias.** In: Revista Brasileira de História- Órgão oficial da Associação Nacional de História. São Paulo, ANPUH/Humanitas Publicações V.21, nº 42, 2001. p.365-395.

PEDREIRA, Jorge Viana Miguel. **Os Homens de Negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)**. Tese de Doutorado. Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas 1995.

PEDREIRA, Jorge M. **Negócio e capitalismo, riqueza e acumulação. Os negociantes de Lisboa (1750-1820)**. Revista Tempo, Rio de Janeiro, nº 15. Jul-Dez 2003. pp 37-69.

PESAVENTO, Fabio. **Um pouco antes da Corte: a economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos**. Tese de doutorado apresentado ao programa de Pós Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal Fluminense. Niterói. 2009

PIJNING, Ernest. **Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do Século XVIII**. In.: Rev. bras. Hist. vol.21. nº 42. São Paulo, 2001.

RAMINELLI, Ronald. **Viagens Ultramarinas**. São Paulo: Alameda, 2008.

RAMOS, Luís de Oliveira. **D. Maria I**. Lisboa: Circulo de Leitores, Coleção Reis de Portugal, 2007

REVEL, Jacques (org.). **Jogos de Escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2000.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. **Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808** Trad: de Maria de Fátima Silva Gouvêa. Revista Brasileira de História, São Paulo, 1998 vol. 18 n. 36 p. 10

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. **“Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750)”** In: FRAGOSO; BICALHO & GOUVÊA (orgs). 2001. *op. cit.* pp.29-71.

_____. **Na encruzilhada do Império: Hierarquias Sociais e Conjunturas no Rio de Janeiro. (c-1650-c.1750)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SCHEINER, Livia Mauricio. Uma Questão de Projetos: **O Senado da Câmara e a intendência da Polícia na questão do espaço urbano da Corte. Rio de Janeiro, 1808-1821**. Niterói. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, 2004.

SILVA, Flávio Marcus. **Estratégias de mercado e abastecimento alimentar em Minas Gerais no século XVIII**. IX Seminário sobre a economia mineira. Diamantina, 2004.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: editora Unesp, 2005.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder Local, cidades e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)**. Tese de Doutorado, Universidade Federal de São Paulo. São Paulo, 2003.

_____. Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: O Senado da Câmara da Bahia. In: BICALHO, Maria Fernanda & FERLINI, Vera Lúcia (orgs) **Modos de governar: idéias e práticas políticas no Império Português séculos XVI a XIX**. São Paulo: Alameda, 2005. pp.311-326

TAVARES, Georgia da Costa. **A atuação dos marchantes no Rio de Janeiro colonial. Estratégias de mercado e redes de sociabilidade no comércio de abastecimento de carne verde. 1763-1808**. Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em História Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011.

VAINFAS, Ronaldo (direção). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

VIANA, Helio. **Vultos do Império**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1968.

VIDIGAL, Luís. **Câmara, nobreza e povo; poder e sociedade em Vila Nova de Portimão, 1755-1834**. Portimão: Câmara Municipal, 1993.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. **Direito e Justiça no Brasil Colonial – O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751- 1808)**.- Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

ZENHA, Edmundo. **O município no Brasil (1532-1700)**. São Paulo. Progresso, 1948.